Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 20 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1747

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 1069/2016

Republicar por incorreção
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONCREBAI CONSTRUTORA LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 23.074.229/0001-76
Objeto: Reforma e Adequação da Escola Municipal Tupã Nhãndeva, Área total: 959m²", localizada na Aldeia Jaguari, no Município de Amambai-MS", Área Rural, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, que será executado com recursos próprios do Município de Amambai-MS.
VALOR: Em decorrência do aumento da meta física contratual, que ocasiona majoração no quantitativo inicialmente licitado em relação à execução do objeto descrito no preâmbulo deste termo aditivo, fica aditado o valor de R$ 30.560,48 (trinta mil quinhentos e sessenta Reais e quarenta e oito Centavos), conforme planilha em anexo e assim totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0006.2138.0000 – Manutenção do Salário Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 05 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS - CONTRATANTE
CPF: 468.568.899-68
José Everton Ramos de Alcantre – Sócio Proprietário
CPF: 938.048.491-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4FE9E853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COMODATO Nº 748/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051254/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai-MS. Contratante.
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
ZETRASOFT LTDA.
Contratada.
CNPJ: 03.881.239/0001-06.
OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor.
VALOR: Sem custo ao Erário Público Municipal.
PRAZO DE VIGENCIA: 12(DOZE) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2017, tendo assim seu prazo findo na data de 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai - MS, 13 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Pela contratante:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pela contratada:
Ivani Munhoz – Representante.
CPF: 149.010.348-12

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:02491005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP N°073/2016

Processo Administrativo n° 061073/2016
Pregão Presencial SRP nº 073/2016
Objeto: **Registro de preços, e eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas", para um período de 12 (doze) meses, para atender a Frota Municipal, com recursos próprios e conforme solicitação oficiada pelas Secretarias**
Empresas Vencedoras:
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME - Itens n° 03, 07, 14, 16, 23, 28, 30, 34, 36, 40, 44, 49, 51, 59, 62, 63, 69, 72, 73, 76, 79, 85, 86, 89, 92, 95, 96, 98, 101, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 144, 146, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 161, 166, 169, 170, 171, 175, 176, 178, 179, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 192, 193, 196, 197, 198, 201, 208, 210, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 228, 230, 231, 233, 235, 236, 255, 256, 257, 261, 262, 271, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 284, 294, 297, 305, 306, 308, 316, 321, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 394, 396, 398, 399, 400, 401, 403, 406, 407, 409, 412, 413, 417, 418, 419, 426, 432, 433, 434, 436, 437, 438, 439, 440, 442, 448, 449, 451, 452, 453, 454, 457, 458, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 471, 477, 479, 482, 483, 489, 492, 495, 498, 500, 503, 504, 505, 506, 508, 512, 518, 519, 528, 529, 532, 533, 534, 535, 538, 545, 553, 554, 555, 567, 577, 594, 595, 607, 608, 610, 617, 620, 621, 626, 627, 628, 629, 634, 635, 636, 660, 662, 664, 667, 673, 676, 677, 678, 679, 680, 683, 685, 686, 689, 691, 692, 693, 695, 696, 697, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 726, 727, 730, 735, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 746, 748, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 776, 781, 786, 787, 792, 798, 800, 801, 802, 803, 808, 811, 812, 813, 817, 819, 820, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 835, 836, 837, 838, 845, 858, 859, 861, 862, 863, 864, 865, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 878, 879, 882, 886, 887, 888, 889, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 907, 908, 909, 913, 916, 917, 918, 928, 929, 930, 931, 932, 938, 942, 944, 946, 947, 948, 959, 960, 964, 966, 967, 968, 969, 982, 983, 989, 997, 999, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1011, 1012, 1013, 1016, 1020, 1022, 1030, 1031, 1032, 1033, 1041, 1043, 1044, 1045, 1054, 1057, 1061, 1063, 1064, 1076, 1077, 1078, 1080, 1081, 1084, 1085, 1087, 1088, 1089, 1094, 1101, 1106, 1108, 1117, 1123, 1124, 1127, 1128, 1133, 1138, 1140, 1143, 1144, 1145,

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1150, 1154, 1152, 1154, 1155, 1157, 1158, 1160, 1161, 1164, 1175, 1186, 1188, 1198, 1199, 1201, 1205, 1210, 1205, 1210, 1212, 1213, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1237, 1238, 1239, 1241, 1253, 1254, 1257, 1259, 1264, 1267, 1268, 1270, 1271, 1272, 1274, 1275, 1276, 1281, 1282, 1285, 1286, 1287, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1307, 1312, 1314, 1319, 1320, 1321, 1322, 1324, 1326, 1328, 1331, 1338, 1339, 1344, 1348, 1349, 1350, 1353, 1354, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1372, 1373, 1375, 1377, 1381, 1383, 1390, 1391, 1402, 1403, 1406, 1416, 1419, 1421, 1424, 1431, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1460, 1461 e 1500 - R$ 158.254,00(Cento e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais);

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME - Itens n° 02, 05, 09, 121, 13, 15, 18, 19, 21, 22, 26, 31, 32, 38, 39, 43, 46, 47, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 64, 65, 67, 70, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 88, 90, 91, 93, 94, 97, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 111, 119, 121, 127, 128, 130, 134, 136, 138, 141, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 158, 160, 162, 163, 165, 167, 173, 174, 177, 180, 181, 188, 194, 200, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 213, 214, 222, 226, 227, 237, 238, 240, 242, 245, 247, 249, 251, 253, 259, 260, 265, 267, 269, 276, 283, 285, 286, 288, 290, 292, 295, 299, 302, 304, 310, 312, 313, 318, 323, 324, 325, 327, 329, 330, 362, 379, 389, 391, 392, 395, 397, 404, 405, 408, 414, 420, 421, 422, 423, 425, 428, 429, 432, 441, 444, 446, 447, 456, 469, 472, 473, 475, 478, 481, 484, 485, 487, 488, 493, 497, 502, 507, 509, 511, 515, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 530, 531, 536, 537, 540, 542, 549, 550, 551, 556, 558, 559, 561, 562, 563, 565, 569, 571, 572, 574, 575, 578, 580, 582, 584, 585, 586, 588, 589, 591, 592, 593, 597, 598, 599, 600, 603, 604, 606, 609, 611, 613, 614, 615, 616, 618, 622, 623, 624, 630, 631, 632, 633, 638, 639, 641, 642, 644, 650, 652, 654, 656, 659, 663, 666, 669, 675, 681, 684, 687, 698, 699, 701, 702, 704, 705, 724, 725, 728, 732, 734, 736, 738, 745, 747, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 771, 772, 773, 774, 775, 777, 778, 779, 784, 785, 790, 791, 793, 794, 795, 796, 797, 804, 805, 806, 807, 809, 814, 816, 818, 821, 823, 824, 832, 834, 839, 841, 842, 843, 844, 846, 847, 848, 849, 851, 852, 853, 854, 855, 857, 876, 880, 881, 884, 885, 890, 891, 904, 910, 911, 914, 920, 922, 925, 927, 934, 935, 936, 937, 939, 940, 943, 949, 950, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 961, 962, 963, 971, 972, 973, 974, 976, 977, 978, 980, 984, 986, 988, 992, 993, 994, 995, 998, 1010, 1014, 1017, 1021, 1024, 1025, 1026, 1027, 1029, 1034, 1035, 1037, 1038, 1040, 1042, 1047, 1048, 1049, 1051, 1055, 1056, 1058, 1059, 1062, 1066, 1067, 1068, 1069, 1072, 1073, 1075, 1083, 1090, 1091, 1093, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1103, 1105, 1109, 1115, 1116, 1119, 1120, 1122, 1130, 1131, 1132, 1134, 1136, 1139, 1141, 1146, 1147, 1149, 1156, 1159, 1163, 1166, 1168, 1170, 1171, 1172, 1174, 1176, 1178, 1179, 1180, 1184, 1185, 1187, 1190, 1191, 1192, 1195, 1197, 1200, 1202, 1203, 1204, 1207, 1208, 1211, 1216, 1217, 1234, 1235, 1236, 1242, 1244, 1246, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1260, 1261, 1262, 1263, 1266, 1269, 1279, 1280, 1283, 1288, 1289, 1290, 1292, 1293, 1295, 1297, 1299, 1305, 1306, 1308, 1311, 1313, 1315, 1316, 1317, 1318, 1323, 1325, 1327, 1329, 1330, 1332, 1333, 1335, 1336, 1337, 1341, 1342, 1343, 1345, 1347, 1351, 1352, 1355, 1357, 1358, 1359, 1360, 1362, 1370, 1374, 1376, 1378, 1380, 1382, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1392, 1393, 1394, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1405, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1417, 1418, 1420, 1422, 1423, 1425, 1427, 1430, 1432, 1462, 1463, 1464, 1464, 1466, 1467, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1501, 1502, 1503, 1504 e 1505 - R$ 163.545,50(Cento e sessenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

AUTO PEÇAS DISTAK LTDA – EPP - itens n° 01, 04, 06, 08, 10, 11, 17, 20, 24, 25, 27, 29, 33, 35, 37, 41, 42, 45, 48, 52, 53, 66, 68, 71, 74, 77, 82, 87, 102, 103, 137, 142, 149, 152, 164, 168, 172, 190, 191, 195, 199, 204, 212, 215, 229, 232, 234, 239, 241, 243, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 258, 263, 264, 266, 268, 270, 272, 275, 277, 282, 287, 289, 291, 293, 296, 298, 300, 301, 303, 307, 309, 311, 314, 315, 317, 319, 320, 322, 326, 328, 331, 332, 334, 382, 390, 393, 402, 410, 411, 415, 416, 424, 427, 430, 435, 443, 445, 450, 455, 459, 463, 467, 468, 470, 474, 476, 480, 486, 490, 491, 494, 496, 499, 501, 510, 513, 514, 516, 517, 527, 539, 541, 543, 544, 546, 547, 548, 552, 557, 560, 564, 566, 568, 570, 573, 576, 579, 581, 583, 587, 590, 596, 601, 602, 605, 612, 619, 625, 637, 640, 643, 645, 646, 647, 648, 649, 651, 653, 655, 657, 658, 661, 665, 668, 670, 671, 672, 674, 682, 690, 694, 700, 703, 706, 714, 729, 731, 733, 737, 780, 782, 783, 788, 789, 799, 810, 815, 822, 833, 840, 850, 856, 860, 866, 877, 883, 903, 905, 906, 912, 915, 919, 921, 923, 924, 926, 933, 941, 945, 951, 958, 965, 970, 975, 979, 981, 985, 987, 990, 991, 996, 1015, 1018, 1019, 1023, 1028, 1036, 1039, 1046, 1050, 1052, 1053, 1060, 1065, 1070, 1071, 1074, 1079, 1082, 1086, 1092, 1095, 1102, 1104, 1107, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1118, 1121, 1125, 1126, 1129, 1135, 1137, 1142, 1148, 1153, 1162, 1165, 1167, 1169, 1173, 1177, 1181, 1182, 1183, 1189, 1193, 1194, 1196, 1206, 1209, 1214, 1215, 1240, 1243, 1245, 1247, 1255, 1256, 1258, 1265, 1273, 1277, 1278, 1284, 1291, 1294, 1296, 1298, 1309, 1310, 1334, 1340, 1346, 1356, 1361, 1371, 1379, 1384, 1395, 1404, 1428, 1429, 1468, 1489, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605 e 1606 - R$ 180.901,00 (Cento e oitenta mil novecentos e um reais).

Local e Data: 05/12/2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2B8307F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 319/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO IMÓVEL DE - BARTOLA MEDINA

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78, Lei Municipal nº 2.422/14 que dispõe sobre desmembramento de lote encravado e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº03, da Quadra letra A , Vila Mariana, Matrícula n° 12.704 do CRI Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Bartola Medina, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2.016.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO I
DO DECRETO Nº 319/2016
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 03, da Quadra letra A, Vila Mariana, perímetro Urbano de Amambai-MS, que passam a ser denominados de Lote nº 03-A e Lote nº 03-B (Encravado).

Área Total: 506,10² (Quinhentos e seis metros e dez centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Tec. Em Edificações Joel de Jesus Lopes de Oliveira, CREA 5069625665 D/SP.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 03-A
Desmembrado
ÁREA: 11,00 x 23,15m = 254,65m² (Duzentos e cinquenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte : 11,00 m com a Rua Theodoro Jurgielewicz, onde faz frente;
Ao Sul : 11,00 m com fração do lote 03-B ;
Ao Leste : 23,15 m com fração do lote nº 02, à 28,00 m da Rua Monte Castelo;
Ao Oeste : 23,15 m com corredor de servidão que dá acesso ao lote nº 03-B.

LOTE 11-B (Encravado)
Remanescente
ÁREA: IRREGULAR = 251,45m² (Duzentos e cinquenta e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte: 3,00 m com o corredor de servidão que dá acesso a rua Theodoro Jurgielewicz, onde faz frente e 11,00 m com o lote 03-A;
Ao Sul : 14,00m com fração do lote 18;
Ao Leste : 23,15m com o lote 03-A e 13,00m com fração do lote 02;
Ao Oeste : 36,15m com o Lote nº 04.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8BCEAB16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

Tipo de contrato: Contrato Administrativo. Contratante: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. CNPJ 15.386.444/0001/84. Contratada: ECT / CORREIOS. CNPJ 34.028.316/0009-60. Objeto : O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2013 firmado entre as partes em 02/05/2013 e já aditivado três vezes, (número da ECT 9912323062) que com o presente aditivo passa a ter vigência também, de 01/01/2017 a 31/12/2017, mantido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para gastos no período, mediante valores estipulados no contrato orig inal e anexos, salvo revisões tarifarias/reajustes de produtos, já previstas no contrato original e anexos supra. Também é mantido no presente aditivo, as alterações de algumas cláusulas contratuais ocorridas quando do 3º aditivo, quais sejam a modificação da redação subitens 2.2; 2.2.1 da cláusula segunda; subitem 6.1 e 6.6.1 da cláusula sexta; 7.2 da Cláusula 7 e a inclusão do subitem 12.8.1 na cláusula décima segunda das disposições gerais do contrato. VIGÊNCIA: Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo e seus anexos, firmado em 02/05/2013, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 e as cláusulas acima referidas alteradas/incluida. Valor do aditivo. O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de R$ 5.000,00 (ci nco mil reais), totalizando o contrato e aditivos a importância total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica abaixo, ou outra que vier a substituí-la, prevista no Orçamento de 2017, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2013 e seus anexos, firmado em 02/05/2013, não alcançadas pelo presente aditivo, salvo os subitens q ue foram alterados por ocasião do 3º aditivo, os quais são mantidos neste 4º aditivo. Foro eleito: o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Três Lagoas/MS, tal qual no contrato original e anexos, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Data do aditivo: 12 de dezemb ro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:8A2C61A8

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

Contratante – locatária - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ nº 15.386.444/0001/84; Contratado - locador - JOÃO ROSA FILHO (CPF 513.022.688-72) e sua mulher ADRIANA DE SOUZA PEREIRA ROSA (CPF 134.880.919-02) Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2014 firmado entre as partes em 14/02/2014 e já prorrogado trêss vezes, para a locação de imóvel localizado na Rua Elia s Tolentino de Almeida nº 4091 – Aparecida do Taboado – MS para ser utilizado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, utilizado para guardar/arquivar documentos e objetos pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, que não têm como serem guardados em sua sede, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015, por absoluta falta de espaço físico**,** com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**,** mantido o valor da locação, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 14/02/2014, com vigência até 31/12/2014 e já prorrogado três vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor do aditivo. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando o contrato mais os aditivos, a importância total de R$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária:
01 – Legislativa; 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa; 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais c láusulas do Contrato Administrativo nº 01/2014 firmado em 14/02/2014 não alcançadas pelos três primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 12 de dezembro de 2016

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:FC642473

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - SÉRGIO OSÓRIO TEODORO MARTINS ME. CNPJ – 12.001.984/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2014 firmado entre as partes em 12/08/2014 e já prorrogado três vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem em geral, poda de grama e de árvores, limpeza dos toldos, bem como, limpeza do pátio e estacionamento três vezes por semana, da sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 30 de novembro de 2017, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 12/08/2014, com vigência até 31/12/2014 e já aditivado três vezes, terá sua vigência prorrogada no período de

01/01/2017 a 30/11/2017. Valor do aditivo O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2014, foi a menor do que os R$ 10.000,00 então previstos, em decorrência do pagamento proporcional referente ao mê ;s de agosto de 2014. .Dotação Orçamentária: a abaixo relacionada ou a equivalente a ela no orçamento de 2017. 01 – Legislativa; 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa; 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2014 firmado em 12/08/2014 não alcançadas pelos três primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:F4D81229

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2014

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada: CM INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 17.639.260/0001-04; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado entre as partes em 10/09/2014 e já aditivado três vezes, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em computadores e pontos, bem como serviços na área de informática, internet, manutenção da rede local, auxílio na resolução de problemas, manutenção no ser vidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica em computadores, notebooks, monitores e impressoras e manutenção e auxilio quanto aos programas terceirizados, efetuando a manutenção de todos os equipamentos de informática, troca de peças, instalação e configuração de novos programas, verificação periódica de atualizações e vírus, enfim, suporte necessário para os funcionários que utilizam os equipamentos de informática em geral, todas as vezes que for necessário, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS.com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 10/09/2014, com vigência até 31/12/2014 e já aditivado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor do aditivo - O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 04 importa na cifra de R$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o contrato mais o aditivo, a importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2014, foi a menor do que os R$ 4.000,00, em decorrência do pagamento proporcional referente ao mês de setembro de 2014. Dotação Orçamentária : a abaixo descrita no orçamento de 2017 ou equivalente. 01– Legislativa; 01.031 – Ação Legislativa; 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa; 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2014 firmado em 10/09/2014 não alcançadas pelos três primeiros e pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:DFEA1DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Contratante. Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - CNPJ 15.386.444/0001/84. Contratada: JRA PROPAGANDA E MARKETING LTDA – CNPJ 03.975.604/0001-41. Objeto: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2016firmado entre as partes em 13/01/2016, para a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir idéias ou informar o público em geral, com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Valor do aditivo: O valor estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 285.000,00 totalizando o valor do aditivo e do contrato original em R$ 570.000,00. Dotação Orçamentária:A despesa decorrente do presente aditivo será empenhada na rubrica orçamentária específica, prevista no Orçamento de 2017, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2016 firmado em 13/01/2016 não alcançadas pelo presente aditivo. Foro eleito: Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. Data do primeiro aditivo: 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:DAF31C72

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2016

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - QUALITY SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ sob nº 05.373.364/0001-30. Objeto. O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2016 firmado entre as partes em 02/05/2016 para a contratação de empresa especializada para fornecer serviços mensal de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional (S oftware Integrado de planejamento orçamentário, contabilidade pública e financeiro; software integrado de recursos humanos e folha de pagamento; software integrado de compras; software integrado de licitação; software integrado de patrimônio; software integrado de transmissão de dados ao tribunal de contas; software integrado de frotas; software e-sic (lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2016); software Brasil transparente via web (Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009); software de controle interno – web), com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Admini strativo firmado em 02/05/2016 e com vigência até 31/12/2016, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato original mais o aditivo, a importância total de R$ 114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2016, foi a menor do que os R$ 52.000,00, em decorrência dos meses de serviços de locação de softwares efetivamente prestados. Dotação orçamentária.
01 – Legislativa. 01.031 – Ação Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.001 – Manuten&ccedi l;ão das Atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 04/2016 firmado em 02/05/2016 não alcançadas pelo presente aditivo. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:1D1C2BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2016

Contratante - Câmara Municipal de Aparecida do Taboado; CNPJ - 15.386.444/0001/84; Contratada - KMD ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO A MUNICIPIOS EIRELI ME. CNPJ - 08.680.859/0001-09; Objeto - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2016 firmado entre as partes em 17/05/2016, para a contratação de empresa para prestação de serviço de serviços de assessoria ao Departamento Contábil da Câmara Municipal na área de contabilidade pública, inclusive patrimônio, na elaboração e confecção das prestações de contas no que se refere ao processamento e envio de todos e quaisquer dados ao TCE-MS como SICOM, LRF Transparência, SICAP, bem como todos da Receita Federal e Tesouro, DCTF, SICONF, RAIS, DIRF, além de realizar o fechamento de balanço geral e demais normativas do TCE-MS existentes atualmente e aplicáveis ao objeto, bem como, as que porventura vieram a ser implantadas no decorrer do presente contrato, com vigência de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, mantido o valor dos serviços, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 17/05/2016 e com vigência até 31/12/2016, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2017 a 31/12/2017. Valor do aditivo: O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 01 importa na cifra de R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), totalizando o contrato original mais o aditivo, a importância total de R$ 114.450,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta), ressalvado o fato de que na prática, o valor pago no decorrer do ano de 2016, foi a menor do que os R$ 49.050,00, em decorrência dos meses e dias de serviços efetivamente prestados. Dotação Orçamentária. O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito, na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2017, qual seja: 01 – Legislativa. 01.031 – A&c cedil;ão Legislativa. 01.031.0001 – Programa Ação Legislativa. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 05/2016 firmado em 17/05/2016 não alcançadas pelo presente aditivo, com exceção da cláusula 11.1, cuja redação corrigida em razão de erro material passará a ser: 11.1 O presente contrato poderá ser alterado ou aditivado (art. 57, II) desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitada a legislação pertinente à matéria, ainda que não referida expressamente neste contrato. Foro eleito - Comarca de Aparecida do Taboado – M.S. - Data do aditivo - 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:30CC1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PARTES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, AFETADAS POR EROSÃO – VOÇOROCAS – COBRADE – 1.1.4.3.3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município c/c inciso VI, do art. 8º, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

Considerando que o Município de Aparecida do Taboado – MS, desde o meado do mês de novembro de 2016, tem sido acometido por chuvas intensas, que provocaram Erosões/ Voçorocas, causando destruição e danificação de ruas, com rompimento da malha asfáltica, tubulações de água pluvial e linha de esgoto, na MS 316, na Avenida João Pedro Pedrossian, com prolongamento da Rua Francisco de Queiróz, prolongamento da Rua Coxim com início da Rua Gilia Ramos Furquim, danos e destruição com prejuízos públicos e privados, em partes da área urbana;
Considerando que as chuvas acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais em partes da área urbana do Município de Aparecida do Taboado - MS;
Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "**Situação de Emergência".**

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência", em partes da área urbana do Município, contidas no levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como EROSÃO – VOÇOROCAS - COBRADE - 1.1.4.3.3.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:AAD89C52

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.
Contratados-locadores, o senhor MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE, e a senhora CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE, celebram entre si, o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2014, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 09 de novembro de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 10 de novembro de 2016 a 09 de novembro de 2017.

Do valor atualizado do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação.
O contratante passará a pagar para os contratados, à título de aluguel, o valor mensal de R$ 2.395,71 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 28.748,52 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 79.172,16 (setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 131/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MARCELO LUIS DA SILVA ROQUE
P/Contratada

CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:910DDFA3

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **VWR-TRANSPORTE LTDA. ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 46/2014, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de novembro de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de serviços, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos por mais 41 dias letivos, durante o exercício de 2016, tudo de conformidade com o calendário escolar das Instituições de Ensino denominadas de Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passam a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 9.867,06 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 118.751,22 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 46/2014, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:39E678A8

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a Firma Individual **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA - ME**, por seu representante legal, o senhor **FLÁVIO FERREIRA DA SILVA,** resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 36/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento na r. decisão do Prefeito, datada de 30 de novembro de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a retificação da cláusula terceira do sétimo aditivo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Cláusula terceira – das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

***3.1** As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 200 dias letivos.*

***3.2** O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 162.724,58 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).*

Leia-se:

Cláusula terceira – das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

***3.1** As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 44.394,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante o período estimado de 200 dias letivos.*

***3.2** O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 165.958,58 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).*

E também a **cláusula quarta do Oitavo Aditivo**, conforme segue:

Onde se lê:

Cláusula quarta - das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

***4.3** O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 165.399,98 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).*

Leia-se:

Cláusula quarta - das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

***4.3** O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 168.633,98 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).*

Com a devida retificação do contrato, necessita-se que seja realizado pelo Setor Contábil, o empenho complementar das despesas no valor de R$ 3.234,00 (três mil duzentos e trinta e quatro reais).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 36/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

FLÁVIO FERREIRA DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:6547CE10

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO NONO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA,** resolvem celebrar o Nono Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 83/2013, para prestação de serviços de transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de novembro de 2016.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de serviços, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos por mais 41 dias letivos, durante o exercício de 2016, tudo de conformidade com o calendário escolar das Instituições de Ensino denominadas de Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que passam a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 16.818,20 (dezesseis mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).
O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R$ 289.148,80 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 83/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WAGNO ALVES DA SILVA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:B9976E2C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

N° do Contrato: 005/2013
Objeto: TOMADA DE PREÇO
Contratada: SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:
O presente contrato está sendo encerrado em virtude do término do prazo contratual previsto no Contrato n° 005/2013
As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

BATAYPORÃ-MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

De Acordo

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

LEONARDO MUNHOZ DE OLIVEIRA HERNANDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Vinícius Duarte Enz
Código Identificador:60861F78

LICITAÇÃO.
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2013

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.941.056/0001-90.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 146/2013 de 17/12/2013.
DO PRAZO
Fica alterada a cláusula quinta – do prazo, conforme segue: Este contrato fica prorrogado pelo período **de 12(doze)** meses, a contar do vencimento do segundo termo aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de **R$ 220.306,44** (duzentos e vinte mil trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando em **R$ 840.767,64** (oitocentos e quarenta mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 03.03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 2.014 - Manut. Ativ. Secr. Mun. Adm. Fin. E Planejamento, 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA
16 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:551240DD

LICITAÇÃO.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2013

DAS PARTES
O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa STAF SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.941.056/0001-90.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato nº 147/2013 de 17/12/2013.
DO PRAZO
Fica alterada a cláusula quinta – do prazo, conforme segue: Este contrato fica prorrogado até 12(doze) meses, a contar do vencimento do segundo termo aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO VALOR DO CONTRATO
Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R$ 25.211,64(vinte cinco mil duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) ao Contrato nº147/2013, totalizando em R$ 94.664,66 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Saúde-SMS, 06.91 – Fundo Municipal de Saúde –FMS, 2.048 – Manut. Ativi. Unidades, Hospital e Secretaria, 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA
16 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:E438F6A3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Tercam Construções Ltda ME - Contratada
Objeto: Contratação da empresa TERCAM CONSTRUÇÕES LTDA ME visando a reforma da ponte de madeira localizada no Córrego Anhumas, com extensão de 24,00 metros no Município de Bonito/MS.
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 16 de dezembro de 2016 e termina no dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado.
Valor: O valor da presente contratação será no montante de R$ 70.224,95 (setenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
09.00 - Secretaria Municipal De Obras
09.01 - Gabinete Do Secretário De Obras
26.782.501 - Promovendo Bonito E Sua Natureza
1.006 - Construção, Reforma E Ampliação De Pontes
44.90.51.00 - Obras E Instalações
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro
Data: Bonito - MS, 16 de dezembro de 2016.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:82F19717

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0013 DE 6 DE JANEIRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 20.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.056-339036- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 - INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
03.02.09.272.2032.056-459063-Aquisição de Títulos Aquisicao de Títulos de Credito 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

6 DE JANEIRO DE 2.016

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:56C90ED0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora ANDRÉIA MARTINS FERREIRA, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Servidora **ANDRÉIA MARTINS FERREIRA**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, Símbolo DA-7, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

Artigo 2º - Retornar ao seu cargo de concurso público a Servidora **ANDRÉIA MARTINS FERREIRA;** ocupante do cargo de **ASSISTENTE GERAL**, do quadro efetivo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Dezembro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:96AC45FF

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Servidora CRISTIANE GUTIERREZ, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Servidora **CRISTIANE GUTIERREZ**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR I**, Símbolo DA-7, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

Artigo 2º - Retornar ao seu cargo de concurso público a Servidora **CRISTIANE GUTIERREZ;** ocupante do cargo de **ASSISTENTE GERAL**, do quadro efetivo da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã/MS.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de Dezembro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:0AF38DCE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Posse do servidor MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Dar posse ao servidor **MOISÉS MANCEBO MANHÃES JUNIOR** no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, em virtude do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, em conformidade com o Edital de

Convocação nº 003/2016; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1739 do dia 08 de Dezembro de 2016, página 10.**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:D31AE939

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Posse da servidora LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS aprovada em concurso público da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Dar posse a servidora **LOHRANY HENRIQUE DE MEDEIROS** no cargo efetivo de **ASSISTENTE GERAL** em virtude do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, em conformidade com o Edital de Convocação nº 003/2016; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1739 do dia 08 de Dezembro de 2016, página 10.**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:A9BE6515

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Posse do servidor ADILSON LEMES DOS SANTOS aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Dar posse ao servidor **ADILSON LEMES DOS SANTOS,** no cargo efetivo de **ASSISTENTE GERAL** em virtude do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, em conformidade com o Edital de Convocação nº 003/2016; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1739 do dia 08 de Dezembro de 2016, página 10.**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:D38FFF49

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Posse do servidor GEOVANE PINHEIRO DIAS aprovado em concurso público da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Vereador HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Dar posse ao servidor **GEOVANE PINHEIRO DIAS** no cargo efetivo de **ZELADOR** em virtude do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, em conformidade com o Edital de Convocação nº 003/2016; publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 1739 do dia 08 de Dezembro de 2016, página 10.**

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2016.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:5DD8D6F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 892/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor CLAUDENOR BONI COUTINHO, matrícula 157-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:09F389BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
REPUBLICA POR INCORREÇÃO A MATÉRIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL EM 06/07/2016, PÁG. 12, ANO VII, EDIÇÃO 1633, CONVALIDANDO SEUS EFEITOS

PORTARIA P/Nº 597/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Revogar a partir de 15/06/2016, a Portaria P/N° 289/2016, de 30/03/2015, que concedeu a vacância do cargo efetivo em virtude de posse em outro cargo inacumulável ao servidor LELLIS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1937-1, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme processo n° 016029/2016, de 15/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de junho de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CD879A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 876/2016, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Convocar de acordo com a Lei Complementar n.º 06/2001, a MARLENE GRAEFF DE CARVALHO, cargo de Professor – Licenciatura Plena, nível II, para ministrar 5 horas aulas semanais, no período de 16/08/2016 a 19/12/2016, em substituição a Professora Luciana Bandeira da Costa Ramos, que se encontra de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Oficio SECEL/0659/2016, de 15/08/2016 e Processo 17274/2016, de 16/08/2016.

Camapuã-MS, 16 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:CE91C21F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 880/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder a servidora CELINA PEREIRA DE SANT´ANA SILVA, matrícula 1967-11, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a elevação de Professor com Licenciatura Plena, nível II, para Professor com Pós-Graduação, nível III, tendo em vista a conclusão do curso Lato Sensu em Docência na Educação Infantil, conforme Processo nº 016530/2016, de 07/07/2016.

Camapuã-MS, 30 de Agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4368CA05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 881/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor ARLINDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 153-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016347/2016, de 29/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:07B52109

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 882/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 02/07/2016 a 12/10/2016, o servidor FABRICIO MARTINS ALVES, matrícula 3944-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016340/2016, de 28/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:776993C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 883/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 30/06/2016 a 12/10/2016, o servidor GERARDO MAGELA DA COSTA, matrícula 188-1, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Serviços Públicos, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016299/2016, de 27/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D7A21DF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 884/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor IVAN SOARES DA SILVA, matrícula 1868-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016410/2016, de 01/07/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9F1B02CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 885/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor JEAN LOPES, matrícula 3701-1, cargo de Analista de Gestão em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016417/2016, de 01/07/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:5EE56C32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 886/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor JERSON DE MOURA CALVIS JÚNIOR, matrícula 991-2, cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselheiro Tutelar, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016383/2016, de 01/07/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:915FF4F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 887/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 207-2, cargo de Médico/ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016383/2016, de 01/07/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2C73F31C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 888/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Fica afastado do serviço público municipal no período de 01/07/2016 a 12/10/2016, o servidor LELLIS FERREIRA DA SILVA, matrícula 1937-1, cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2016, em consonância com os termos da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e o disposto no inciso 2º do art. 90, da Lei Municipal nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo 016347/2016, de 29/06/2016.

Camapuã-MS, 30 de agosto de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:9C6D25F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 889/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ADILSON MACIEL DE MENEZES, matrícula 420-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:0D755EFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 890/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ALAN FERREIRA MARTINS, matrícula 3347-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:74846848

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 891/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 148-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:823D2319

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 893/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor DAIVID PEREIRA DA CRUZ, matrícula 3889-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4C80644B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 894/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor EDVALDO DE PAULA ALVES, matrícula 170-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:E3D00422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 895/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor JOÃO PAULO DE

OLIVEIRA LIMA, matrícula 4694-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2BCB83D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 896/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor LAURO FERREIRA DE SOUSA, matrícula 219-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:4ABD9679

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 897/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MANOEL FLAVIO DE OLIVEIRA, matrícula 228-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:75723BA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 898/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 2745-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:2532AF70

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 899/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor MILTON RODRIGUES AMORIM matricula 47-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:91153F60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 900/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor RODOLFO FERREIRA MARTINS, matrícula 2029-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:118D6CE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 901/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor SEVERINO RODRIGUES FILHO, matrícula 266-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3BF775EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 902/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VALMIR DANIEL DA SILVA, matrícula 757-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:B4FCD2EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 903/2016, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei Municipal nº 2.005, de 16/12/2015, Lei Municipal n° 2.025, de 01/06/2016, Decreto nº 3.320, de 23/06/2016 e Decreto n° 3.331, de 20/07/2016, ao servidor VINICIUS DE SOUZA MACHADO, matrícula 3657-1, cargo de Motorista, a Gratificação de Encargos Especiais de 80% do Vencimento Base, por desempenhar suas funções no transporte escolar municipal, conforme Oficio 0687/2016/SECEL, de 26/08/2016 e Processo nº 17522/2016, de 26/08/2016.

Camapuã-MS, 01 de setembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3283F6A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 044/2016.

Processo Administrativo nº 133/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Autocenter Oliveira Pereira Ltda Me, para a aquisição de peças para o veículo tipo Toyota Hilux, placas HRM 1885, no valor total de R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 15 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:1F4A999D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 045/2016.

Processo Administrativo nº 134/2016.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de peças.

Declaro Dispensável de licitação à contratação da empresa Autocenter Oliveira Pereira Ltda Me, para a aquisição de peças para abastecimento da oficina que funciona na Secretaria de Infraestrutura, no valor total de R$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 15 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:94DA311F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 129/2016
Processo Licitatório nº 129/2016
Pregão Presencial nº 050/2016

Torno público para conhecimento de todos os interessados que os procedimentos realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº. 129/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 050/2016 estão fundamentados no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e diante disso **HOMOLOGO** os procedimentos licitatórios, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e material permanente, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, bem como, **ADJUDICO** o referido objeto em favor das empresas declaradas Vencedoras do Certame: empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME**, vencedora nos itens: 62, 66, 69, 72, 77, 78, 80 ao 84, com valor total de R$ 105.334,80 (cento e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA EPP**, vencedora nos itens: 1 ao 20, 22 ao 34, 36 ao 47, 50 ao 52, 54 ao 61, com valor total de R$ 185.742,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais), a empresa **KSL PRODUCTS EIRELI ME,** vencedora nos itens: 21, 63, 65, 68, 70, 74, 75, 79, 85 e 86, com valor total de R$ 61.401,00 (sessenta e um mil quatrocentos e um reais) e a empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, vencedora nos itens: 48, 49, 64, 67, 71, 73 e 76, com valor total de R$ 85.378,00 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e oito reais).
Resultaram desertos os itens: 87, 88 e 89.
Resultaram fracassados os itens: 35 e 53.

Camapuã – MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:A3DB8B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAMAPUÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ref. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-ELEIÇÃO PARA DIREITORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL

O Presidente da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Sócios para comparecerem á Assembléia Geral Extraordinária que irá ser realizada no dia 11/01/2017, no auditório da Câmara Municipal de Camapuã, a instalar-se em primeira convocação às 19:00 horas e, em segunda convocação às 20:00 horas, tendo a seguinte ordem do dia:
Deliberação sobre a eleição da nova Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

ADNALDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8E4759F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 128/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Justino Palácio Vilharba no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JUSTINO PALÁCIO VILHARBA** no cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Esporte e Lazer no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AE6F2DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 129/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Aline Rodrigues da Cunha Lara no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Regulação

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ALINE RODRIGUES DA CUNHA LARA** no cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Regulação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7AAC9D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 130/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Fernanda de Souza Perez no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atenção Domiciliar

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **FERNANDA DE SOUZA PEREZ** no cargo em Comissão de PM-DIVAD- Chefe de Divisão de Atenção Domiciliar no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4AC7097D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 131/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Gleyce Kely Ferreira de Almeida no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Operacional

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **GLEYCE KELY FERREIRA DE ALMEIDA** no cargo em Comissão de PM-CDIV- Chefe de Divisão de Apoio Operacional no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7DE4AB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 132/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Izabela Correa Rezende da Costa no Cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio ao Gabinete

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **IZABELA CORREA REZENDE DA COSTA** no cargo em Comissão de PM-COOR- Coordenadora de Apoio ao Gabinete no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2AB3E88F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 133/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Vanessa Alves Luiz Pereira no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Regulação

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **VANESSA ALVES LUIZ PEREIRA** no cargo em Comissão de PM- DIVAR- Chefe de Divisão de Apoio a Regulação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AE4A189C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 134/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Aldecir Dutra de Araujo no Cargo de Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ALDECIR DUTRA DE ARAUJO** no cargo em Comissão de SM-AP- Secretário Municipal de Saúde no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FDC41F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 135/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Márcia Suely Machado Correa no Cargo em Comissão de Diretora de Gestão Estratégica

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **MARCIA SUELY MACHADO CORREA** no cargo em Comissão de PM-DIR- Diretora de Gestão Estratégica no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CD8899B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2016, de 14 de dezembro de 2016.

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária do dia **14 de Dezembro de 2016**, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de Setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS de Julho a Outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 19 de Dezembro de 2016.

DJASLI BÁRBARA CESTARI MAIAROTI
Gestora
FMIS

Publicado por:
Luciana da Silva Fernandes
Código Identificador:88B8FFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 136/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. André Luiz Ferreira Conceição no Cargo em Comissão de Diretor de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO** no cargo em Comissão de PM- DIR Diretor de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:62ADF907

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 137/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Andressa Gonçalves Amorim no Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ANDRESSA GONÇALVES AMORIM** no cargo em Comissão de PM-CDEP- Chefe de Departamento de Apoio Administrativo e Recursos Humanos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F5EF41E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 138/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Lubia Amorim Malaquias no Cargo em Comissão de Coordenadora de Sistemas de Informação

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **LUBIA AMORIM MALAQUIAS** no cargo em Comissão de PM- COOR- Coordenadora de Sistemas de Informação no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:E5D540E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 139/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Mario do Carmo Ferreira no Cargo em Comissão de PM-COOR- Coordenador de Controle de Vetores

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MARIO DO CARMO FERREIRA** no cargo em Comissão de PM-COOR- Coordenador de Controle de Vetores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/12/2016.

Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2565D37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DELIBERAÇÃO/CME Nº. 049/2016 CAMAPUÃ/MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO/CME Nº. 049/2016
Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Camapuã-MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer nº 002/2016 CME/CAMAPUÃ/MS, aprovado em Sessão Plenária em 13/12/2016 e o disposto no Processo nº. 16360/2016;
DELIBERA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, pelo período de 02 anos a partir de 2016.
Art. 2º Esta Deliberação após ser homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 13 de dezembro de 2016.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Conselheira-Presidente
CME

HOMOLOGO EM: 14/12/16

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:6B9BDD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

RESOLUÇÃO/SECEL nº 070/2016, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado no Ato de Posse, pelos Diretores Eleitos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir o TERMO DE COMPROMISSO a ser assinado, no ato de posse, pelos Diretores da Rede Municipal de Ensino, eleitos no pleito de 02 de Dezembro de 2016, conforme disposto no Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Dezembro de 2016.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Anexo I da Resolução SECEL 070/16, de 14 de dezembro de 2016.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS, representado pela Profª Célia Ortelan de Rezende, e a **Escola Municipal _____**, sediada no Município de Camapuã/ MS, representada pelo(a) Diretor(a) **_____.**

Art. 1° O presente Termo tem por objetivo garantir a qualidade e a eficácia na gestão administrativa, financeira e pedagógica, com vistas à melhoria do desempenho das unidades escolares, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° Os dirigentes escolares devem assegurar uma gestão eficaz, comprometendo-se em:
I. cumprir a legislação em vigor, as orientações curriculares e as metas e diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Ministério da Educação;

II. acompanhar, orientar e estimular o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem da escola, visando a sua eficácia para o alcance dos objetivos propostos;
III. estabelecer, como foco, a aprendizagem do aluno, criando possibilidades para intervenções que propiciem o sucesso no desempenho do educando;
IV. envidar todos os esforços para que ocorra a alfabetização das crianças até, no máximo, o final dos dois primeiros anos iniciais, aferindo os resultados por exames periódicos específicos;
V. mobilizar recursos estratégicos para combater a repetência;
VI. gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades administrativa, financeira e pedagógica da escola;
VII. coordenar a elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, bem como acompanhar a sua implementação, monitoramento e avaliação;
VIII. envolver todos os segmentos da comunidade escolar na discussão e na elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola(PDE), da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, do estatuto da APM e do Regimento do Conselho Escolar;
IX. manter atualizados e à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar o PDE, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar, o Estatuto da APM e o Regimento do Conselho Escolar;
X. organizar o quadro de pessoal da escola, respeitadas as leis vigentes e as orientações da Secretaria Municipal de Educação, zelando diariamente pelo cumprimento da carga horária de trabalho prevista na legislação pertinente de cada segmento;
XI. monitorar o cumprimento da carga horária escolar e dos dias letivos, estabelecidos no calendário escolar e, quando necessário, elaborar e fazer cumprir o plano de reposição das aulas;
XII. acompanhar, diariamente, a freqüência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência for superior a cinco dias letivos consecutivos ou dez alternados, a fim de assegurar a freqüência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o órgão competente;
XIII. manter atualizado o cadastro funcional e pessoal dos servidores;
XIV. orientar os servidores quanto as questões relativas à vida funcional;
XV. assegurar as condições de funcionamento da APM;
XVI. divulgar à comunidade escolar o recebimento de repasses financeiros de qualquer instância, bem como a movimentação financeira ao término da prestação de contas de cada repasse;
XVII. divulgar, bimestral e anualmente, à comunidade escolar os resultados de desempenho da unidade escolar;
XVIII. estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e de parceiros com referência as ações que contribuam para a melhoria do ambiente escolar;
XIX. informar à comunidade escolar sobre as normas emanadas das instâncias educacionais;
XX. monitorar a participação dos servidores, lotados na unidade escolar, nos cursos de formação continuada;
XXI. participar, assídua e pontualmente, de cursos de atualização e/ou capacitação profissional;
XXII. manter atualizados os registros dos bens da unidade escolar;
XXIII. zelar pela manutenção e pela conservação do patrimônio público sob sua responsabilidade;
XXIV. zelar pelo uso do material de consumo e de expediente, evitando desperdício;
XXV. promover e assegurar a distribuição, a conservação e o recolhimento do livro didático;
XXVI. responsabilizar-se pela veracidade das informações originadas da escola;
XXVII. auxiliar a Secretaria Municipal de Educação na execução das metas do Plano Municipal de Educação e Ações do PAR.

Art.3° Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas, no âmbito de sua atuação;

Art. 4° O presente Termo de Compromisso terá vigência de dois anos, a partir de sua assinatura.

Art. 5° Em caso de descumprimento do presente Termo, o diretor escolar sujeitar-se-á às sanções previstas em lei, bem como à perda do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 6° Constatadas irregularidades na aplicação de recursos financeiros, o diretor (a), responderá solidariamente civil, penal e administrativamente nos termos do que preceitua a Lei N. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações correlatas.

Art. 7° E por estarem as partes de acordo e comprometidas com o estabelecido neste documento, assinam o Termo em duas vias de igual teor, conferindo-lhes efeitos legais.

Camapuã/MS, 14 de Dezembro de 2016.

_____
Diretor(a)

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:62334F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2016, PREGÃO DE Nº 47/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E AS EMPRESAS AUTO POSTO TAPAJÓS LTDA e M. SANTOS ALVES E FILHOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento para a inclusão da dotação orçamentária, haja vista a quantidade de saldo na dotação disponível:

02 Poder Executivo
02 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02 08 00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0018 Transporte Escolar
12 361 0018 2057 0000 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-Convênio
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante dos Contratos de nº 124/2016 e 125/2016, incluindo a referida dotação orçamentária.

Camapuã-MS, 18 de novembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã-MS

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:2910AEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de nº 143/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Amélia Pinheiro de Oliveira
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 143/2014, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CCA044B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de nº 78/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Celma Justino Gondim
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 78/2016, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:992AEAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 140/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Cleia Moreira da Silva

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 140/2015, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:15F36040

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 66/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/André Carrara Ribeiro Caram

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 66/2014, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:748FB42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 110/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Berenice Silva Batista

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 110/2014, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:C2B00762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 97/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Luane Irene da Silva Guimarães

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 97/2015, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:80BE6087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 134/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rodrigo de Oliveira

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 134/2015, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9DFE12DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 211/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Rosinete Silva Barbosa

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 211/2013, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:AC1F6114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 23/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Claudia Nishihira Uehara

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 23/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B2BA09A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 77/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Lucia Ferreira da Silva

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 77/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:637B2D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 111/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Apatricia Escobar Marinho

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 111/2015, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:31045637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 210/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Cristiane Candida e Silva

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 210/2015, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7A0D0605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 106/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Keith Leite Vieira

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 106/2016, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:DE7B77B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 338/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Lucio Alves da Silva

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 338/2013, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:244B9CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 150/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos do Carmo Pereira

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 150/2015, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F01D3E68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 150/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Patricia Medeiros Silva

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 150/2014, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:BCC20633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 3.429 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a publicação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais atualizada do município, para fins de lançamento de ITBI e a atualização do valor venal dos imóveis rurais para o exercício de 2017, a que se refere à Lei Complementar nº 005, de 28 de dezembro de 2006 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 005/2006 de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - **Art. 1°.** Para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, do exercício de 2017, a Planta Genérica de Valores fica atualizada monetariamente pela variação da UFICA, nos períodos compreendidos entre Janeiro/2015 (R$ 20,69) e Dezembro/2016 (R$ 24,39), conforme tabela anexa.

Art. 2º - Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos e valores previstos na Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, o interessado poderá formular requerimento de revisão ao Secretário Municipal da Fazenda, instruindo o pedido com Laudo Técnico na forma das alíneas seguintes:

a) Laudo Técnico de Avaliação a ser elaborado conforme Norma ABNT – NBR nº 14.653, devidamente assinado por um Engenheiro credenciado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com apresentação da respectiva ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, com custas a cargo do requerente, ou

b) Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica limitado ao valor venal do imóvel conforme Resolução n 1066/2007 do COFECI – Conselho Federal de Corretores de Imóveis, assinado por um profissional pertencente ao Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários – COFECI/CRECI, apresentando o devido selo certificador, com custas a cargo do requerente.

Parágrafo primeiro. Apresentado o pedido de revisão devidamente fundamentado, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento apresentará decisão fundamentada em 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. Dessa decisão caberá recurso ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no Código Tributário do Município, no prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência ao interessado, que decidirá de forma fundamentada em 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Os preços estipulados na tabela serão corrigidos mensalmente segundo o índice de variação do valor da UFICA – Unidade Fiscal de Referência Fiscal de Camapuã, ou outro indexador que vier a substituí-lo.

Art. 4º - O contribuinte do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis) fará o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas pelo Município, na data determinada no boleto de cobrança, e, em caso de atraso e/ou não pagamento, ficará sujeito à incidência de multa, juros, correção monetária e não receberá a guia referente ao recibo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã - MS, de 16 de dezembro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (Tabela)

Regiões	2016
R1 - Área compreendida em um raio de 11 km da MS436	R$ 4.513,88
R2 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da sede do município	R$ 6.319,42
R3 - Cachoeira	R$ 5.416,65
R4 - Água Vermelha	R$ 5.416,65
R5 - Área compreendida em um raio de 6 km a partir da BR 060	R$ 4.965,26
R6 - João Sapinho/Nossa Senhora	R$ 3.640,64
R7 - Engano	R$ 3.912,03
R8 - Salgado	R$ 4.664,33
R9 - Córrego Fundo	R$ 2.181,70
R10 - Pontinha do cocho	R$ 1.805,55

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7921415A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 196/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Renata Malaquias de Andrade

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 196/2015, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:F7BCADC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 67/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Simone Cristina Alves Barbosa

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 67/2014, a partir de 31 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:87DDD5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 101/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Newton Pereira dos Santos

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 101/2016, a partir de 22 de dezembro de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 19 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:99BBC407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de nº 63/2016.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nataissa Barbosa Caboclo Gomes

Objeto: o presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 63/2016, a partir de 12 de dezembro de 2016 conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Este TERMO DE RESCISÃO é celebrado de acordo com as disposições do inciso XII do Art.78 c/c com o Artigo 79, da Lei n.° 8.666/93.

Assinante: Marcelo Pimentel Duailibi.
Data: 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:5296626D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 741 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caracol para exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caracol para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 29.000.000,00 (Vinte e nove milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 22.612.570,00 (Vinte e dois milhões, seiscentos e doze mil e quinhentos e setenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.387.430,00 (Seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	**24.695.000,00**
Receita Tributaria	1.103.000,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	23.199.000,00
Outras Transferências Correntes	102.000,00
Receita de Capital	**7.370.500,00**
Alienação de Bens	11.200,00
Transferência de Capital	7.359.300,00
3. Deduções da Receita	**- 3.065.500,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.065.500,00
4. TOTAL	**29.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	20.473.400,00
Despesa de Capital	8.226.600,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**28.885.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Caracol	1.150.000,00
Gabinete do Prefeito	116.500,00
Secretaria Municipal Administração e Finanças	5.713.420,00
Fundo Municipal de Saúde	5.606.430,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.504.150,00
FUNDEB	3.710.000,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	232.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	441.500,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	12.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	664.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.500,00
Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos	5.439.500,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	**29.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Caracol/MS, 13 de dezembro de 2016.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:4B5C1091

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18

17 de novembro de 2016.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2016, conforme Ata nº. 056/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1° Deliberar e Aprovar alteração na reprogramação de saldos para o exercício de 2016. O saldo que foi reprogramado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no valor de R$ 5.000,00 passará a constituir o saldo reprogramado dos Benefícios Eventuais, ficando da seguinte forma:

Descrição	Publico	N° de atendimentos	Saldo a reprogramar
CRAS – SCFV	Crianças e adolescentes	3.000	0,00 R$
CRAS - Benefícios Eventuais	Famílias	3.000	12.376,60 R$

Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

ROSIMARI RODRIGUES ROCHA ANDREOLI
Presidente
CMAS

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:EE7FFD0B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1275

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE Nº 03 (TREIS) DA QUADRA Nº 07 (SETE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA – MS, LOCALIZADO NO JARDIM ALBATROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 886/2007.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n. 886/2007, que cria, no âmbito do município de Coronel Sapucaia/MS, o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social – PRODES**,** especificamente no inciso V do artigo 3º, § 1º e 2º do artigo 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar escritura pública de doação de imóvel com a pessoa jurídica mencionada a seguir:

I – MURILHO GOMES DOS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ nº 23.378.537/0001-95

BAIRRO	LOTE Nº	QUADRA N.º	MEDIDA
JARDIM ALBATROZ	**03**	**07**	**12,50 X 37,00**

Art. 2º - A empresa de posse dos imóveis, adquirido por doação com fundamento nesta Lei, deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º caput deverá a Empresa, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório competente.

Art. 3º - No caso da não satisfação da condição estabelecida no Art. 2º desta Lei ficará automaticamente cancelada a doação e o município buscara imediatamente, reaver a área.

Art. 4º - Efetuada a doação, o donatário tem o dever de concluir as obras de construção no período de doze meses subsequentes a publicação desta Lei, sob pena de revogação automática da doação e reversão da propriedade do bem ao patrimônio público, devendo constar no registro de imóveis.

Art. 5º - É vedada a alienação, locação, cedência ou empréstimo do imóvel a qualquer título em prazo inferior a 10 anos contados da efetiva instalação e funcionamento da empresa no local, devidamente comprovado, devendo constar no registro de imóveis, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 6º - Caso a empresa altere sua finalidade, sua propriedade, ou ocorrendo a impossibilidade da empresa gerar a quantidade de empregos diretos a que previa seu projeto original tais alterações devem ser submetidos ao crivo da municipalidade e Câmara Municipal, sendo necessário a devida aprovação por estes, sob pena de automática reversão da propriedade ao município de Coronel Sapucaia.

Art. 7º - A geração e pagamento de tributos diversos, especialmente IPTU, ISSQN, bem como a observância de direitos trabalhistas é requisito obrigatório e deverá ser prestado contas bimestralmente ao setor de tributos da municipalidade, sob pena de negativa na emissão de novo alvará de funcionamento.

I – A municipalidade através do setor tributário manterá fiscalização, controle, arquivamento, publicidade e demais atos necessários à estrita observância desta lei, informando diretamente ao Gabinete e Câmara Municipal qualquer infringência a seus ditames para necessárias providências, sem prejuízo de suas atribuições específicas.

Art. 8º - A observância da legislação ambiental deve ser observada e cumprida pela empresa beneficiada.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:E34B2CD7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 1277

"Dispõe sobre forma de Concessão de Uso do Terminal Rodoviário do Município de Coronel Sapucaia-MS e dá outras providências".

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado de Mato Grosso do Sul, submete à apreciação desta casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1.º -A presente Lei regerá a concessão de uso dos espaços referentes ao terminal rodoviário do Município de Coronel Sapucaia, estabelecendo a forma de concessão de uso das salas comerciais, guichês e demais espaços do local, sendo que a administração do local ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, a qual terá, entre outras incumbências, o poder de fiscalizar e impor sanções à concessionária que não observarem os preceitos por esta lei estabelecidos.

Art. 2.º -Fica o Poder Executivo autorizado, mediante procedimentos estatuídos na Lei 8.666/93, a conceder em uso a edificação do Terminal Rodoviário Municipal, a qual, por ocasião da licitação, modalidade concorrência, ocorrerá, da seguinte forma:

Lote 1	Lanchonete e Cozinha	15,67 m2
Lote 2	Guichê 1	9,60 m2
Lote 3	Guichê 2	9,60 m2
Lote 4	Loja 1	12,80 m2
Lote 5	Loja 2	12,80 m2

Art. 3.º -A concessão de uso deverá obedecer ao que determina a Lei 8.666/93, observando-se ainda o seguinte:

Parágrafo 1.º -Por ocasião da instauração do procedimento licitatório, deve o Chefe do Executivo designar Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 03(três) membros da sociedade e 02(dois) servidores públicos, para o fim de se apurar o valor locatício mínimo, o qual será utilizado como valor referência no certame, de acordo com o Artigo 9º da Lei 8987/95;

Parágrafo 2.º -As concessões de uso poderão ser outorgadas por até 5(cinco) anos, conforme o Poder Executivo Municipal julgar conveniente e oportuno, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público;

Parágrafo 3.º - A concessionária não poderá ceder ou transferir sua concessão sem prévia anuência do Poder Concedente;

Parágrafo 4.º -Não acudindo interessados na primeira licitação, fica o poder público autorizado a outorgar a concessão de uso para interessados a qualquer tempo, mediante processo de dispensa de licitação, observadas a ordem de protocolo de requerimento do interessado junto ao setor de protocolo, pelo valor mínimo estabelecido pela comissão mencionada no parágrafo primeiro, mantidas todas as demais condições pré-estabelecidas no certame;

Parágrafo 5.º -O término do prazo de concessão, caso este seja outorgado por ocasião do segundo certame ou através de dispensa (parágrafo 4.º), deverá coincidir com o término do prazo da concessão estabelecida no primeiro certame, ocasião em que deverá se estabelecer novo procedimento licitatório, seguindo as mesmas regras estabelecidas por esta Lei;

Parágrafo 6.º - Havendo empate, entre empresas interessadas, terá preferência a empresa transportadora de passageiros que já comercialize passagens no município.

Artigo 4º - Serão obrigações da concessionária, além de outras previstas no contrato:
I - manter, durante a execução do contrato de concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que antecedeu o contrato;
II - fornecer ao Poder Concedente todas as informações que forem necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços concedidos, atendendo a suas solicitações;
III - zelar pela integridade, conservação e manutenção dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como segurá-los adequadamente;
IV - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços;
V - prestar serviços adequados, entendendo-se como tais aqueles que satisfaçam as condições de qualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos da Lei nº 8.987/95;
VI - sujeitar-se às penalidades estabelecidas.

Artigo 5º - Serão obrigações da Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia, observada a presente Lei Complementar, bem como as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, sem prejuízo de outras que porventura venham a ser normatizadas:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - extinguir a concessão nos casos previstos em lei e no contrato;
V - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;
VI - aprovar os reajustes e a revisão das tarifas, nos termos previstos no contrato de concessão;

Art. 6.º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 07 de novembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:04A51CF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1278

Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências.

Nilceia Alves de Souza, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia-Estado de Mato Grosso do Sul, No uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica denominada Praça José Lício Viana de Araújo**,** o próprio público sem denominação localizado na quadra 11, entre a Avenida Amador Flores Sobrinho com as Ruas Quintino Viana, João Basílio de Oliveira e Bento Gomes de Oliveira, no Jardim Santalice, município de Coronel Sapucaia- MS.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal afixará placa com o nome do homenageado no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.

Art. 3.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia – MS, 07 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:EA33FC7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1279

Institui o Hino Oficial de Coronel Sapucaia.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica Instituído, como Hino Oficial de Coronel Sapucaia, a composição de Jacinto Saracho Peres e Eliziane Morais Cavalcante Peres, conforme partitura e letra em anexo que fazem parte integrante da presente Lei
§ 1º O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidade inaugural de eventos oficiais promovidos pelo Município.
§ 2º O ensino do Hino Oficial de Coronel Sapucaia é obrigatório nas escolas públicas municipais.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 28 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:51554406

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1280

Dispõe sobre a denominação do Terminal Rodoviário Municipal e dá outras providências.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **o Terminal Rodoviário Municipal Wanderley e Wanderlan Flores Espindola,** localizado na quadra "I", perímetro urbano, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, esquina com a Rua Alberto Mariano, Jardim da Lagoa no município de Coronel Sapucaia – MS.
Art 2º O Pode Executivo Municipal afixará placa com o nome dos homenageados no próprio público a ser denominado acompanhado de seu respectivo histórico para conhecimento do público.
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 28 de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:B0B02AEB

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1281

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2017, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor total consolidado de **R$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R$ 35.140.000,00 (Trinta e cinco milhões cento e quarenta mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 12.860.000,00 (Doze milhões oitocentos e sessenta mil reais).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011 e suas alterações, em seus respectivos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes de recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e ajuste das mesmas através de Decreto de suplementação.
Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:
RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**45.843.500,00**
Receita Tributaria	1.375.500,00
Receita de Contribuições	1.542.000,00
Receita Patrimonial	336.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	40.909.000,00
Outras Transferências Correntes	225.000,00
Receitas de Contribuições – Intraorçamentárias	1.453.000,00
2. Receita de Capital	**6.352.500,00**
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	6.350.500,00
3. Deduções da Receita	**- 4.196.000,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 4.196.000,00
5. TOTAL	**48.000.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	37.810.500,00
Despesa de Capital	7.788.500,00
Reserva de Contingência	2.401.000,00
TOTAL	**48.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Coronel Sapucaia	1.600.000,00
Gabinete do Prefeito	269.000,00
Assessoria de Planejamento	3.000,00
Procuradoria Jurídica	9.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.608.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão	4.009.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	19.128.000,00
Secretaria Municipal de Saúde Pública	9.792.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.539.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.108.000,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	254.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	1.744.000,00
Controladoria Geral Municipal	6.000,00
Instituto de Prev. Sociais dos Servidores Cel. Sapucaia	2.530.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL	**48.000.000,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, extensivo ao Poder Legislativo.
II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.
Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Coronel Sapucaia/MS, 14 de dezembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:70B95E5A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 0102016

Resolução Nº. 009/2016
O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 14 de dezembro de 2016, resolve:
Art.1º Aprovar os Relatórios de Gestão referente anos 2015 e 2016
Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 14 Dezembro de 2016

TÂNIA MARADE BRITO VICTOR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva
Código Identificador:6754DA7C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2016/CMAS – 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou em reunião ordinária realizada no dia 19.12.2016 Ata nº16/2016 o **Relatório de Gestão SUAS – SGI exercício 2016.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 19 de Dezembro de 2016.

JOSÉ CAMILO SANCHES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sandra Tavares
Código Identificador:8EF86A66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 245/2016

DECRETO N.º 024516

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1089/15".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1089/15, um Crédito no valor de duzentos mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00087.0501-12-365-402-2017-31901100	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.	200.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00116.0801-18-541-602-2012-33903000	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de setembro de 2016

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:D0A6C98D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 246/2016

DECRETO N.º 024616

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1089/15".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1089/15, um Crédito no valor de cento e dezessete mil e quatrocentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

..00001.....0702-08-244-407-2027-3190110060.000,00	
..00015.....0702-08-244-407-2034-3390300040.500,00	
..00021.....0702-08-244-407-2035-3390300011.100,00	
..00027.....0702-08-244-407-2036-339030005.800,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	117.400,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

..00007.....0702-08-244-407-2027-3390300062.800,00	
..00009.....0702-08-244-407-2027-3390320020.600,00	
..00013.....0702-08-244-407-2034-3190110029.000,00	
..00019.....0702-08-244-407-2035-319011005.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	117.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 3 de outubro de 2016

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:F7693CED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 253/2016

DECRETO N.º 025316

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1089/15".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1089/15, um Crédito no valor de cento e trinta e quatro mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

000700501-12-361-402-2014-31901100	134.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	134.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

000740501-12-361-402-2014-33903000	40.000,00
000760501-12-361-402-2014-33903900	94000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.	134.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 27 de outubro de 2016

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:34D2E4F7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº264 /2016, DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO NA FORMA AUTORIZADA PELO ARTIGO Nº 14, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - O plano de custeio em relação a contribuição do município de ELDORADO/MS, inserto no artigo nº 16, da Lei Complementar nº 078/2013, a vista do calculo atuarial elaborado para o o exercício de 2016, passa a vigorar com as seguintes alíquotas:

I - no percentual de 20,0 (vinte por cento), sendo 2% (dois por cento) destinado ao custeio administrativo e 18,00 (dezoito por cento) ao custeio previdenciário e serão recolhidas até o dia 20 do mês subseqüente ao da competência.
Art. 2º - As alíquotas fixadas por este decreto vigorarão a partir de 19 de setembro de 2016, e serão alteradas com vigência a partir do mês de dezembro sempre que o resultado da avaliação atuaria para o exercício, apontar necessidade de alteração.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado/MS,19 de Dezembro 2016 .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:88E90BAE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se por incorreção a publicação do Pregão Presencial n° 54/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 02 de Dezembro de 2016, edição n° 1735, paginas n° 47 e 48.

O correto é:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 170/2016 na modalidade Pregão Presencial nº 54/2016, cujo objeto é o Registro de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços em Buffet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão/MS, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 01 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Crislaine da Silva
Código Identificador:22DC4FF5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 084/2016
PROCESSO: Nº 078/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá uma supressão no valor de R$ 755,45 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no valor original do contrato, o qual passará de R$ $ 9.840,46 (nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), para R$ 9.085,01 (nove mil, oitenta e cinco reais e um centavo), em face a supressão dos quantitativos.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e a Srª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO (CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:888B9F12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 055/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 159/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2016
FAVORECIDO (S): SIDINEI RIBEIRO DA SILVA - MEI
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:55849F6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORD. DE EXC. DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016
Processo Nº. 159/2016
Dispensa de Licitação Nº. 055/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a Empresa Sidinei Ribeiro da Silva - MEI.
Objeto: Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02-07.01-15.122.0900-2010-3.3.90.39.00-0.1.00-000 - 271 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Data da Assinatura: 05 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL)
e o Srº. Sidinei Ribeiro da Silva (SIDINEI RIBEIRO DA SILVA - MEI).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:5BB56DF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 156/2016
PROCESSO: Nº 114/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a Empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.

Das Alterações: O Valor do Contrato terá um acréscimo no valor de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), no valor do contrato, o qual passará de R$ 9.446,27 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos), para R$ 9.731,27 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), em face dos acréscimos dos quantitativos.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE)
e o Sr. Franklin Teixeira Duarte
(CONTRATADA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:ACEE69BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a DE DISCO PARA A GRADE DO TRATOR TS/6040, conforme solicitação da Secretaria Mun. de

Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 054/2016.
Submeto a ratificação do Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 156/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2016
FAVORECIDO (S): EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
VALOR: R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).

Iguatemi/MS, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:8973B28A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 036/2016
Processo Nº. 156/2016
Dispensa de Licitação Nº. 054/2016
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO PARA A GRADE DO TRATOR TS/6040, conforme solicitação da Secretaria Mun. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal:
ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DOTAÇÃO:
Dotação Orçamentária:
02.07.01-15.122.0900.2010-3.3.90.30.00 - 270 - Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura - Material de consumo.
R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais);

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2016.

Assinam:
Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (PREFEITO MUNICIPAL)
e Srª. Dhaiane Cristine da Paz (EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA).

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:58E39B94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°194/2016

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora GRACIELE BORGES ALVES, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, no E.M.E.I – PROGAT – PÓLO SALA PETER PAN, ARCO=ÍRIS, PINGO DE GENTE, SANTA ROSA, CEI. MENINO JESUS, SÃO JOSE E ROSA VITORELLI DA CRUZ, com início em 17 de dezembro de 2016 e término em 16 de novembro de 2017.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:BA35F995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°195/2016

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora SUELEN FERNANDA OLMEDO DOS SANTOS AMARILHA, Nível/Classe A/SUP – II por um período de 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, no CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL RURAL NOVA IGUATEMI, com início em 17 de dezembro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2017.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - O exercício da jornada de trabalho dos professores convocados por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução N.02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:5E329F09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°196/2016

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir do dia 20 de dezembro de 2016, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Maria Edína Xavier Peres	Diretora
Mauro João dos Santos	Diretor
Sueli Aparecida de Mattos Lopes	Diretora
Susana Trevizan Bucioli	Diretora
Sonia Maria Trevizan	Diretora
Itamara Bastos Pereira dos Anjos	Coordenadora Pedagógica
Darsiza Vieira Rabello Cunha	Coordenadora Pedagógica
Odete Fernandes Barros	Coordenadora Pedagógica
Daisy Ribas Emerich	Inspetora
Cleide Aparecida Simão de Moura	Coordenadora Pedagógica
Aparecida Miranda	Assistente Escolar
Marinez Moreira Batista	Assistente Escolar
Adriana de Souza Alves	Assistente Escolar
Suzana Gouveia Pereira	Assistente Escolar
Clarice de Fatima Rossi	Assistente Escolar
Luciana Fonseca dos Santos	Agente de Organização
Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino	Coordenadora Pedagógica
Maria Lucia Pereira da Silva	Coordenadora Pedagógica

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:3CE7B426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°197/2016

"EXONERA OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2016, os ocupantes de cargos de provimento em comissão abaixo especificados, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 015/2005 e suas alterações posteriores:

NOME	CARGO
Agnaldo dos Santos Souza	Chefe de Departamento I
Amida Essy dos Santos	Chefe de Departamento III
Anailton da Silva Batista	Assessor de Gabinete I
Bernardo Diesel de Oliveira	Chefe de Departamento II
Ederson de Castilhos	Procurador Jurídico
Fernando Avila	Chefe de Departamento I
Jose Roberto Barros	Chefe de Departamento I
Josimar Marafigo Lima	Chefe de Departamento II
Luciano Dorneles dos Santos	Chefe de Departamento I
Marcos Jose dos Santos Almeida	Chefe de Departamento II
Martimiano Ramirez	Chefe de Departamento III
Mauricelio Barros	Chefe de Departamento I
Meriele de Paula Cavalaro Souza	Assessor Técnico
Paulo Krein	Chefe de Departamento I
Ramao Lino Guerreiro	Secretário Municipal
Regina Celia Leme Floriano	Secretário Municipal
Rosane Paula de Souza	Chefe de Departamento II
Sanderson Contini de Albuquerque	Chefe de Departamento I
Tais Amaral Siqueira	Chefe de Departamento I
Valdecir Venciguerra	Chefe de Departamento II
Wagner Adriano Rossi	Chefe de Departamento I
Wesler Candido da Silva	Controlador Interno

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:B781E2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°198/2016

"REVOGA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Revogar gratificação concedida aos servidores constantes na tabela abaixo, a contar de 31 de dezembro de 2016, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 048/2011 e suas alterações posteriores.

Nome	Cargo	Gratificação
Julimara Priscila da Silva	Enfermeira Padrão	30%
		Coordenador de Equipe
Maria Olavinda de Souza	Enfermeira Padrão	30%
		Coordenador de Equipe
Adriana Alves dos Santos	Assist. Administração	30%
		Assistência de Gerência
Ana Paula Turatto	Assist. Administração	30%
		Assistência de Gerência
Emily Valenzuela dos Santos	Assist. Administração	25%
		Assistência de Gerência
Jair Brandt	Enfermeiro Padrão	25%
		Coordenador de Equipe
Joao Batista Ferreira de Souza	Motorista III	15%
		Supervisor de Serviços
Joel Elias de Jesus	Assist. de Administração	12,5%
		Chefe de Departamento I
Maria Kellis Araujo Gonçalves	Atendente de Saúde	25%
		Assistente de Gerência
Marilani Pissinin	Assist. Administração	25%
		Assistência de Gerência
Paulo Do Amaral Freitas	Agente de Vigilância Sanitária	25%
		Coordenador de Equipe
Regina Bozza	Psicóloga	15%
		Coordenador de Equipe

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS

DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:13725343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.424/2016

"REVOGA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DEMTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº 1.576, de 07 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a contar de 31.12.2016 a nomeação para direção do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - **DEMTRAT** do servidor **Joel Elias de Jesus**, Assistente de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.088/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:D0567BCB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 - PROCESSO Nº: 065/2016
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por hora trabalhada/ maior desconto preço de tabela e mercado. Cujo Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Japorã, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, originais e não-originais, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.Parte integrante deste Processo. O qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 30/12/2016 às 08:00 horas. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, no site www.japora.ms.gov.br. Fone (**67) 3475-1712.

Japorã (MS), 16 de dezembro de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:8C85C742

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 033/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.
OBJETO:
Aquisição de Oxigênio Medicinal com fornecimento de Cilindros em regime de Comodato e Regulador de Pressão para atender Hospital do Município de Laguna Carapã/MS, Conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo.

EMPRESA CLASSIFICADA:
OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELLI EPP após etapa de lance verbal apresentou menor preço no item 01 E 02 no valor global **R$: 45.300,00** (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Laguna Carapã – MS, 19 de Dezembro de 2016.

ANA PAULA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6E808323

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1739/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: GABRIELA ALCANTARA ENGLEITNER EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: Estimando-se para esse contrato o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo prazo previsto na cláusula Décima Quinta.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: GABRIELA ALCÂNTARA ENGLEITNER

Miranda – MS, 20 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:CACAE0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014

PROC. ADM. Nº 181/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 003/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: TOLEDO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços exame de ultrassonografia.

PRAZO: Fica prorrogado até 31/12/2016, a contar da data de assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2014.
.
ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Pedro de Toledo Filho

Miranda-MS, 04 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:A73EB32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2014

PROC. ADM. Nº 181/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 003/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: TOLEDO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços exame de ultrassonografia.

PRAZO: Fica prorrogado até 30/01/2016, a contar da data de assinatura.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 111/2014.
.
ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratado: Pedro de Toledo Filho

Miranda-MS, 30 de Setembro de 2015.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:263D5D91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1739/2015
CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015
PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: WALFRIDO A. ARAUJO FERREIRA ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para a prestação de serviços de médicos complementares ao Município de Miranda.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: estimando-se para esse contrato o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pelo prazo previsto na cláusula Décima Quinta.
PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura.
ASSINANTES
Contratante: JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Contratada: WALFRIDO AUGUSTO ARAÚJO FERREIRA

Miranda – MS, 22 de Março de 2016.

Publicado por:
Luiz Carlos Albuquerque Filho
Código Identificador:34EC925B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2034, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a utilização de equipamento para aferir pressão arterial (digital de braço), em repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares, no município de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 12 de maio de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 15/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares devem disponibilizar equipamento para aferir pressão arterial (digital de braço).

§ 1º Para os efeitos desta lei, entenda-se equipamento de medição de pressão arterial (digital de braço), o instrumento a ser utilizado antes e/ou depois de atividades físicas, ou sempre que necessário.

§ 2º Semestralmente ou ainda, quando se fizer necessário, as repartições públicas, academias de ginástica e estabelecimentos similares deverão calibrar (aferir) os aparelhos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:400F2F38

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os critérios para a implantação de estacionamentos e abertura de passagem para veículos nos canteiros centrais das vias públicas do município de Naviraí.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 12 de maio de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 16/2015, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, a obrigatoriedade da implantação de estacionamentos nos canteiros das vias públicas urbana, para fins de estacionamento em locais com grande fluxo de veículos.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei, considera-se como locais com grande fluxo de veículos os canteiros centrais localizados em frente aos seguintes estabelecimentos.

I – sedes religiosos;
II – entidades filantrópicas e de serviço social;
III – comércios, indústrias e locais de prestação de serviço.

Art. 2º Cria-se no âmbito do município de Naviraí, a obrigatoriedade da implantação de abertura de canteiro central das avenidas públicas onde haja confluências com ruas ou outra avenida, permitindo assim a continuidade de tráfego nas vias transversais.

Art. 3º O revestimento dos canteiros centrais rebaixados, deverão ser feitos com pavimentação ecológica, de modo a permitir a permeabilização do solo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:3658B99D

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2036, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, no Município de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 12 de maio de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 18/2015, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar em frente às creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e particulares do Município de Naviraí-MS.

Art. 2º As vagas exclusivas para os veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

I - 02 (duas) vagas para estabelecimentos de ensino com até 200 (duzentos) alunos;
II - 03 (três) vagas para estabelecimentos de ensino com até 500 (quinhentos) alunos;
III - 04 (quatro) vagas para estabelecimentos de ensino com até 1000 (mil) alunos;
IV - 05 (cinco) vagas para estabelecimentos de ensino com mais de 1000 (mil) alunos.

Art. 3º O direito à utilização das vagas exclusivas nesta Lei fica restrito aos veículos de transporte escolar.

Art. 4º Fica limitado o direito à utilização das vagas exclusivas ao tempo necessário para embarque e desembarque dos estudantes transportados e o motorista não poderá sair do seu assento de condutor do veículo, enquanto durar o embarque e desembarque.

Art. 5º O Poder Executivo demarcará as vagas e procederá com a fiscalização de sua utilização.

Art. 6º Será proibido estacionar ou parar nas vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transportes escolar no período compreendido 6 horas as 18 horas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:556F9D36

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2037, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta § 4º, no Art. 4º, e acrescenta o inciso I, na Lei n° 1.565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativa ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano no Município de Navirai", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 13 de junho de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 02/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o § 4º, do Art. 4º, e acrescenta o inciso I, na Lei nº 1565, de 18 de maio de 2011, que "Dispõe sobre normas relativas ao parcelamento e reparcelamento do solo urbano do Município de Naviraí", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 3º .....

§ 4º É obrigatório na implantação dos referidos conjuntos habitacionais sociais, a construção de infra-estrutura básica para

escoamento de águas pluviais, abastecimento de água potável e de energia elétrica pública e domiciliar, pavimentação asfáltica nos mesmos padrões de qualidade de loteamentos particulares nas vias de circulação, sinalização de trânsito, calçadas para uso dos pedestres e arborização atendendo os padrões urbanísticos da cidade, sendo necessários ainda, para liberações de tais conjuntos habitacionais, o seguinte:

I - prévio estudo de impacto ambiental.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:961997E7

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2038, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta no Âmbito do Município de Naviraí, a interrupção do fornecimento de água por parte da empresa fornecedora, Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 13 de junho de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 22/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica a Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, proibida de cortar o fornecimento de serviço por falta de pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e no último dia útil anterior a feriados no âmbito do município de Naviraí - MS.

Art. 2º O desentendimento ao previsto nesta Lei importará em multa de 500 (quinhentos) UFN's, a ser aplicada pelo PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 3º A reincidência do desentendimento ao previsto nesta Lei importará em multa de 1000 (mil) UFN's, a ser aplicada pelo PROCON (Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:46626FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
LEI Nº 2039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a redação do § 1° e suprime o § 3°, do Art. 1°, da Lei n° 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 30 de agosto de 2016, aprovou o Projeto de Lei nº 30/2016, de autoria do Legislativo Municipal, e eu Presidente, com fulcro no Artigo 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° o parágrafo 1°, do Art. 1°, da Lei n° 1.502, de 04 de março de 2010, que "Autoriza a doação dos lotes componentes da Vila Rural denominada "Distrito Verde", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°.....

"§ 1° As escrituras públicas de doação, de que trata o caput somente serão outorgadas aos donatários, pessoas físicas que, comprovadamente, estiverem residindo nas edificações existentes sobre o imóvel, e que estejam efetivamente produzindo e comercializando produtos hortifrutigranjeiros.

Art. 2° Fica suprimido o § 3°, do Art. 1°, da Lei 1.502/10. Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:1EBCA582

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058/2015.

Processo nº 105/2015 – Inexigibilidade nº 015/2015
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.**

Objeto: Fica rescindido do contrato, o valor de R$ 345.948,52 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos), referente à supressão do serviço de atendimento com suporte e atualização mensal dos softwares dos serviços contratados, atualizando o valor global do Contrato em R$ 735.963,80 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Adilson Nunes Jardim, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2013, pela Contratante, e Sr. Silvio Luis Strozzi, pela Contratada.

Naviraí – MS, 02 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:D5DCFD78

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 130/2015.

Processo nº 304/2014 – Pregão Presencial nº 103/2014.
Partes **Município de Naviraí** e a empresa **HÉLIO APARECIDO DE SOUZA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência –acrescendo em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04/10/2016 até o dia 03/02/2017.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Adelvino Francisco de Freitas, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 053/2016– pela Contratante, e pelo Sr. Hélio Aparecido de Souza, pela Contratada.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2.016.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:F8FBC03D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2016

Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Pedro Gomes e dá outras providências.

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1. Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do município de Pedro Gomes e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam os artigos 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os artigos 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os artigos 158 a 163 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2. O Plano Diretor é o instrumento que fundamenta o sistema de desenvolvimento urbano e rural e tem por finalidade estabelecer as diretrizes, as ações e os instrumentos de intervenção, planejamento e gestão municipal para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 3. As disposições do Plano Diretor Participativo vinculam as ações e as políticas do Poder Público Municipal, bem como toda e qualquer intervenção pública ou privada no Município.

Art. 4. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo suas diretrizes e prioridades serem incorporadas no Plano Plurianual, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além das políticas, diretrizes, normas, planos e programas municipais.
Art. 5. O Plano Diretor Participativo abrange a totalidade territorial municipal.
Art. 6. São princípios do Plano Diretor Participativo:
Universalização do direito à cidade;
A função social da cidade e da propriedade;
A gestão democrática e controle social;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
Respeito à diversidade regional e socioespacial;
Integração das políticas públicas;
Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 7. São objetivos do Plano Diretor Participativo:
Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando as condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;
Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação e planejamento e gestão do solo;
Promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;
Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;
Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;
Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;
Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais
Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura.

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

§ 4º Em caso de seu descumprimento, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Capítulo III, do Título III, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 8. Para fins desta Lei Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegura:
A promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;
O direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;
A universalização da mobilidade e da acessibilidade;
A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Art. 9. Para fins desta Lei Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:
For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;
Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:
A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;
Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;
Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

Art. 11. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Pedro Gomes e utiliza dos seguintes instrumentos:
Instrumentos de gestão:
Sistema Municipal de Informações;
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Conselho Municipal da Cidade;
Conferências municipais da cidade;
Orçamento participativo.
Instrumentos de participação popular:
Debates, audiências e consultas públicas;
Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Núcleo de Planejamento Urbano

Art. 12. O Núcleo de Planejamento Urbano, órgão responsável pela implementação do Plano Diretor Participativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é o órgão central do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo-lhe, entre outras atribuições:
Promover a articulação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com vistas à implementação do Plano Diretor Participativo;
Gerenciar o Plano Diretor, formular e aprovar os programas e projetos para a sua implementação;
Monitorar e controlar os instrumentos urbanísticos e os programas e projetos aprovados;
Promover a implementação das estratégias e ações do Plano Diretor Participativo, mediante articulação com outras esferas de governo, setor privado, entidades comunitárias e organizações não governamentais;
Elaborar o Relatório Anual de Atividades, contendo a avaliação da implementação do Plano Diretor Participativo, a ser encaminhado ao Conselho Municipal da Cidade de Pedro Gomes e à Câmara de Vereadores;
Estruturar, implementar e gerir o Sistema Municipal de Informações, assegurando a ampla e periódica divulgação;
Elaborar estudos técnicos, assim como anteprojetos de lei necessários à regulamentação dos instrumentos estabelecidos pelo Plano Diretor Participativo e da legislação urbanística;
Demais atividades compatíveis com suas atribuições de órgão executivo do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão.

Seção II
Sistema Municipal de Informações

Art. 13. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:
Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;
Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;
Promover a ampla divulgação de informações à população.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

§ 3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§ 4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção III
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:
Próprios do Município;
Repasses intergovernamentais;
Repasses de instituições privadas ou internacionais;
Repasses de pessoas física;
Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;
Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários ou transferência do direito de construir;
Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;
Doações;
Outras receitas.

Art. 15. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Lei Complementar, em especial:
Implantação de equipamentos comunitários;
Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei Complementar;
Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção IV
Conselho Municipal da Cidade de Pedro Gomes – COMCPG

Art. 16. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Pedro Gomes – COMCPG, órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O COMCPG tem a finalidade de:
Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;
Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;
Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;
Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O COMCPG têm as seguintes atribuições:
Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;

Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;
Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;
Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;
Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;
Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;
Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;
Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;
Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do COMCPG deverá contemplar a representação dos Poderes Públicos existentes no Município os todos os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:
Poder Público Municipal;
Poder Público Estadual;
Poder Público Federal;
Entidades dos Movimentos Populares;
Entidades Empresariais;
Entidades dos Trabalhadores;
Entidades dos Profissionais;
Instituições de ensino técnico e Universidades;
Organizações não Governamentais;
Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

Art. 17. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes, indicados pelos segmentos descritos no § 3º do art. 16 desta Lei.

Parágrafo único. O mandato dos membros do COMCPG será de dois anos, permitida a recondução.

Art. 18. Para atender seus objetivos, o COMCPG poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Parágrafo único. As atividades realizadas pelos membros do COMCPG não serão remuneradas, a qualquer título, sendo consideradas de relevância para o Município.

Art. 19. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do COMCPG, deverá garantir:
Dotação orçamentária e recursos financeiros;
Autonomia na gestão do COMCPG;
Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;
Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do COMCPG.

Parágrafo único. O funcionamento do COMCPG será estabelecido em Regimento Interno.
Art. 20. Compete ao COMCPG:
Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;
Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas;
Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
Elaborar o seu regimento interno.

Seção V
Conferência da Cidade

Art. 21. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do COMCPG poderá fazê-la.

§ 2º A Conferência de que trata o *caput* do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso de a Conferência ser feita regionalmente, o município sede coordenará os trabalhos.

Art. 22. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;
Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;
Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
Indicar os órgãos e as entidades para compor o COMCPG em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção VI
Orçamento Participativo

Art. 23. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas de plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II
INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 24. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 25. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 26. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§ 1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§ 2º A participação nas audiências deverá ser fraqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§ 3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II
Iniciativa Popular

Art. 27. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPITULO I
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 28. Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:
Sustentabilidade ambiental;
Desenvolvimento econômico descentralizado;
Mobilidade, trânsito e transporte;
Habitação de interesse social;
Qualidade no saneamento ambiental;
Desenvolvimento social;
Fortalecimento da cultura;
Gestão democrática;
Ordenamento territorial.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Art. 29. Para sustentabilidade ambiental do Município, deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:
Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;
Propiciar a recuperação das áreas degradadas, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;
Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;
Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, quando necessário;
Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;
Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;
Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;
Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva;
Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 30. Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:
Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;
Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;
Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;
Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;
Realizar gestão para dotar a zona rural de infraestrutura, em especial a manutenção de estradas e eletrificação rural;
Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;
Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;
Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;
Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;
Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;
Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III
Das Diretrizes Estratégias para a Mobilidade, Trânsito e Transporte

Art. 31. Consideram-se diretrizes para mobilidade, trânsito e transporte:
Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;
Implantar ciclovias nas vias de circulação após estudo de fluxo;
Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;
Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança.

Seção IV
Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Art. 32. Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à habitação de interesse social:
Elaborar e implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;
Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;
Regularizar loteamentos nas ZEIS;
Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;
Reduzir, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;
Impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção V
Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Art. 33. Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Pedro Gomes, seguem as seguintes diretrizes:
Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;
Elaborar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;
Assegurar que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia do Rio Taquari seja atendido;
Constante melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos, promovendo destinação adequada e priorizando o reaproveitamento quando possível.

Seção VI
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Art. 34. Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:
Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:
Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;
Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;
Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;
Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;
Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII
Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura

Art. 35. Para o fortalecimento da cultura, o Poder Público Municipal deverá:

Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;
Proteger as expressões culturais materiais, tais como valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade.

Seção VIII
Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática

Art. 36. Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Pedro Gomes:
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;
Garantir o aprimoramento do COMCPG incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo;
Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;
Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Seção IX
Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Art. 37. Consideram-se diretrizes para o ordenamento territorial do município de Pedro Gomes:
Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;
Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;
Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;
Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;
Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Lei Complementar até que este plano diretor seja revisado.

Art. 38. Consideram-se ações estratégicas para o ordenamento territorial, os seguintes instrumentos de política urbana:
Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
Planejamento municipal:
Plano Diretor Participativo;
Macrozoneamento Municipal;
Zoneamento Urbano;
Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
Hierarquia do Sistema Viário;
Regulamentação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Plano Plurianual;
Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
Gestão orçamentária participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.
Instrumentos tributários e financeiros:
Imposto Territorial Rural – ITR;
Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
Contribuição de melhoria;
Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.
Instrumentos jurídicos e políticos:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU Progressivo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos;
Direito de Preempção;
Direito de Superfície;
Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;
Transferência do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Estudo de Impacto de Vizinhança;
Estudo de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Código de Posturas deverão ser revisados e elaborada a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos neste Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 39. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:
Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;

Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
Conter a expansão da área urbana que causa exclusão socioterritorial e a degradação ambiental.

Art. 40. O Macrozoneamento divide a área do território do município em:
Macrozona rural – MZR;
Macrozona Urbana – MZU;
Eixo de Produção Industrial – EPI.

Art. 41. O Macrozoneamento Municipal é aquele definido e delimitado no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 42. A Macrozona Rural constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 43. A Macrozona Rural tem por objetivos:
Disponibilizar áreas propícias para atividades agropastoris, extrativistas e industriais, desde que esteja inserida no Eixo de Produção Industrial definido neste Plano Diretor;
Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;
Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 44. A Macrozona Urbana corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Art. 45. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação.

Art. 46. O Eixo de Produção Industrial é composto das áreas/lotes ao longo da Rodovia MS – 215, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, respeitadas as áreas de proteção ambiental, estando sujeitas à legislação ambiental e do Poder Executivo Municipal para sua implantação, tendo como diretrizes:
Estimular atividade de geração de emprego e renda para os pequenos produtores rurais;
Fomentar a implantação de agroindústria no Município;
Apoiar a instalação de parques industriais;
Minimizar impactos antrópicos e ambientais, diminuindo as possibilidades de risco à saúde da população e de riscos ambientais;
Priorizar a implantação de indústrias que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;
Respeitar faixa de domínio da rodovia para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Seção II
Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Art. 47. O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos fixar regras de ordenamento do território, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo.

Art. 48. A área urbana do Município será subdividida em:
Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;
Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;
Macrozona de Adensamento Restrito – MZR.

Art. 49. A Macrozona de Adensamento Prioritário é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:
Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;
Maior diversidade das atividades econômicas;
Incentivar a ocupação dos lotes vazios;
Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;
Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;
Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

Art. 50. A Macrozona de Adensamento Secundário são as áreas destinadas ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:
Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;
Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;
Melhorar as condições de acessibilidade;
Integrar os bairros periféricos à área consolidada;
Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;
Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 51. A Macrozona de Adensamento Restrito caracteriza-se pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:
Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
Controlar a expansão da cidade;
Incentivar usos de lazer e turismo;
Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III
Do Zoneamento Urbano

Art. 52. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município será subdividida em:
Zona Residencial – ZR;
Zona Mista – ZM;
Zona Comercial – ZC;
Zona Industrial – ZI;
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
Zone Especial de Interesse Ambiental – ZEIA.

Art. 53. As Áreas Especiais compreendem parcelas do território que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores do uso e ocupação do solo, diferenciando-se ao Zoneamento e classificam-se em:
Área Especial de Interesse Institucional – AEInst;
Área Especial de Interesse Cultural e de Lazer – AEICL.

Art. 54. A Zona Residencial – ZR corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, sendo seu uso predominantemente residencial,

com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

Art. 55. A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

Art. 56. A Zona Comercial – ZC caracteriza-se pela maior concentração de edificações e dos principais serviços públicos, destinada ao uso predominante de comércio e serviços de pequeno e médio porte, e de uso misto, com média densidade ocupacional.

Art. 57. A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

Art. 58. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:
Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Art. 59. A Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA tem a finalidade de garantir áreas de permeabilidade e qualidade ambiental, e constituem reservas lineares, distribuídas pelas Macrozonas, buscando proteger áreas portadoras de vegetação arbórea nativa ou revegetadas, matas ciliares dos córregos e suas nascentes, áreas marginais aos córregos, áreas brejosas e/ou alagadiças impróprias à urbanização, preservando-se o potencial construtivo, estabelecido em lei específica.

Art. 60. As Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst são aquelas reservadas para edificações e instalação de equipamentos para fins específicos de utilidade pública, tais como educação, cultura, saúde e segurança, voltados ao atendimento das necessidades básicas da população, e transferida ao município por ocasião do registro do projeto de loteamento e/ou por outra forma de aquisição legalmente instituída;

Art. 61. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL são áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos, formadas por espaços públicos arborizados, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, favorecendo as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos, convívio social e ambiência urbana qualificada, e atenderão aos seguintes objetivos:
Formar maciços de vegetação arbórea;
Preservar áreas alagadiças para formação de parques ao longo dos córregos;
Ampliar a oferta de áreas de lazer.

Seção IV
Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 62. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 63. Para efeito da aplicação dessa seção, as citações nele contidos referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento estabelecidos nesta Lei e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta for aprovada.

Subseção I
Da regularização de parcelamentos

Art. 64. É passível de regularização o parcelamento que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

Art. 65. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non aedificandi*, conforme análise do órgão competente.

Art. 66. Na regularização de parcelamento, poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do COMCPG.

Art. 67. Podem propor regularização de parcelamento do solo:
O proprietário;
O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;
O Executivo, nos termos da legislação pertinente.
Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 68. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:
Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;
Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;
Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 69. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 70. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 71. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.
Art. 72. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata esta subseção.

Art. 73. A aprovação dos parcelamentos que se refere esta subseção será efetuada por decreto.

Subseção II
Da regularização de edificações

Art. 74. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Lei Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:
Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 75. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:
Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Lei Complementar;
Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 76. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III
Da regularização de caráter social e pública

Art. 77. Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:
Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;
Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;
Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§ 5º Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Art. 78. Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:
I. Destinada ao uso exclusivamente residencial;
Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permito no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.
Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Art. 79. Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

Art. 80. O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

Art. 81. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Art. 82. Os casos omissos ficarão a cargo de o órgão competente decidir.

Subseção IV
Das demais regularizações

Art. 83. A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto nas Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção IV
Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 84. Lei Complementar Municipal específica, estabelecerá o Sistema Viário, com base no disposto nesta Lei Complementar, relativos a:
Dimensionamento das vias públicas incluindo:
Faixa de rolamento para veículos;
Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;

Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;
Passeio para pedestre.
Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
Operacionalização dos modos de transportes;
Valorização da paisagem;
Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 85. Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:
Sistema Viário Urbano:
Via local;
Via coletora;
Via arterial.
Sistema Viário Rural:
Via local rural;
Via estruturante;
Rodovia.

Parágrafo único. Considera-se Sistema Viário do Município o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I
Da hierarquia do sistema viário urbano

Art. 86. Para fins de hierarquia viária, são classificadas as seguintes tipologias de via:
Via Local: aquela destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve ser desestimulado – largura mínima de via: 15 (quinze) metros;
Via Coletora: aquela que coleta e distribui os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinada tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – largura mínima de via: 21 (vinte e um) metros;
Via Arterial: aquela destinada a atender como prioridade ao tráfego de passagem e secundariamente ao local, interligando pontos centrais na área urbana e recebendo os fluxos veiculares das vias coletoras e arteriais – largura mínima de via: 27 (vinte e sete) metros.

Subseção II
Da hierarquia do sistema viário rural

Art. 87. Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:
Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do município. Largura mínima de via: 13 (treze) metros;
Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas, ou assentamentos, do Município. Largura mínima de via: 14 (quatorze) metros;
Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Art. 88. Para a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
IPTU progressivo;
Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
Direito de Preempção;
Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso;
Transferência do Direito de Construir;
Operação Urbana Consorciada;
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação Ou Utilização Compulsórios

Art. 89. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada área de ocupação prioritária, na forma de Lei Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:
Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 90. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:
Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater o processo de periferização;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 91. Os imóveis nas condições a que se refere o artigo 89 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:
Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:
12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
24 meses para a conclusão do empreendimento.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º A transmissão do imóvel, por ato *inter vivos* ou *causa mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

§ 5º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 92. Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsórios do solo urbano.

Seção II
Do IPTU progressivo

Art. 93. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Lei Complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU progressivo, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 94. Até que se aprove Lei Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 95. Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:
Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação.
Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na Seção I do Capítulo III do Título III desta Lei.

Seção IV
Do Direito de Preempção

Art. 96. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:
Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura nas Áreas Especiais de Interesse Institucional – AEInst;
Criação de espaços públicos de lazer localizados nas Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer – AEICL.

§ 1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§ 2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§ 3º O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 97. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:
Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§ 1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§ 2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§ 4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§ 5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Art. 98. Até que seja aprovada Lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário
– MZA I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 99. O Município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

Art. 100. As Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer, além das áreas identificadas em lei específica, são passíveis de processo de preempção previsto na seção IV do Capítulo III do Título III desta lei.

Seção VI
Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Art. 101. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 102. As áreas urbanas com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 103. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 104. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:
O possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;
Os possuidores, em estado de composse;
Como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representantes.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 105. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 106. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VII
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 107. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida
financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo COMCPG, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 108. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:
Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
A fórmula de cálculo para a cobrança;
Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
A contrapartida do beneficiário;
Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Art. 109. Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II e as Áreas Especiais de Interesse Cultural e Lazer serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VIII
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 110. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:
Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural.
Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:
A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 111. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 112. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção IX
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 113. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritária – MZA I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II.

Art. 114. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
Definição da área a ser atingida;
Programa básico de ocupação da área;
Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
Finalidades da operação;
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, como previsto pela seção X do Capítulo III do Título III desta Lei;
Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos na seção VII do Capítulo III do Título III desta Lei;
Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.
Seção X
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 115. Lei Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração
de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 116. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
Adensamento populacional;
Equipamentos urbanos e comunitários;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público;
Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.
Art. 117. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 118. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. A contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores:
No prazo de 1 (um) ano:
Projeto de lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.
No prazo de 2 (dois) anos:
Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
Projeto de lei do código de posturas;
Código de obras e edificações.

Art. 120. Com a aprovação desta Lei Complementar, qualquer alteração na Lei de Perímetro Urbano do Município de Pedro Gomes somente será feita com revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 121. Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 122. Integram esta Lei Complementar, os seguintes anexos:
Anexo I – Mapa de Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Mapa de Macrozoneamento de Adensamento Urbano do Distrito Sede Pedro Gomes;
Anexo III – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito Sede Pedro Gomes;
Anexo IV – Mapa de Sistema Viário do Distrito Sede Pedro Gomes;
Anexo V – Tabela de Dimensionamento de Vias;
Anexo VI – Perfil das Vias;
Anexo VII – Tabela de Usos e Ocupação para cada Zona Urbana do Município de Pedro Gomes;
Anexo VIII – Definição e Classificação de Usos e Conceituação dos Índices Urbanísticos;
Anexo IX – Memorial Descritivo das Macrozonas Municipais;
Anexo X – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito Sede Pedro Gomes;
Anexo XI – Memorial Descritivo das Macrozonas de Adensamento Urbano do Distrito Sede Pedro Gomes;
Anexo XII – Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano do Distrito Sede Pedro Gomes.

Art. 123. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação
Art. 124. Fica revogada a Lei 0162/86 de 19 de maio de 1986.
Art. 125. Deverão passar por revisão as Leis nº 173/86 de 09 de dezembro de 1986, nº175/86 de 16 de dezembro de1986 e nº 176/86 de 16 de dezembro de 1986.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:044FC45C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275/2016

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes-MS, para o Exercício de 2017."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes - Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento-Geral do município de Pedro Gomes – MS. para o exercício de 2.017, estimando a Receita em R$ 24.915.000,00 e fixando a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.017, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, Executivo e seus Fundos

Especiais, compatibilizados de forma abrangente nas ações de governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3° - O orçamento anual do Legislativo não possui receita estimada, utilizando-se de Transferências Financeiras Municipais no valor de R$ 1.278.000.00 fixando a despesa no valor de R$ 1.278.000,00.

Art. 4° - O Orçamento anual do Executivo, estima a receita em R$ 24.915.000,00 e fixa a despesa em R$ 23.637.000,00.

§1º - O Orçamento anual da Prefeitura Municipal estima a Receita em R$ 19.349.000,00 e fixa a Despesa em R$ 13.676.700,00.

§2°- O Orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde estima a receita em R$ 1.838.000,00, sendo complementado por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de R$ 3.295.300 ,00 e fixa a despesa em R$ 5.097.300,00.
§3° - O Orçamento anual do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização Profissionais da Educação - FUNDEB estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.145.000,00.
§4° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo é constituído na sua receita extraorçamentária, por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 4.000,00, fixando a despesa no mesmo valor de R$ 4.000.00.

§5° - O orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social estima a receita em R$ 416.000,00 sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal de R$ 978.000,00 fixando a despesa no valor de R$ 1.394.000,00.

§6º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico estima a receita em R$ 7.000.00, fixando a despesa no mesmo valor de R$ 7.000.00.

§7º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural estima a receita em R$ 2.000,00 sendo complementado por Transferências Financeiras de Prefeitura Municipal no valor de R$ 150.000,00. fixando a despesa no valor de R$ 152.000.00.

§8º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social , estima a receita em R$ 149.000,00 e fixa a despesa no mesmo valor de R$ 149.000.00.

§9º - O orçamento anual do Fundo Municipal do Décimo Terceiro Salário é constituído na sua receita, por Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal no valor de R$ 2.000,00, fixando a despesa no mesmo valor de R$ 2.000,00

§10 - O orçamento anual do Fundo Municipal da Criança e Adolescente estima a receita em R$ 9.000,00, fixando despesa no mesmo valor de R$ 9.000,00.

§11 - O orçamento anual do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social não possui receita estimada, utilizando de Transferências Municipais no valor de R$ 1.000,00 fixando a despesa no mesmo valor de R$ 1.000.00.

Art. 5° - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências constitucionais e voluntárias e outras receitas de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos da Receita nos termos da lei Nº 4.320/64 e Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, e separada por fontes de recursos, em conformidade com as Instruções Normativas TC/MS. n° 35, 36 e Portaria 69/2013
Parágrafo Único: As Receitas também se apresentarão na forma a seguir:

Receitas Tributárias R$ 3.064.000,00
Receitas de Contribuições R$ 421.000,00
Receita Patrimonial R$ 88.000,00
Receitas de Serviços R$ 432.000,00
Transferências Correntes R$ 23.539.000,00
Outras Receitas Correntes R$ 225.000,00
Receitas de Capital R$ 343.000,00
Deduções das Receitas Correntes R$ 3.197.000,00
Total da Receita R$ 24.915.000,00

Art. 6º - As despesas serão realizadas segundo a sua Natureza, e implementadas dentro das respectivas fontes, que apresentam o seguinte desdobramento:

Categorias Econômicas R$24.915.000,00
Despesas Correntes R$23.351.460,00
Despesas de Capital R$ 1.413.540,00
Reserva de Contigência R$ 150.000,00
Grupos de Natureza da Despesa R$24.915.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$11.887.190,00
Juros e Encargos da Dívida R$ 71.000,00
Outras Despesas Correntes R$11.303.270,00
Investimentos R$ 1.503.540,00
Amortização da Dívida R$ 500.000,00
Reserva de Contigência R$ 150.000,00

Por Unidades Orçamentárias:

Poder Legislativo R$ 1.278.000,00
Câmara Municipal R$ 1.278.000,00
Poder Executivo – Prefeitura Municipal R$13.676.700,00
Gabinete do Prefeito R$ 1.132.000,00
Secretaria Municipal de Administração R$ 1.851.000,00
Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.800.950,00
Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos R$ 3.119.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos R$ 5.228.250,00
Secretaria Municipal de Promoção Social R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Saúde R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico R$ 188.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo R$ 189.000,00
Reserva de Contigência R$ 150.000,00
Poder Executivo – Fundos Municipaos R$ 9.960.300,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 5.097.300,00
Fundo Municipal de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB R$ 3.145.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo R$ 4.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.394.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico R$ 7.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural R$ 152.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social R$ 149.000,00
Fundo Municipal Para o Décimo Terceiro Salário R$ 2.000,00
Fundo Municipal Para a Infância e a Adolescência R$ 9.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social R$ 1.000,00

Art. 7° - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/64, incisos I a IV, §1°, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, a seguir:

§1º – Suprimido.

§2º - Suprimido.

§3º - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) do total do Orçamento, utilizando-se os recursos decorrentes de anulação das dotações orçamentárias .

§4º – Suprimido.

§5° - Suprimido.

§ 6º - Suprimido.

Art. 8° - Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo

único, do Art. 5°, da citada Portaria, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 9° - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos, suplementando-se as dotações exigidas.

Art. 10º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32, da Lei Complementar Nº 101/2000, com prévia autorização legislativa.

Art. 11 - Fica o município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 39 da Lei Complementar Nº 101/200, até o limite de 20% da respectiva receita, com prévia autorização legislativa.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação que beneficie a população de baixa renda, com prévia autorização legislativa.

Art. 13 - Fica o município autorizado a suplementar programas dos fundos com recursos da União ou Estado, limitando aos recursos disponibilizados em caixa, assim como as contrapartidas não disponibilizados no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Meio Ambiente, Saneamento Básico.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do sul, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:1988BB93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276/2016

Dispõe sobre alteração da Lei 1.267/2016, (que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 15, incisos VI e VII, da Lei nº 1.267/2016, que passa a ter a seguinte redação:

VI – autorização para alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa ou Modalidade de Aplicação, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante decreto do Executivo Municipal;

VII – autorização para a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:5B775D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277/2016

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição Financeira a Mitra Diocesana de Coxim – Paróquia São Sebastião".

O **Prefeito do Município de Pedro Gomes**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Gomes – MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição Financeira até o valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, a MITRA DIOCESANA DE COXIM – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.680.444/0001-37.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município no Exercício de 2016.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:792DC205

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1278/2016

"DISPÕE SOBRE ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PEDRO GOMES - MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes – Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escolha dos Diretores dos estabelecimentos de ensino público da Rede Municipal será feita em eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.
Parágrafo Único. Para fins desta Lei, entende-se por segmento escolar os funcionários, servidores e contratados da unidade escolar, pais e alunos.

Art. 2º - Poderão candidatar-se para o cargo de Diretor os profissionais enumerados no presente artigo, desde que não tenham sido punidos disciplinarmente nos 05 (cinco) anos, anteriores à data da eleição:

Professor ou pedagogo em efetivo exercício na unidade escolar;
Detentor de cargo efetivo;
Possuidor de habilitação em nível superior na área de educação.
§1º. O Professor ou Pedagogo que tenha exercício na Rede Municipal de Educação, em mais de uma unidade escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 3º - Cada chapa será composta por um candidato ao cargo de Diretor de Escola.

Art. 4º - Poderão votar na eleição para escolha de Diretor :
I – Funcionários, servidores e contratados em exercício na unidade escolar;
II – Alunos regularmente matriculados, que tenham completados 11 (onze) anos, até a data da eleição;
III – Mãe, Pai ou responsável legal do aluno regularmente matriculado na escola.

§ 1º - Somente será permitido um único voto por família, manifestado pela Mãe, Pai ou responsável legal pelo aluno, independentemente do número de filhos matriculados na unidade escolar.

§ 2º - O funcionário, servidor ou contratado que atua em unidades escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.

§ 3º - Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma unidade escolar.

Art. 5º - Compete à Assembléia Escolar da Unidade de Ensino indicar a Comissão Mista Eleitora – CME, à qual caberá planejar, organizar e presidir as eleições na respectiva Unidade de Ensino.

§1º - Da Comissão Mista Eleitoral não participarão os candidatos inscritos, nem a direção em exercício da unidade escolar.

§ 2º - A Assembleia Escolar será convocada pela direção da unidade escolar.

§ 3º - A Comissão Mista Eleitoral será composta por um representante de cada um dos segmentos da comunidade escolar e seu respectivo suplente, a ser indicado por seus pares, conforme relacionado abaixo:
Um representante de alunos, maior de 12 (doze) anos, quando houver;
Um representante dos pais de alunos;
Um representante dos professores e pedagogos;
Um representante dos demais servidores da unidade escolar.
§4º - Compete aos membros da Comissão Mista Eleitoral dar ampla divulgação do processo eleitoral e da eleição, bem como seu presidente, que será eleito pelos membros da Comissão, e terá direito a voto de qualidade.

§5º - Os membros da Comissão Mista Eleitoral deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedada qualquer tipo de manifestação de apoio às chapas.

Art. 6º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos válidos, não computados os votos em brancos ou nulos.

Art. 7º - Na hipótese de nenhuma chapa alcançar a maioria absoluta na primeira votação, haverá um segundo turno de votação, no qual concorrerão somente as duas chapas mais votadas;

§1º - No caso de empate de 03 (três) chapas ou de 02 (duas) chapas em segundo lugar, adotar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios para definição das chapas que concorrerão em segundo turno:
I – As chapas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham maior tempo de exercício, ininterrupto, na unidade escolar;

II – As chapas cujos candidatos ao cargo de Diretor tenham maior tempo de exercício como Servidor Público Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§2º - O segundo turno deverá ocorrer até 07 (sete) dias, após a divulgação dos resultados do primeiro turno.

§3º - Apurado o segundo turno será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

Art. 8º - Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato ao cargo de Diretor, o Prefeito nomeará servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo, observados os critérios do art. 2º dessa Lei.

Art. 9º - Divulgados os resultados pela Comissão Mista Eleitoral, qualquer um dos membros da chapa poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo.
§1º - o recurso fundamentado deverá ser interposto, por escrito, perante a Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação oficial do resultado da eleição e termina às 18 horas do dia seguinte.

§3º - As decisões sobre os possíveis recursos serão tomadas no mesmo prazo estabelecido para os pedidos e delas serão cientificados os interessados no mesmo prazo estabelecido para a interposição.

Art. 10º - O Mandado da Direção da Unidade Escolar será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único – Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em dois mandatos consecutivos.

Art. 11 – O Mandato e posse da chapa eleita ocorrerão na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições.
Parágrafo único – A direção em exercício na unidade escolar deverá apresentar à chapa eleita, até o último dia escolar do ano, em assembleia, relatório do caixa escolar, inventário patrimonial e material da unidade de ensino.

Art. 12 - Ocorrendo à vacância do cargo de Diretor, o Coordenador Pedagógico assume automaticamente o cargo de Diretor.

Parágrafo único: O Coordenador Pedagógico será indicado pelo Diretor Escolar Eleito.

Art. 13 - Na vacância do Coordenador Pedagógico, a Assembléia Escolar escolherá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, um novo ocupante para a função da vaga, conforme os critérios estabelecidos no art. 2º desta Lei.

Art. 14 - Ocorrendo vacância simultânea do cargo de Diretor e da função e de Coordenador Pedagógico, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, para o término do Mandato, a Assembléia Escolar será convocada para realização de nova eleição, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

§1º - O Prefeito nomeará Servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Diretor, até a realização da próxima eleição, conforme previsto no caput deste artigo.

§2º - O Prefeito nomeará servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Diretor ocorrer em prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, do término do Mandato.

Art. 15 – Compete ao Secretario Municipal de Educação regulamentar, através de resolução, as normas complementares necessárias à realização do Processo Eleitoral, fixado, inclusive, prazos e data em que ocorrerá a eleição.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO VANDERLEY MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Fabiana Pereira Vieira
Código Identificador:35282FB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS N° 138/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: MAGIA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos no natal, tais como: bola, boneca, pega varetas, entre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de **R$ 52.375,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2016 ATÉ 31/12/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO**:** 08.244.306.2.035 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00.
Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo - MS
DATA DO CONTRATO: 30/11/2016
ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS- Prefeito Municipal-Contratante VANDERLEI SCARDOVELLI- representante legal- CONTRATADA

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:B5B55F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 224/2016

Nomeia a Srª MARIA LUZIA DOS SANTOS para assumir o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar a servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para assumir o cargo Eletivo de Conselheira Tutelar a **Srª MARIA LUZIA DOS SANTOS,** pelo período de 16 de dezembro de 2016 a 14 de janeiro de 2016, de acordo com, Art. 96, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 686 de 04 de outubro de 2001.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:AA732D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 225/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;
ESCOLA IRACY DA SILVA ALMEIDA
Wellinton Santos Vieira - Matrícula 2277 professor 45 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **07/11/2016, 17/11/2016, 18/11/2016, 21/11/2016, 23/11/2016 e 25/11/2016.**
Jessica da Silva - Matrícula 3546 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **16/11/2016, 17/11/2016, 28/11/2016 e 29/11/2016.**
Graziela Santana Nogueira - Matrícula 1306 professor 10 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível III, nos dias **31/10/2016 e 28/11/2016.**
Cristina Lopes - Matrícula 1149 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **18/11/2016, 22/11/2016, 25/11/2016, 28/11/2016, 30/11/2016 e 01/12/2016.**
Jefferson Assis Prates Duarte - Matrícula 4186 professor 55 horas – aulas, **Historia,** Classe A Nível I, nos dias **07/11/2016, 17/11/2016, 18/11/2016, 21/11/2016, 23/11/2016, 25/11/2016, 12/12/2016, 13/12/2016 e 14/12/2016.**
Priscila Renata de Lima - Matrícula 3157 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016, 18/11/2016 e 25/11/2016.**
Andreia Vansan Vilarin - Matrícula 4194 professor 10 horas – aulas, **Educação Artistica,** Classe A Nível II, nos dias **22/11/2016 e 28/11/2016.**
Celia Antonia de Freitas - Matrícula 529 professor 45 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **17/11/2016, 18/11/2016, 21/11/2016 e 23/11/2016.**
Catiwsk Palermo Guedes - Matrícula 4226 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **25/11/2016.**
Lucivania Colares Andrade - Matrícula 1961 professor 40 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **04/11/2016, 09/11/2016, 10/11/2016, 16/11/2016 e 29/11/2016.**
Gabrieli Dias Rodrigues - Matrícula 3550 professor 05 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, no dia **29/11/2016.**
Gabriel Vasiliauskas Lopes Ribeiro - Matrícula 4181 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **29/11/2016.**
Rosangela dos Santos - Matrícula 4210 professor 85 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **09/11/2016, 10/11/2016, 16/11/2016 17/11/2016, 21/11/2016, 23/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016, 28/11/2016, 30/11/2016 e 06/12/2016.**
Rosa Maria Isaias da Silva - Matrícula 3142 professor 25 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível III, nos dias **18/11/2016, 21/11/2016 e 25/11/2016.**
Elisangela Jucelia Correia Gabrielli - Matrícula 2388 professor 15 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **19/10/2016, 28/11/2016 e 05/12/2016.**
Daiane Aparecida Branco dos Santos - Matrícula 4201 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **06/12/2016.**
Eliane da Silva - Matrícula 1990 professor 50 horas – aulas, **Letras,** Classe A Nível II, nos dias **09/11/2016, 10/11/2016, 16/11/2016, 17/11/2016, 21/11/2016, 23/11/2016, 24/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016 e 30/11/2016.**
Neuro Wagnes Ferreira - Matrícula 1435 professor 15 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **17/11/2016, 18/11/2016 e 21/11/2016.**
Cicera Alves da Silva - Matrícula 2198 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, no dia **10/11/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria/ entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:E89A1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

CEINF IVONE ABES

Elizangela Fatima da Silva - Matrícula 4233 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016 e 24/11/2016.**
Luana Patricia de Oliveira Siqueira - Matrícula 3543 professor 51 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **10/11/2016, 16/11/2016, 17/11/2016, 18/11/2016, 21/11/2016, 22/11/2016, 23/11/2016 e 24/11/2016.**
Maria Rejane da Silva - Matrícula 4179 professor 30 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **08/11/2016, 09/11/2016 e 23/11/2016.**
Amanda Rodrigues de Oliveira - Matrícula 4184 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016 e 28/11/2016.**
Gabriel Vasiliauskas Lopes Ribeiro - Matrícula 4181 professor 48 horas – aulas, **Educação Fisica,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016, 21/11/2016, 24/11/2016, 25/11/2016, 28/11/2016, 02/12/2016, 05/12/2016, 06/12/2016 e 07/12/2016.**
Nilmara Gondim Santos - Matrícula 4180 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **22/11/2016 e 30/11/2016.**
Jessica da Silva Lima Rodrigues - Matrícula 4188 professor 20 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível I, nos dias **18/11/2016, 21/11/2016, 24/11/2016 e 28/11/2016.**
Ellen Carine Saltiva da Costa - Matrícula 4222 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **18/11/2016, 21/11/2016, 24/11/2016, 28/11/2016 e 30/11/2016.**

CEINF CRIANCEIRAS

Ane Caroline P. Barros - Matrícula 3744 professor 40 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível II, nos dias **09/11/2016, 21/11/2016, 22/11/2016, 23/11/2016, 29/11/2016, 31/11/2016 e 01/12/2016.**
Silvana Santos Camilo - Matrícula 4197 professor 05 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **05/12/2016.**
Dicla Ortiz de Campos - Matrícula 3132 professor 10 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível III, nos dias **01/12/2016 e 06/12/2016.**
Miely Camila N. Silva - Matrícula 4200 professor 10 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016 e 17/11/2016.**
Vanusa Henrique de Oliveira - Matrícula 4237 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **18/11/2016, 21/11/2016, 01/12/2016 e 02/12/2016.**
Leiliane de Andrade Lima - Matrícula 3533 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **16/11/2016, 21/11/2016, 23/11/2016, 28/11/2016 e 06/12/2016.**
Jessica da Silva do Vale - Matrícula 2485 professor 65 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **18/10/2016, 22/11/2016 a 29/11/2016, 30/11/2016, 05/12/2016 e 06/12/2016.**

ESCOLA BALÃO MÁGICO

Celia Antonia de Freitas - Matrícula 529 professor 15 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível II, nos dias **17/11/2016, 25/11/2016 e 28/11/2016.**
Adriana Cristina Ramos da Silva Flavio - Matrícula 2474 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível III, nos dias **16/11/2016, 17/11/2016, 18/11/2016, 21/11/2016, 24/11/2016 e 25/11/2016.**
Gabrieli Dias Rodrigues - Matrícula 3550 professor 25 horas – aulas, **Educação Física,** Classe A Nível lI, nos dias **21/11/2016 a 25/11/2016.**

ESCOLA ALCINDO VICENTE FERREIRA

Santa Nunes Rezende - Matrícula 2478 professor 40 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível llI, nos dias **18/11/2016, 21/11/2016, 25/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016 a 02/12/2016, 05/12/2016, 06/12/2016 e 07/12/2016.**
Adriana Mota dos Santos - Matrícula 3580 professor 25 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **07/11/2016, 09/11/2016, 29/11/2016, 30/11/2016 e 01/12/2016.**
Jackeline Dias Ribeiro - Matrícula 3150 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível lI, nos dias **18/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016 e 30/11/2016.**
Andressa Jesus B. Ferreira - Matrícula 3475 professor 20 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível I, nos dias **21/11/2016, 24/11/2016 e 01/12/2016.**
Rosinery Cristina Lino - Matrícula 2491 professor 50 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível llI, nos dias **21/11/2016, 24/11/2016, 28/11/2016, 29/11/2016 a 02/12/2016 e 05/12/2016 a 07/12/2016.**

ESCOLA PROFª MAREIDE MONTEIRO DE LIMA

Rosa Maria Isaias da Silva - Matrícula 3142 professor 39 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível llI, nos dias **28/11/2016, 29/11/2016, 02/12/2016, 05/12/2016 e 06/12/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:D1D772B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2016

"Dispõe sobre a convocação de professores e dá providências.".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais e art. 22 da Lei Municipal 976/11

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar para exercício das aulas de magistério, em caráter temporário, os professores abaixo relacionados, Ano Letivo – 2016, nos períodos abaixo relacionados;

ESCOLA IRACY DA SILVA ALMEIDA

Maria Benedita de Lima Lourenço - Matrícula 1392 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível lI, no período de **15/11/2016 a 30/11/2016.**
Jefferson da Silva Santos - Matrícula 3993 professor 24 horas – aulas, **Ciências Biológicas,** Classe A Nível lI, no período de **09/11/2016 a 20/12/2016.**
Jefferson Assis Prates Duarte - Matrícula 4186 professor 24 horas – aulas, **Historia,** Classe A Nível I, no período de **22/11/2016 a 06/12/2016.**

CEINF CRIANCEIRAS

Tamara da Silva Mariz - Matrícula 2733 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível llI, no período de **01/12/2016 a 15/12/2016.**
Roselaine dos Santos - Matrícula 1587 professor 24 horas – aulas, **Pedagogia,** Classe A Nível llI, no período de **16/11/2016 a 15/12/2016.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:E054698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2016

"Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a servidora **CLAUDIA CORTEZINI GARCIA** do cargo em comissão de Secretária de Gabinete, DI-100, nomeada pela portaria 041/13 de 01 de janeiro de 2013, a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:CA030FDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS			Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	13.774.381,86	13.558.527,43	13.495.766,62
DEDUÇÕES(II)	118.938,16	-330.081,31	-158.162,74
Disponibilidade de Caixa bruta	755.687,26	849.160,00	663.936,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	636.749,10	1.179.241,31	822.099,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.655.443,70	13.888.608,74	13.653.929,36
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	13.655.443,70	13.888.608,74	13.653.929,36
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR		-234.679,38	-1.514,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA			-1.183.638,81
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:18131BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCRIÇÃO		a-d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)		0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:3B962799

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 – BIMESTRE SETEMBRO OUTUBRO				
RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:DC09A55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS		Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN		
Balanço Orçamentário		Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	18.700.000,00
3	Previsão Atualizada	18.700.000,00
4	Receitas Realizadas	13.259.221,33
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	17.760.000,00
9	Créditos Adicionais	0,00
10	Dotação Atualizada	17.760.000,00
11	Despesas Empenhadas	14.913.320,36
12	Despesas Liquidadas	12.700.996,60
13	Despesas Pagas	11.484.010,69
14	Superávit Orçamentário	558.224,73
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	14.913.320,36
16	Despesas Liquidadas	12.700.996,60
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	16.331.357,98
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

Resultado Nominal e Primário			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal		-234.679,38	13.653.929,36	-58,18
27	Resultado Primário		29.829,80	806.465,88	27,04
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	636.749,10	0,00	241.862,50	394.886,60
29	Poder Executivo	636.749,10	0,00	241.862,50	394.886,60
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.036.081,47	0,00	603.326,61	1.432.754,86
32	Poder Executivo	2.036.081,47	0,00	603.326,61	1.432.754,86
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	2.672.830,57	0,00	845.189,11	1.827.641,46

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	3.822.015,63	25,00	37,46
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.586.238,98	60,00	95,91
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	884.475,85	15,00	17,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:E0153864

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 006/2016 - COMHAB

DELIBERAÇÃO N° 006/2016 COMHAB 14 de novembro de 2016

Aprova Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2016, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar os Balancetes Financeiros do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, referentes aos meses de setembro e outubro de 2016.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:98C404E4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 106/2016 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o José Maria Rocha, portador (a) da cédula de identidade RG nº 20.244.993 SSP/SP e CPF nº 403.334.501-91 para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, por determinação judicial da apelação nº 0801505-95.2015.8.12.0021, da 2ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista sua aprovação em concurso público 001/2006, homologado pelo decreto de nº 018/2013 de 18/03/2013.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 19 de Dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:AA64839B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI N° 989, de 15 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a fixação do valor do subsídio do Prefeito, Vice– Prefeito e Secretários municipais e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atenção ao que dispõe o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal e observada o disposto nos art. 37, XI, art. 39, § 4º, Art. 150, inciso II, art. 153, inciso e § 2º, todos da Constituição Federal, em especial o art. 5º da legislação municipal nº 669, de 04 de julho de 2008, Lei nº 753 de 17 de novembro de 2010, fica reajustado e fixado o valor do subsidio do Prefeito Municipal em parcela única no valor de R$ 16.624,00 (dezesseis mil seiscentos e vinte e quatro reais), não podendo tal valor exceder o subsidio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Fica também concedido aumento no importe de fixado o valor do subsidio mensal do Vice–Prefeito Municipal de Selvíria, em parcela única no valor de R$ 7.273,00 (sete mil duzentos e setenta e três reais).

Art. 3º Fica também fixado valor do subsidio mensal parcela única de cada Secretário Municipal no valor de R$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa e cinco reais).

Art. 4º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei especifica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

Art. 5º Nos termos do que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal, fica assegurado á revisão geral anual dos subsídios constantes do artigo 1º, na mesma data e com os mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 15 de dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:5773F4E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI N° 990, de 15 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2017 à 2020 e da outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Jaime Soares Ferreira,** Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade e observância ao que dispõe o artigo 29, inciso VI, alínea "a", c/c Art. 37, XI, Art. 39, § 4º, Art. 169, § 3º, Art. 29-A, § 1º e 3º, todos da Constituição Federal, Art. 23 da Lei 101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 33, A, da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal, inserido pela emenda a Lei Orgânica 007/2016, fica fixado os subsídios mensal dos senhores vereadores para a legislatura 2017/2020 no valor de R$ 5.060,76 (cinco mil e sessenta reais e setenta e seis centavos), que entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2017, não podendo tal quantia exceder o subsidio mensal em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Prefeito Municipal de Selvíria, nem 20 % (vinte por cento) do subsídio em espécie do Deputado Estadual.

Art. 2º Não mais haverá distinção nos subsídios dos vereadores independentemente do cargo que ocupem dentro da organização legislativa.

Art. 3º Em qualquer hipótese, o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 6 % (seis por cento) da receita corrente líquida do município.

Art. 4º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória e somente poderão ser alterados por lei especifica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.

Art. 5º Nos termos do que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal, fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios constantes

do artigo 1º, na mesma data e com os mesmos índices concedidos à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 6º A ausência do vereador na sessão ou a sua não participação na ordem do dia, implicará no desconto de um oitavo do valor do subsídio, devido no mês, salvo se justificada ou permitida regimentalmente.

Art. 7º Fica permitido o pagamento aos senhores vereadores, em decorrência de reunião extraordinária, decorrentes dos julgamentos das contas do Executivo Municipal oriundos dos processos encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 8º Nos recessos da Câmara Municipal, o subsidio dos vereadores será integral, salvo ausência injustificada em sessão extraordinária.

Art. 9º Não sofrerá desconto no seu subsídio, o Vereador que deixar de participar das sessões ordinárias, que no seu exercício estiver licenciado por doença, ou para desempenhar missões temporárias em caráter cultural de interesse do Município.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Paço Municipal de Selviria – MS. Em, 15 de dezembro de 2016.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:EF43DDBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 105/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ADÃO ROGÉRIO CASTRO MORAES** do cargo de Assessor Técnico das Comissões - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:0C456944

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 106/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ADRIANA ZARATI FRANCO BRANDÃO** do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar - DAL-IV, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:C0C461DA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 107/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **AGMAR PEREIRA NANTES** do cargo de Chefe de Gabinete - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:AC42DB44

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 108/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ARIELLE SOUZA FERREIRA** do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar - DAL-IV, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:084A4831

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 109/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **CATIANE GOES DOS SANTOS** do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar - DAL-IV, a contar do dia 31/12/2016.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:DF43268E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 110/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **CRISTIANO SALVADOR LOPES ARAUJO** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:E7C44582

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 111/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **DIOGO BASSO DA SILVA CARVALHO SANCHEZ** do cargo de Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado - DAL-II, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:C4A793EA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 112/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **EDIMAR CARRAFA** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:0149E9B8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 113/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **EGERTON ZÁRATE RIBEIRO** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:766C63DD

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 114/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ELIZANGELA SARACHO DOS SANTOS** do cargo de Assessora Técnica das Comissões - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:EEC6FE8E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 115/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ELISANGELA DE ARAÚJO VARGAS** do cargo de Diretora Administrativa e de Recursos Humanos - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:9048810E

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 116/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **EMILIO VALIENTE SATTI** do cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo - DAL-III, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:E6178FA0

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 117/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **FABRICIO APARECIDO DE OLINDO SANTANA** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:70942B88

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 118/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **FLÁVIO ALVES PAES** do cargo de Assessor de Comunicação - DAL-III, a contar do dia 30/11/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:48D268DB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 119/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **FRANCISCO GAUNA DA SILVA** do cargo de Chefe de Segurança - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:02BB32DD

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 120/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **GIANA APARECIDA TORRES DA SILVA** do cargo de Diretora de Serviços Gerais - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:D2C63EE5

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 121/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **GRACIELE DE ARAUJO TARGA** do cargo de Diretora de Sessões - DAL-II, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:37568886

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 122/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **JADIR CAMILO** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:6687EF4F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 123/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **JOSÉ SILVA DE MENEZES** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:8908B933

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 124/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **JULIANA CARNEIRO ZORZETO** do cargo de Chefe de Projetos e Programas - DAL-III, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:21DD35A7

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 125/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **JURANDIR CAMILO DE AZEVEDO** do cargo de Diretor Financeiro - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:5EB198F9

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 126/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA** do cargo de Diretor Geral das Comissões - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:59C73B4B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 127/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **MAGNO FERNANDO GARCIA DE BRITO** do cargo de Assessor de Processos Administrativos - DAL-III, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:5978345F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 128/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as

disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **MARCELL CLARO VASQUES** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:7CCA9EE1

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 129/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA TERRA** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:298D9459

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 130/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **NATALICIO RODRIGUES DE MELO** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:37B32BA8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 131/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **PAULA ROBERTA HERESTECH** do cargo de Assessora Jurídica da Mesa - DAL-I, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:1B71D659

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 132/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **PEDRO PAULO SILVÉRIO** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:2ADC258F

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 133/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **RAFAEL BRITES TEIXEIRA** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:18D4F4A5

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 134/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar **REGEANE LAÍSSA MORAES TREZZI** do cargo de Chefe de Cerimonial e Eventos - DAL-III, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:F0E18CB8

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 135/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **RENATA PEREIRA FIGUEIREDO** do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar - DAL-IV, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:DE412102

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 136/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **RICARDO ANTONIO LUNKES** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:CF5C1056

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 137/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **RODRIGO BARBOSA FERREIRA** do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar - DAL-VI, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:3FD6802B

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 138/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **ROSIANE DA CRUZ FARIA** do cargo de Assessora Técnica da Mesa - DAL-II, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:976FDDE9

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 139/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1º. - Exonerar **SANDRA REGINA NUNES DE SOUZA** do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar - DAL-IV, a contar do dia 31/12/2016.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 20 de dezembro de 2016

DAVID MOURA DE OLINDO
Presidente

Publicado por:
Jurandir Camilo de Azevedo
Código Identificador:5A30CAA3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED705/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: VAGNER ANTONIO MANOEL DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**705/**2016**,** celebrado entre as partes em 04/08/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e VAGNER ANTONIO MANOEL DA SILVA..

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:2A003040

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED458/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: SERGIO ALVES DOS SANTOS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**458/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e SERGIO ALVES DOS SANTOS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:70ECC690

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED457/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: MARCOS APARECIDO CAPELARI DE PAIVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**457/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e MARCOS APARECIDO CAPELARI DE PAIVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:0F8F705F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED456/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: LODOALDO DE ARAUJO DIAS
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**456/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e LODOALDO DE ARAUJO DIAS.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:E5E6E417

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED455/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: JULIO CESAR DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**455/**2016**,** celebrado entre as partes em 01/01/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e JULIO CESAR DA SILVA.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:B2AE6B57

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED654/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: GEAN ALVES RAMALHO
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**654/**2016**,** celebrado entre as partes em 23/05/2016, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e GEAN ALVES RAMALHO.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:F53C37E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº SED453/2016.

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, ARI BASSO.
CONTRATADO: ARNALDO FELIX DA CRUZ
OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo ao Termo de Contrato Nº SED**453/**2016**,** celebrado entre as partes em 22/12/2015, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.
DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2016.
ASSINAM: ARI BASSO e ARNALDO FELIX DA CRUZ.

Publicado por:
Fábio André Thiel
Código Identificador:7B7642A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de presidente da Comissão Permanente de Licitações, e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Leilão 01/2016, que versa sobre objeto: a alienação de bens móveis inservíveis ao município e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 12/12/2016, com início às 08:00 horas sagraram-se vencedores do certame por apresentarem o maior lance os seguintes arrematantes. Adão Macedo Ortiz, Luiz dos Reis, Joaquim Batista de Moraes e Chereno Shezer Ajala Loubet , totalizando valor de 8.550,00 , (oito mil quinhentos e cinquenta reais).

Sidrolândia MS, 19 de Dezembro de 2016

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ellen Indiane Torres de Oliveira
Código Identificador:C3E2422E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 55/2016, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 295 realizada no dia 16 de Dezembro de 2016, às 08:00 horas no Departamento de Promoção Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão, exercício 2015/16;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

GISELE AP. MAURO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:5A037D23

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 54/2016, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em reunião ordinária ata nº. 295 realizada no dia 16 de Dezembro de 2016, às 08:00 horas no Departamento de Promoção Social;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FMIS e FMAS meses de Setembro e Outubro de 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

GISELE AP. MAURO DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:DF3D71C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N°192/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

CONVOCAR: A Senhora **IARA NEVES DE SOUZA,** classificada como 1° suplente de Vereador nas eleições de 07 de Outubro de 2012 no município de Três Lagoas, pelo partido político PT, para comparecer à Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 20/12/2016, às 18h para assumir o cargo de Vereador, ocupando a vaga destinada ao partido, devido a perda do mandato do Sr. *Gilmar Garcia Tosta*, através do acórdão exarado na ação n. 246.32.2015.6.12.0000- classe 24ª.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Três Lagoas/MS 19 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:350414B5

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 90/2016

PROCESSO Nº 283/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 283/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Serviço de revisão de 90.000 km do Veículo Oficial Fluence placa NRZ-4223 bem como alinhamento e balanceamento
EMPRESA: CAIOBÁ AUTOMÓVEIS LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 716,75 (setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 19/12/2016 / Nº 831 e 832 / VALOR (R$) 716,75
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 19 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:09667F71

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 89/2016

PROCESSO Nº 282/2016

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 282/2016, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Serviço de revisão de 90.000 km do Veículo Oficial Fluence placa NRZ-4222 bem como alinhamento e balanceamento
EMPRESA: CAIOBÁ AUTOMÓVEIS LTDA
RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ
VALOR: 716,75 (setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 19/12/2016 / Nº 833 e 834 / VALOR (R$) 716,75
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 19 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:3C3AB20C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA Nº 586, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor MILTON CEZE DO NASCIMENTO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Profª. Elaine Aparecida Pereira de Sá Costa,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e redação dada pelo art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 140, da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** ao servidor público municipal **MILTON CEZE DO NASCIMENTO,** matrícula 1485-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO, Nível AL1, Classe XIV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com proventos integrais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 19/12/2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2016.

PROFª. ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora-Presidente
Três Lagoas Previdência

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B21F4B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 582/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) NIVEA GARCIA DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de FARMACEUTICO PLANTONISTA, Classe "UPA", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Dezembro de 2016 e término em 14 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.10076R2.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5D3DE58E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 583/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA SOUZA MACEDO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARIA JOSE DE SIQUEIRA SOUZA MACEDO, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "V", nível "AL-1", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Dezembro de 2016 e término em 03 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04252R12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:679D1ECC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 584/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LUZINEIS DELITE BERNARDES"

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LUZINEIS DELITE BERNARDES, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, Classe "VI", nível "A2", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICO, com vencimentos integrais, a partir de 09 de Dezembro de 2016 e término em 06 de Março de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.08941R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED51B919

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 585/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. NAYANE DE SOUZA GONZAGA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. NAYANE DE SOUZA GONZAGA, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 12 de Dezembro de 2016 e término em 10 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.11190P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 16/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5B9D96AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 572/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "B", nível "PS2" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Novembro de 2016 e término em 22 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11177P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5A52A149

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 573/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) MARILENE FAVERO OLIVEIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) MARILENE FAVERO OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 22 de Novembro de 2016 e término em 21 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11178P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:54283B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 574/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) FATIMA MARIE YAMAMOTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) FATIMA MARIE YAMAMOTO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 21 de Novembro de 2016 e término em 23 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11179P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:45C4A2D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 575/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) LETICIA CAROLINE COSTA MOURA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) LETICIA CAROLINE COSTA MOURA, efetivo no cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe "3", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 30 de Novembro de 2016 e término em 30 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11180P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D8B4C22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 576/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) IZABEL MARIA NOGUEIRA YAMAMOTO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) IZABEL MARIA NOGUEIRA YAMAMOTO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "2", nível "AI" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Dezembro de 2016 e término em 01 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11181P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:68111138

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 577/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SOILA LIMA DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SOILA LIMA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO ADMINSTRATIVO PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Dezembro de 2016 e término em 05 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11182P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8ADE9429

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 578/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CLAUDIA CANDIDO DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Novembro de 2016 e término em 08 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11183P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ECAEC0BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 579/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CRISTIANA VALINHO DE ANDRADE, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Dezembro de 2016 e término em 09 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11184P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6F9E7B52

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 580/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) REGINA MARIA LINO."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) REGINA MARIA LINO, efetivo (a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Classe "C", nível "AV2-IV", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 01 de Dezembro de 2016 e término em 14 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11185P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:816A486D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 581/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSELI COSTA DE LIMA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSELI COSTA DE LIMA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Dezembro de 2016 e término em 03 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11186P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 15/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1A2873CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 096/SEMEC/RH/2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº. 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº. 077/16, de 09 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar a Trabalhadora em Educação **Augusta Lourença Jacinto Gonçalves,** Referência **2** Código **13402,** Nível **ASE** Classe 1**,** portadora do RG nº **000.837.725** SSP/MS e CPF nº **595.467.511-20** para exercer o cargo de ***Diretora de Centro de Educação Infantil,*** símbolo ***DAS 2*** no **C.E.I. Profª Andréa Martinez Tabanez,** a partir de 20/12/2016.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 19 de dezembro de 2016.

JUSSARA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº077 de 09/05/16

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4F5A1EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Com relação ao Processo Licitatório nº 5165/2016, Tomada de Preços nº 037/2016, que trata da seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para execução de obras na construção de unidade básica de saúde Porte 1 no loteamento Chácara Eldorado, município de Três Lagoas/MS, conforme Proposta nº 13034603000114001/2014 - Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – Programa: Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) Emenda nº 29860008, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos, de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como procedentes os recursos administrativos interpostos pelas empresas J.P. GARCIA ROCHA CONSTRUÇÕES EIRELI ME e WLH CONSTRUÇÕES EIRELI.

Três Lagoas, 16 de dezembro de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7DD095DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº. 037/2016 – Processo Licitatório nº. 5165/2016, objetivandoa contratação de empresa para execução de obras na construção de unidade básica de saúde Porte 1 no loteamento Chácara Eldorado, município de Três Lagoas/MS, conforme Proposta nº 13034603000114001/2014 - Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – Programa: Requalificação de Unidade Básica de Saúde (UBS) Emenda nº 29860008, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos, dar-se-á o prosseguimento no dia 21/12/2016 às 08:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 16 de Dezembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:AB173AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 034/AJ/2016.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 6595/2016 – Tomada de Preço nº 042/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA-EPP
OBJETO: Alteração das Cláusula Sexta do Prazo e Vigência do contrato nº 034/AJ/2016, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na recuperação e recapeamento asfáltico com CBUQ, em trechos da Avenida Eloy de Miranda Chaves, município de Três Lagoas/MS, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Memorial Descritivo e Planta Detalhe.
PRAZO: O Prazo de Vigência do presente Termo Aditivo será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data 06/11/2016 até 04/01/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 04 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLEBER AGUIRRE
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:DF88530C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 548/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n°. 3592/2013 - Pregão Presencial nº. 269/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 548/AJ/2013, objeto é a contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de limpeza em geral, asseio, conservação e dedetização (limpeza hospitalar e predial) com fornecimento de materiais de higiene e limpeza".
VALOR: O valor do presente termo aditivo será de R$ 335.712,80 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IPCA (IBGE) – (9,1548%) acumulado no período.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ALEXANDRE PENHALBEL SIGNORETO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FEBA2BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 549/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n°. 3592/2013 - Pregão Presencial nº. 269/2013
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa Guima Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo à Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 549/AJ/2013, objeto é a contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de limpeza em geral, asseio, conservação e dedetização (limpeza hospitalar e predial) com fornecimento de materiais de higiene e limpeza.
VALOR: O valor do presente termo aditivo será de R$ 236.980,62 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IPCA (IBGE) – (9,1548%) acumulado no período.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 11 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRE PENHALBEL SIGNORETO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C4658956

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 232/AJ/2014.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 3776/2014 – Pregão Presencial nº 125/2014.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato de Medicamentos nº 232/AJ/2014, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender os pacientes do CAPS AD, devendo ser aplicado o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de 27/11/2016 até 27/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e
Legislação Complementar.
DATA: 18 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MÁRCIO CÉSAR VILLAVICENCIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B7D326AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 210/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4737/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a KZT SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de home care, em atendimento a ação judicial, autos 0800422-10.2016.8.12.0021 da paciente Amanda Vital Rocha, no que tange atendimento domiciliar, onde terá atendimento assistencial integral, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 434.280,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da emissão da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 680 – Fonte 102000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal; ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE - Secretaria de Municipal de Saúde e PATRÍCIA ALVES MARTINS - Representante.
DATA: 09/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria de Municipal de Saúde

PATRÍCIA ALVES MARTINS
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A1F2055F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA MÓVEL Nº. 211/AJ/2016 ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/TJPB – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370.896-9.
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.
Processo Administrativo de Adesão desta Prefeitura nº. 4567/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a CLARO S/A
OBJETO contratação dos serviços de telecomunicações englobando Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, Serviço Móvel Pessoal (SMP) com acesso GPRS/EDGE/3G/4G e Controle de Gastos, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, pelo Sistema de Carona de Registro de Preços decorrente de licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. 008/2016/TJPB – Processo Administrativo nº. 370.896-9, Ata de Registro de Preços nº. 016/2016, do PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.
VALOR: R$.488.400,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2001; 3.722/2001; Decreto 5.450/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.04.122.301.2007 – Secretaria Municipal de Administração - 33 90 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 63 – FR 100000 e no exercício futuro a dotação que a substituir.
DATA: 11/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

GIOVANNI MARQUES GAMBA
Procurador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:812AC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 217/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4955/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decorações e iluminações natalina, para elaboração do Projeto Decoração Natalina 2016, conforme especificações constantes na Proposta Preços(Anexo I) e Termo de Referência.
VALOR: 202.000,00 (Duzentos e dois mil reais);
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.13.392.606.2.033 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Ficha 385 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - Representante.
DATA: 24/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:919D7572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS Nº. 232/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4764/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a COMERCIAL MOTOTRÊS LTDA.
OBJETO: Aquisição de **04 (quatro)** motocicletas trail ou on/off-road, zero km, 250 a 350cc, ano/modelo de fabricação 2016 ou superior, partida elétrica, "Patrulhamento Urbano Individual", para atender a Secretaria Municipal de Trânsito e **02 (duas)** motocicletas uso utilitário, zero km, 125 a 150cc, ano/modelo de fabricação 2016, partida elétrica, para atender a Campanha de Premiação do IPTU 2016
VALOR: R$ 105.780,00 (Cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.01.15.452.501.2.008 – Secretaria Municipal de Trânsito – 33.90.30 – Material Permanente – Ficha 271 – Fonte 171019 e
07.01.04.129.302.1.003 – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – 33.90.30 – Material Permanente – Ficha 660 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e CLODOALDO ARAUJO LIMA - Representante.
DATA: 28/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLODOALDO ARAUJO LIMA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:391F9DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS Nº. 233/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4892/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a R. GOMES COMERCIAL EIRELI EPP.
OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender a Rede Municipal de Ensino.
VALOR: R$ 254.999,96 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.01.12.361.703.2.081 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 345 – Fonte 101000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e RENATO GOMES - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO GOMES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EC28DCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA Nº. 234 /AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 5041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a BRUNO V. D. CREPALDI EIRELI-EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para a composição de Kit emergencial para atendimento a situações de vulnerabilidade temporária conforme regulamenta a Resolução nº 038/CMAS/2014 a concessão de Benefícios Eventuais no Âmbito Político Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS.
VALOR: R$ 122.848,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com vigência a contar da Assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 514 – Fonte 100000.
ASSINAM: MÁRCIA MOURA – Prefeita Municipal e EDIS APARECIDO CREPALDI - Representante.
DATA: 29/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDIS APARECIDO CREPALDI
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A243028D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE REUMATOLOGIA Nº. 244/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 4539/2016 – Credenciamento nº. 006/2016
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa JOSÉ CARLOS GULLA MARQUES
OBJETO: Contratação de profissional como pessoa jurídica na área de reumatologia, para atendimento de pacientes do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de Três Lagoas e da Região, pactuado em PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA, de conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: R$.126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do credenciamento serão de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
FUNDAMENTO LEGAL: De conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal n° 1891, de 03/02/2004 e condições estabelecidas neste Edital e em acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/1993e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2510.103028022.045 – Fundo Municipal de Saúde – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 455 – FR 102.000 – Verba Municipal - C/C 52197-3;
2510.103028022.045 – Fundo Municipal de Saúde – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 8 – FR 131010 – Verba Estadual - C/C 50550-1
DATA: 18/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS GULLA MARQUES
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:8D92BB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA, PARA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE CONDICIONADORES DE AR.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pela Prefeita, Senhora Márcia Moura, e de outro lado como Fornecedor abaixo descrito, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços objetivando a futuras contratações de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo Licitatório 4759/2016, na modalidade de Pregão Presencial 128/2016, devidamente homologada pela Senhora Prefeita aos 10 dias do mês de Novembro de 2016, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e do Decreto Municipal nº 94, de 25 de Junho 2015.
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, pelo critério de menor preço por item, objetivando a futuras contratações de serviços de empresa especializada em manutenção preditiva, preventiva, corretiva, para conservação, limpeza e revisão geral, com fornecimento de peças, de condicionadores de ar, conforme segue.

Fornecedor	Item	Quantidade	Valor Unitário
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1700	160,09
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1200	72,04
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	320,18
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	256,14
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	120,07
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	400,22
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	160,09
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	120,07
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	24,01
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	160,09
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	168,09
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	184,10
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	144,08
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	40,02
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	80,04
MPS- VISION SEG. ELETR. E	Manutenção e Conservação de	1000	24,01

MONITORAMENTO	bens móveis e equipamentos.		
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	12,01
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	1000	8,00
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	500	240,13
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	500	80,04
MPS- VISION SEG. ELETR. E MONITORAMENTO	Manutenção e Conservação de bens móveis e equipamentos.	500	320,18

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS 10 de Novembro de 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F4FE9958

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, neste ato devidamente representado pela Prefeita, Senhora Márcia Moura, e de outro lado como Fornecedor abaixo descrito, resolvem celebrar a presente Ata de Ata de Registro de Preços para aquisições parceladas de fraldas descartáveis geriátricas, para atender o Fundo Municipal de Saúde.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo Licitatório 4719/2016, na modalidade de Pregão Presencial 126/2016, devidamente homologada pela Senhora Prefeita aos 22 dias do mês de Novembro de 2016, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e do Decreto Municipal nº 94, de 25 de Junho 2015.
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas, pelo critério de menor preço por item, objetivando a futuras aquisições parceladas de fraldas descartáveis geriátricas, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Fornecedor	Descrição Lote / Item	Quantidade	Valor
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR	1 - FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA (EG)	60000	2,7100
LITORALM COM DE PROD MEDICOS EIRELI ME	2 - FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA (G)	90000	2,6600
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR	3 - FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA (M)	70000	2,4900
CIRURGICA ESTRELA IPIGUA PROD.HOSPITALAR	4 - FRALDA DESCARTÁVEL - GERIÁTRICA (P)	20000	2,2600

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preço constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Três Lagoas/MS 22 de Novembro de 2016

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:244B923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E SUPRIMENTOS EM GERAL PARA LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO Nº 210/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 6592/2015 – Pregão Presencial nº 133/2015.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.
OBJETO: Alterações da Cláusula Terceira – Do Prazo e Cláusula Quarta – Do Valor e Vigência do Contrato nº 210/AJ/2015, cujo objeto é a aquisição de reagentes, insumos e suprimentos em geral para laboratório e equipamentos em comodato, com entrega parcelada, destinados a atender o Laboratório Municipal Jaime Joaquim Carvalho Filho, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09/12/2016 até 06/02/2017.
VALOR: O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 83.700,52 (oitenta e três mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos), referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 30 de Novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria Municipal de Saúde

RODRIGO MARTINS IHORIO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D0D09625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ESTEIRA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BAGAGENS Nº. 123/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2870/2016 - Pregão Presencial nº. 070/2016.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa **UMUTORNO TORNEIRA LTDA-ME.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência do Contrato nº 123/AJ/2016, cujo o objeto do presente Contrato é a Aquisição de esteira para distribuição de bagagens, com instalação, para atender o receptivo do Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS "Plinio Alarcon", conforme especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
PRAZO: 03 (três) meses, contados a partir da data de 19/10/2016 até 19/01/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 Legislação Complementar.
Data: 18 de Outubro de 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

KALISBALT DAVID MADEIRO
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1117217

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/AJ/2015.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2308/2015 – Pregão Presencial nº 018/2015.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a **Empresa Viação Clewis Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº 061/AJ/2015, cujo objeto é a contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, com fornecimento de veículo, motorista, manutenção, reparo e combustível, a fim de atender a rede pública de ensino.
VALOR: O reajuste do valor do quilômetro (km) rodado de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) para o valor de R$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos), o Valor do Contrato será corrigido pelo Índice (IPCA/IBGE), com data base em junho de 2016 de aproximadamente 8,8445% sobre o valor contratado, com reflexo financeiro no contrato a partir do mês de junho de 2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "d" do da Lei. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FABRICIO ORTIZ DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E17D3E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 045/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0552/2013 - Dispensa de Licitação
PARTES: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas - MS e o Senhor **LUIZ DONIZETI DA CRUZ.**
OBJETO: Alterações das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – Do Prazo e Vigência e Cláusula Terceira – Do Valor.
VALOR: O Valor do presente Termo Aditivo será de R$ 14.599,41 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), com pagamento em 03 (três) parcelas no valor mensal de R$ 4.866,47 (quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) ao mês.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de 21/11/2016 a 20/02/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 18 de novembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ DONIZETI CRUZ
Locador

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F1CC8D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 199/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação nº 4803/2016 - Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Locador ARANY GARCIA DE LIMA
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua João Carrato nº. 53 – Centro – Três Lagoas (MS), para atender o Programa Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Central de Regulação, de conformidade com o Termo de Referência.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$.12.906,80 (doze mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$.154.881,60 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 05/11/2016 (cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis) e encerramento em 04/11/2017 (quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezessete), nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2510.101228052.044 – Fundo Municipal de Saúde – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ficha 426 – FR 102000.
DATA: 04/11/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretaria de Municipal de Saúde

ARANY GARCIA DE LIMA
Locador0

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:D7618BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de materiais para manutenção de bens imóveis para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PROCESSO Nº. 4452/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2016 - SRP

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3288	07/11/2016	R$ 8.710,25

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3289	07/11/2016	R$ 972,50

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3290	07/11/2016	R$ 2.651,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3291	07/11/2016	R$ 7.094,50

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3295	07/11/2016	R$ 32.262,85

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

EMPRESA: PETEL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3296	07/11/2016	R$ 36.031,20

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.
EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3297	07/11/2016	R$ 2.651,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.361.703.2.037 – Sec. Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 338 – FR 101000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:63AA56D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios para atender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 4518/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2016 - SRP

EMPRESA: BRUNO V.D. CREPALDI EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
239	30/11/2016	R$ 88,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
240	30/11/2016	R$ 91,60

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
241	30/11/2016	R$ 1.130,30

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
242	30/11/2016	R$ 1.355,22

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: ÉDER LÚCIO FIORAVANTE COMÉRCIO DE FRIOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
243	30/11/2016	R$ 30,69

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
244	30/11/2016	R$ 253,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
245	30/11/2016	R$ 475,12

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
246	30/11/2016	R$ 5.340,00

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

EMPRESA: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
247	30/11/2016	R$ 1.049,03

Dotação Orçamentária:
09.11.8.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social - 339030 – Material de Consumo – Ficha 514 – FR 100000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:95278CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro De Preços objetivando as futuras aquisições parceladas de PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E FÓRMULAS INFANTIS para o atendimento a pacientes que necessitem de tais alimentos em seu tratamento, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

PROCESSO Nº. 3912/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016 - SRP

EMPRESA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1631	16/11/2016	R$ 3.044,45

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: SOUZA COM. DE PROD. NUTRI E HOSP EIRELI ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1633	16/11/2016	R$ 19.120,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde - 339030 – Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C1359ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de materiais de higiene pessoal para atender os educandos dos Centros de Educação Infantil.

PROCESSO Nº. 1062/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 - SRP

EMPRESA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3626	30/11/2016	R$ 70.050,00

Dotação Orçamentária:
23.01.12.365.704.2.053- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339030 – Material de Consumo – Ficha 355 – FR 101000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:092E0101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de INSUMOS FARMACÊUTICOS PACTUADOS, visando atender a Central de Abastecimento Farmacêutica

PROCESSO Nº. 6239/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2015 - SRP

EMPRESA: NUTERAL IND. DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1632	16/11/2016	R$ 3.495,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: EXITUSMED COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1634	16/11/2016	R$ 43.128,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: EMPÓRIO HOSPITALAR COM. PROD. CIR. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1635	16/11/2016	R$ 43.800,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: BRUTHAM COMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1636	16/11/2016	R$ 50.886,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: COMERCIAL T&C LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1637	16/11/2016	R$ 11.246,40

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

EMPRESA: CLÍNICA NUTRICIONAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1638	16/11/2016	R$ 50.554,87

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo – Ficha 424 – FR 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:91339910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

OBJETO: Registro de Preços objetivando a futuras aquisições parceladas de medicamentos pactuados, visando atender a Central de Abastecimento Farmacêutica.

PROCESSO Nº. 6633/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015 - SRP

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1755	01/12/2016	R$ 4.200,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – 33.90.30.00- Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA: VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1772	06/12/2016	R$ 960,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – 33.90.30.00- Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1773	06/12/2016	R$ 14.700,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – 33.90.30.00- Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1774	06/12/2016	R$ 21.660,00

Dotação Orçamentária:
25.10.10.303.804.2.057 – 33.90.30.00- Fundo Municipal de Saúde – Material de Consumo – Ficha 465 – FR 114014.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:440AE8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4667/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2016
OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais em ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo e Composição de Custo Unitário e Projetos.
EMPRESA: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR 1.463.580,97 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos)

Três Lagoas/MS, 16 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:998E29BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:65328002736201641
ORIGEM:MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E.

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2016 - UASG 160141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5663/2016 (CARONA)

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 002/2016 – Registro de Preço, gerenciada pelo **MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º. GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E,** para eventual prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis, de conformidade com a discriminação constante no Edital do Pregão Eletrônico, Ofícios 477 e 478/2016 emitidos pela Prefeitura de Três Lagoas (MS) e Ofícios de Autorização, emitido pelo Órgão Gerenciador e de Aceite pela empresa vencedora, e Parecer nº 1647/AJ/2016, emitido pela Assessoria Jurídica deste Município de Três Lagoas (MS), constatada a regularidade dos atos procedimentais,**RATIFICOeHOMOLOGO**o objeto, em favor da empresa**PRIME - VERTICAL CONSTRUÇÕES LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.482.096/0001-86, pelo valor Global de R$.3.035.189,20 (três milhões, trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), com fundamento legal nas Leis Federais nºs 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e em conseqüência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

TRÊS LAGOAS (MS), 16 DE DEZEMBRO DE 2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:1684DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 032/2016

Local da ocorrência: Rua Regis de Souza Ramicci, Lote 001, Quadra 449, Santos Dumont, Três Lagoas/MS.
Data: 29/04/2016.
Hora da fiscalização: 10h31min.

Qualificação do autuado
Nome: Leila Mustafa Abduny.
CPF: 178.431.621-00
Endereço: Rua Bruno Garcia, 1090, Colinos, Três Lagoas - MS.
CEP: 79.602-040.

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio que se encontrava desprovido de muro ou outra forma de cercamento.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;

b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:430567CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 033/2016

Local da ocorrência: Rua Regis de Souza Ramicci, Lote 006, Quadra 449, Santos Dumont, Três Lagoas/MS.
Data: 29/04/2016.
Hora da fiscalização: 10h31min.

Qualificação do autuado
Nome: Leila Mustafa Abduny.
CPF: 178.431.621-00.
Endereço: Rua Bruno Garcia, 1090, Colinos, Três Lagoas - MS.
CEP: 79.602-040

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio que se encontrava desprovido de muro ou outra forma de cercamento.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A60FA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 034/2016

Local da ocorrência: Rua Regis de Souza Ramicci, Lote 003, Quadra 449, Santos Dumont, Três Lagoas/MS.
Data: 29/04/2016.
Hora da fiscalização: 10h31min.

Qualificação do autuado
Nome: Leila Mustafa Abduny.
CPF: 178.431.621-00
Endereço: Rua Bruno Garcia, 1090, Colinos, Três Lagoas - MS.
CEP: 79.602-040

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio que se encontrava desprovido de muro ou outra forma de cercamento.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C49AE4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 035/2016

Local da ocorrência: Rua Joaquim Martins, Lote 009, Quadra 449, Santos Dumont, Três Lagoas/MS.
Data: 29/04/2016.
Hora da fiscalização: 10h31min.

Qualificação do autuado
Nome: Leila Mustafa Abduny.
CPF: 178.431.621-00.
Endereço: Rua Bruno Garcia, 1090, Colinos, Três Lagoas - MS.
CEP: 79.602-040

Descrição do fato:

• Queimada em terreno baldio que se encontrava desprovido de muro ou outra forma de cercamento.

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs, nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Renata Uesugui Carmona.

Três Lagoas, 16 de maio de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:849A15F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 085/2016

Local da ocorrência: Av. Capitão Olyntho Mancini, Quadra 0150, Lote 0023, Bairro Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS.
Data: 15/08/2016.
Hora da fiscalização: 11h41min.

Qualificação do autuado:
Nome: Durval Quijadas Aro.
CPF: 076.648.341-04.
Endereço: Rua Dr. Euridice Chagas Cruz, Nº 291, - Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970.

Descrição do fato:

• Queimada da vegetação (gramíneas e pequenos arbustos**)** em terreno baldio**.**

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."

Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*

I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."

Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.

Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Gustavo Salustiano Cagnani

Três Lagoas, 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:69FE6940

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 086/2016

Local da ocorrência: Av. Capitão Olyntho Mancini, Quadra 0150, Lote 0022, Bairro Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS.
Data: 15/08/2016.
Hora da fiscalização: 11h41min.

Qualificação do autuado:
Nome: Durval Quijadas Aro.
CPF: 076.648.341-04.
Endereço: Rua Dr. Euridice Chagas Cruz, Nº 291, - Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970.

Descrição do fato:

• Queimada da vegetação (gramíneas e pequenos arbustos**)** em terreno baldio**.**

Capitulação legal do fato:

• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.

Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:*
...
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."
Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*
I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."
Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.

Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.
Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Gustavo Salustiano Cagnani

Três Lagoas, 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CFCA8AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRONEGÓCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE - 087/2016

Local da ocorrência: Av. Capitão Olyntho Mancini, Quadra 0150, Lote 0021, Bairro Jardim Alvorada - Três Lagoas/MS.
Data: 15/08/2016.
Hora da fiscalização: 11h41min.
Qualificação do autuado:
Nome: Durval Quijadas Aro.
CPF: 076.648.341-04.
Endereço: Rua Dr. Euridice Chagas Cruz, Nº 291, - Três Lagoas/MS.
CEP: 79.601-970.
Descrição do fato:
• Queimada da vegetação (gramíneas e pequenos arbustos**)** em terreno baldio**.**
Capitulação legal do fato:
• Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, art. 26. Inciso VII, combinado com Decreto Municipal 013/2011, art. 1º.
Lei 2.418/2009 - *"Art. 26. É vedado aos munícipes:...*
VII – atear fogo em lixo, matas, lavouras, campos alheios ou em quaisquer outros objetos, mesmos nos próprios quintais."
Decreto Municipal 013/2011 - *"Art. 1º. Além daquelas decorrentes da lei, constitui obrigação dos proprietários e/ou possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados no perímetro urbano:*
I - manter limpos, capinados ou roçados, a critério da Administração Municipal:
a) terrenos baldios;
b) terrenos com construções inacabadas ou abandonadas;
c) os quintais de residências."
Penalidade:
· Multa no valor de 100 (cem) UFIMs nos termos do art. 32 da Lei nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009.
Prazo para defesa: 30 dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada por escrito à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Capitão Olinto Mancini, n° 2462, Bairro Colinos, 1° andar, Três Lagoas/MS.
Qualificação do autuante: Fiscal Ambiental Gustavo Salustiano Cagnani

Três Lagoas, 02 de setembro de 2016.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC7B445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL Nº 023/DEPTRAN/2016

O Secretario Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) c.c o inciso I, § 1º, do art. 12, da Resolução do CONTRAN nº 404/2012, **tendo em vista em que os correios não conseguiu efetuar a entrega da notificação de autuação,** foi expedido o presente edital para **notificar os proprietários e/ou condutores dosveículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao código de Trânsito Brasileiro,** para que querendo efetue defesa de autuação ou indique o condutor até o dia 15/01/2016.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS02072746	554-1	24/10/2016	HSL2940
MS02073680	554-1	28/10/2016	HTI0279
MS02073686	545-2	05/11/2016	HTC9156
MS02073687	545-2	05/11/2016	NSB9638
MS02073690	545-2	05/11/2016	HSX1469
MS02074162	704-8	12/11/2016	EWY2490
MS02074386	546-0	21/10/2016	NRW0188
MS02076366	705-6	27/10/2016	HET0611
MS02195506	518-5	01/11/2016	BNB3942
MS02195507	518-5	01/11/2016	CGC9505
MS02195509	518-5	01/11/2016	BRB5020
MS02195510	518-5	01/11/2016	HTG6743
MS02203011	554-1	25/10/2016	HSV1765
MS02203025	554-1	31/10/2016	OOT3397
MS02203027	518-5	04/11/2016	DKT8747
MS02203031	554-1	08/11/2016	HTB4788
MS02203034	518-5	10/11/2016	HTA4781
MS02203038	612-2	14/11/2016	NWO4447
MS02203046	554-1	18/11/2016	NRR7505
MS02203048	554-1	18/11/2016	HTP7431
MS02203068	554-1	07/11/2016	HSX0977
MS02203069	554-1	07/11/2016	NRI7624
MS02203072	554-1	07/11/2016	OOI8044
MS02203074	519-3	07/11/2016	DSO1070
MS02203078	519-3	08/11/2016	MBB2390
MS02203083	554-1	09/11/2016	HSV1739
MS02203095	519-3	10/11/2016	LBJ9299
MS02203105	573-8	28/10/2016	HSB1264
MS02203108	519-3	31/10/2016	BLL6902
MS02203109	518-5	31/10/2016	AZI6184
MS02203123	763-3	07/11/2016	OOS8302
MS02203124	518-5	07/11/2016	CVD2964
MS02203128	561-4	09/11/2016	NSB9893
MS02203151	605-0	27/10/2016	NRY6747
MS02203151	518-5	27/10/2016	NRY6747
MS02203152	605-0	07/10/2016	HSV1814
MS02203154	518-5	27/10/2016	CBD3927
MS02203158	612-2	28/10/2016	HTM1255
MS02203160	736-6	28/10/2016	HTU1165
MS02203162	605-0	01/11/2016	OOJ0802
MS02203163	605-0	01/11/2016	OOH8705
MS02203166	518-5	01/11/2016	AON8127
MS02203167	736-6	01/11/2016	QAC3766
MS02203170	736-6	01/11/2016	OOS8309
MS02203173	581-9	01/11/2016	HTS4994
MS02203182	736-6	03/11/2016	NSC7050
MS02203187	518-5	04/11/2016	OOP7026
MS02203194	605-0	04/11/2016	ATX3174
MS02203198	554-1	07/11/2016	OOT8272
MS02203199	518-5	08/11/2016	DFF8627
MS02203206	518-5	27/10/2016	HRR0718
MS02203217	518-5	03/11/2016	DLS0125
MS02203219	573-8	03/11/2016	HSL0175
MS02203224	554-1	04/11/2016	HTE3281
MS02203227	605-0	07/11/2016	NRL7581
MS02203236	518-5	07/11/2016	OON0066
MS02203237	763-3	08/11/2016	OOP7042
MS02203240	763-3	08/11/2016	OOH7755
MS02203254	518-5	03/11/2016	NRJ3516
MS02203259	763-3	03/11/2016	OOP6905
MS02203267	763-3	07/11/2016	FIM4719
MS02203292	601-7	18/11/2016	HTV3333
MS02203302	518-5	08/11/2016	CZZ0555
MS02203308	518-5	08/11/2016	BKV2247
MS02203317	518-5	09/11/2016	DHE1195
MS02203324	736-6	09/11/2016	HSZ1546
MS02203338	605-0	16/11/2016	BMR1624
MS02203349	518-5	17/11/2016	CBL9756
MS02203351	518-5	08/11/2016	NRH3636
MS02203357	518-5	09/11/2016	HTQ1358
MS02203360	518-5	09/11/2016	HTD1461
MS02203365	518-5	11/11/2016	ETT3059
MS02203378	763-3	17/11/2016	HSO7705
MS02203383	736-6	21/11/2016	HTG5279
MS02203402	763-3	11/11/2016	NRH3731
MS02203404	518-5	11/11/2016	NSD6675
MS02203411	518-5	14/11/2016	NRL6718
MS02203452	554-1	09/11/2016	HSS1536
MS02203456	554-1	09/11/2016	EOG2425
MS02203461	573-8	10/11/2016	HTT9246
MS02203465	736-6	11/11/2016	OOG4069
MS02203473	554-1	14/11/2016	NRI7621
MS02203479	583-5	14/11/2016	HTE3776
MS02203491	573-8	17/11/2016	NRR6735
MS02203496	554-1	18/11/2016	HSM0766
MS02203497	554-1	18/11/2016	COU5758
MS02203505	518-5	11/11/2016	NRH3747
MS02203508	518-5	16/11/2016	DNA4881

MS02203509	554-1	16/11/2016	NRI7420
MS02203510	554-1	16/11/2016	HTS3968
MS02203516	736-6	18/11/2016	NRI7806
MS02203530	518-5	23/11/2016	NRL7291
MS02203555	554-1	18/11/2016	HST3384
MS02203607	518-5	17/11/2016	OOL0347
MS02203612	518-5	17/11/2016	HSA9551
MS02203619	518-5	21/11/2016	HTJ4716
MS02203624	518-5	21/11/2016	HSF5748
MS02203629	518-5	22/11/2016	CKI2220
MS02203630	583-5	22/11/2016	NRR0498
MS02203632	606-8	22/11/2016	NRR0498
MS02203636	685-8	24/11/2016	HTM1153
MS02203637	612-2	24/11/2016	HSS2188
MS02203708	518-5	22/11/2016	HSH4287
MS02203752	736-6	21/11/2016	HSX0544
MS02204401	736-6	08/11/2016	NRR6755
MS02204402	518-5	09/11/2016	NRH3218
MS02204404	554-1	08/11/2016	OOL0629
MS02204408	561-4	11/11/2016	QAA5842
MS02204409	583-5	11/11/2016	QAA5842
MS02204412	736-6	17/11/2016	NSA2480
MS02204426	518-5	25/11/2016	ARK9957
T000010551	736-6	26/10/2016	QAF6938
T000010552	519-3	26/10/2016	NRH3092
T000010557	612-2	28/10/2016	HTS4335
T000010559	518-5	29/10/2016	COW8925
T000010560	612-2	29/10/2016	NRR0513
T000010567	518-5	01/11/2016	CPX3603
T000010579	554-1	08/11/2016	BXQ5698
T000010586	518-5	09/11/2016	NSB9652
T000010601	518-5	11/11/2016	HTQ0749
T000010612	519-3	14/11/2016	NRH3015
T000010615	605-0	16/11/2016	NRW0061
T000010622	736-6	17/11/2016	NRW0641
T000010625	545-2	18/11/2016	NRL6746
T000011522	518-5	27/10/2016	HTC5240
T000011523	554-1	28/10/2016	ESD0709
T000011527	601-7	01/11/2016	CMZ4148
T000011531	518-5	01/11/2016	KCZ7401
T000011533	518-5	03/11/2016	BNB3848
T000011541	763-3	08/11/2016	OOG5914
T000011544	554-1	09/11/2016	OOT3475
T000011557	518-5	16/11/2016	OOG5817
T000011562	518-5	17/11/2016	HSI0655
T000011575	519-3	18/11/2016	HTG6743
T000012197	518-5	27/10/2016	HRZ2034
T000012198	546-0	28/10/2016	NRV0729
T000012205	736-6	07/11/2016	GIX0112
T000012206	605-0	07/11/2016	NRL6955
T000012213	518-5	09/11/2016	OON7020
T000012218	546-0	10/11/2016	HSX5697
TL00004587	518-5	21/11/2016	HTQ0964
TL00004589	518-5	21/11/2016	HSY4625
TL00004593	518-5	22/11/2016	OON4467
TL00004597	518-5	24/11/2016	PMO1716
TL00004598	518-5	24/11/2016	HTQ0931
TL00004672	518-5	07/11/2016	EBI5430
TL00004730	736-6	23/11/2016	FEU0139
TL00004738	762-5	24/11/2016	GIX0112
TL00004739	604-1	25/11/2016	EKZ2853
TL00004821	605-0	22/11/2016	DKQ6930
TL00004826	573-8	23/11/2016	HSW3893
TL00005186	518-5	08/11/2016	OOU3023
TL00005194	518-5	16/11/2016	HQT1599
TL00005195	612-2	16/11/2016	OON7020
TL00005197	763-3	18/11/2016	AVP4581
TL00005224	554-1	07/11/2016	HSM4394
TL00005232	554-1	14/11/2016	HSS9329
TL00005233	554-1	14/11/2016	HTE2527
TL00005234	554-1	16/11/2016	HTS4766
TL00005238	554-1	17/11/2016	HTP7449
TL00005242	554-1	21/11/2016	HSQ9342
TL00005243	554-1	22/11/2016	HTK2558
TL00005249	518-5	23/11/2016	HLQ0520
TL00005250	518-5	23/11/2016	HLQ0520
TL00005380	554-1	31/10/2016	HTT9607
TL00005400	762-5	08/11/2016	GYX0177
TL00005431	518-5	21/11/2016	HLP2972
TL00005483	518-5	07/11/2016	NRS1656
TL00005486	736-6	07/11/2016	HSO7748
TL00005489	554-1	08/11/2016	EGT5242
TL00005496	518-5	10/11/2016	DIJ3079

TRÊS LAGOAS - MS, 19 de dezembro de 2016.

MILTON GOMES SILVEIRA
Secretario Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8CC86A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS PARA VEICULOS CATEGORIZADO COMO LEVES E MOTOCICLETAS.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061073/2016

O Município de Amambai – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.568.433/0001-36, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, neste ato representado pelo **Sr.Sergio Diozebio Barbosa**, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° **073/2016**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **061073/2016**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa **SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.098.041/0001-98, com sede na Avenida Pedro Manvailer, 4719, Centro, CEP 79.990-000, neste ato representada pelo **Sr. Miguel Barbosa de Souza**, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecanico, portador do RG n° 626.324 SSP/MS e do CPF/MF n° 421.216.711-53, residente e domiciliado, na Rua Antonio Pereira dos Santos, n° 976, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa **MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.072.170/0001-07, com sede na Rua Condessa de São Joaquim, n° 05, Jardim Colonial, CEP 79.070-301, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Flavio Antonio de Souza** – Procurador Brasileiro, Casado, Empresario, portador do RG n° 330.802 SSP/MS e do CPF/MF n° 462.014.599-87, residente e domiciliado na Rua Rio Preto, n° 103, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.147.439/0001-77, com sede na Rua da Republica, n° 2092, Centro, CEP 79.990-000, Amambai – MS, neste ato representado pelo **Sr.Noeli Fontes Araujo**, Brasileiro, Casado, Empresario, portador do RG n° 359.510 SSP/MS e do CPF/MF n° 407.156.201-34, residente e domiciliado, na Rua Ari Nunes da Silva, n° 1300, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para fornecimento de peças mecânicas, elétricas e acessórios para veículos leves e máquinas pesadas nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a **aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como leves e motocicletas**, especificados no Anexo I do Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial SRP n° 073/2016**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – Os preços unitários da peças serão os obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM** sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.3 – A **DETENTORA** deverá entregar as peças num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado central do munícipio.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **DETENTORA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amamba- MS, CNPJ nº 03.568.433/0001-36, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA**, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;
III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Caberá a cada órgãom no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **DETENTORA**, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do extrato da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral do preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a entrega das peças e acessórias mediante requisição ou pedido de compra escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4.Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que ier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia, se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Pregistro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10. Aceitar a inclusão de novos veículos, caso o município venha adquirir, mediante alteração qualitativa do objeto e também os acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS
11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO
12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai, 05 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
MIGUEL BARBOSA DE SOUZA
CPF: 421.216.711-53
RG: 626324 SSP/MS
Empresa:
Souzamaq Peças e Serviços LTDA – ME

Representante:
FLAVIO ANTONIO DE SOUZA
CPF: 462.014.599-87
RG: 330.802 SSP/MS
Empresa:
Mercodiesel Comercio de Peças Automotivas e Serviços LTDA - ME

Representante:
NOELI FONTES ARAUJO
CPF: 407.156.201-34
RG: 359.510 SSP/MS
Empresa:
Auto Peças Distak LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	PIVÔ BANDEJA - TUCSON 2010/2011	TRW	UND	2	70,00	140,00
7	COIFA DO HOMOCINETICA - TUCSON 2010/2011	SABO	UND	2	45,00	90,00
14	BUCHA BANDEJA - TUCSON 2010/2011	MOMBESANI	UND	4	85,00	340,00
16	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT UNO MILLE FIRE	NAKATA	UND	38	140,00	5.320,00
23	BUCHA DO TIRANTE - FIAT UNO MILLE FIRE	MOMBESANI	UND	52	10,00	520,00
28	COXIM MOTOR - FIAT UNO MILLE FIRE	MOMBESANI	UND	59	45,00	2.655,00
30	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - FIAT UNO MILLE FIRE	FAMA	UND	18	225,00	4.050,00
34	JOGO DE VELAS - FIAT UNO MILLE FIRE	NGK	JOGO	19	54,00	1.026,00
36	JOGO PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO MILLE FIRE	TRW	JOGO	36	30,00	1.080,00
40	PIVO DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA - FIAT UNO MILLE FIRE	TRW	UND	57	30,00	1.710,00
44	TENSOR DA CORREIA DENTADA - FIAT UNO MILLE FIRE	VTO	UND	25	35,00	875,00
49	ABRAÇADEIRA MANG. SUSPIRO - SIENA ELX 2009/2010	NORMIX	UND	4	4,00	16,00
51	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA ELX 2009/2010	NAKATA	UND	2	215,00	430,00
59	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - SIENA ELX 2009/2010	MOMBESANI	UND	4	28,00	112,00
62	BUCHA MOLA TRASEIRA - SIENA ELX 2009/2010	MOMBESANI	UND	4	11,00	44,00
63	BUCHA OSCILANTE - SIENA ELX 2009/2010	MOMBESANI	UND	4	35,00	140,00
69	CORREIA DENTADA - SIENA ELX 2009/2010	GATES	UND	2	43,00	86,00
72	COXIM ESCAPE - SIENA ELX 2009/2010	MOMBESANI	UND	4	11,00	44,00
73	DISCO DE FREIO - SIENA ELX 2009/2010	HIPER	UND	4	50,00	200,00
76	ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE - SIENA ELX 2009/2010	UNIFAP	UND	2	55,00	110,00
79	IMPULSOR - SIENA ELX 2009/2010	ZEM	UND	2	80,00	160,00
85	JUNTA TAMPA VALVULA - SIENA ELX 2009/2010	SPAL	UND	2	17,00	34,00
86	KIT COIFA HOMOCINETICA - SIENA ELX 2009/2010	SABO	KIT	4	15,00	60,00
89	PASTILHA DE FREITO - SIENA ELX 2009/2010	TRW	UND	2	45,00	90,00
92	PIVÔ - SIENA ELX 2009/2010	TRW	UND	4	34,50	138,00
95	PONTEIRA HOMOCINETICA - SIENA ELX 2009/2010	DEVEGILE	UND	2	99,00	198,00
96	PORTA ESCOVA - SIENA ELX 2009/2010	UNIFAP	UND	2	75,00	150,00
98	RETENDOR COMANDO - SIENA ELX 2009/2010	SABO	UND	2	20,00	40,00
101	SENSOR TEMPERATURA - SIENA ELX 2009/2010	3RHO	UND	2	70,00	140,00
108	AMORTECEDOR TRASEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	NAKATA	UND	2	127,00	254,00
109	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	MOMBESANI	UND	6	15,00	90,00
110	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	MOMBESANI	UND	6	15,00	90,00
112	MOLA 1º FOLHA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FAMA	UND	2	190,00	380,00
113	PARAFUSO SEXTAVADO UNIC 5/16X4 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	16	3,00	48,00
114	PINO DE CENTRO 3/8X4 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	2	7,00	14,00

115	PORCA DUPLA UNIF 1/2 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	8	7,00	56,00
116	PORCA DUPLA UNIF 9/16 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	8	7,00	56,00
117	PORCA SEXT. UNIC 3/8 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	6	6,00	36,00
118	PORCA SEXT. UNIC 5/16 - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	16	6,00	96,00
120	CRUZETA CARDAN SPICER - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	STAHL	UND	2	60,00	120,00
122	GARFO SOLDAVEL - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	LNG	UND	1	75,00	75,00
123	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	4	20,00	80,00
124	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	4	20,00	80,00
125	PORCA FRANGE PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	FEY	UND	1	9,00	9,00
126	RETENTOR PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	ARCA	UND	2	33,00	66,00
129	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	UNIFAP	KIT	1	630,00	630,00
131	LATERNA TRASEIRA COM FOCO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	GF	UND	2	40,00	80,00
132	PISCA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	GF	UND	2	40,00	80,00
133	PISCA DIANTEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	GF	UND	2	40,00	80,00
135	ESPELHO RETROVISOR GRANDE - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	CORFAL	UND	2	33,00	66,00
139	CABO DE VELA - PALIO ECONOMY 2009/2010	IKS	UND	3	69,00	207,00
140	CORREIA ALTERNADOR - PALIO ECONOMY 2009/2010	GATES	UND	4	50,00	200,00
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO ECONOMY 2009/2010	MAHLE	UND	4	15,00	60,00
146	GRADE P/ PARACHOQUE - PALIO ECONOMY 2009/2010	CORFAL	UND	3	225,00	675,00
153	TENSOR DA CORREIA DENTADA - PALIO ECONOMY 2009/2010	VTO	UND	4	118,00	472,00
154	VELA IGNIÇÃO - PALIO ECONOMY 2009/2010	NGK	UND	10	14,00	140,00
155	SEMI EIXO TRAÇÃO DIANTEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	DEVEGILE	UND	2	528,00	1.056,00
156	AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	NAKATA	JOGO	2	160,00	320,00
157	AMORTECEDOR COMPELTO DIANTEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	NAKATA	JOGO	2	137,00	274,00
159	PASTILHA DE FREIO - S10 EXECUTIVE 2004	TRW	JOGO	1	100,00	100,00
161	FAIXA DE FREIO - S10 EXECUTIVE 2004	FRASLE	JOGO	1	50,00	50,00
166	DISCO DE FREIO - S10 EXECUTIVE 2004	HIPER	UND	2	99,00	198,00
169	PINO PINÇA DE FREIO - S10 EXECUTIVE 2004	CARELLI	UND	1	30,00	30,00
170	CENTRALIZADOR SAPATA TRASEIRA - S10 EXECUTIVE 2004	CARELLI	UND	1	8,00	8,00
171	REPARO SAPATA FREIO TRASEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	CARELLI	UND	1	33,00	33,00
175	CILINDRO RODA TRASEIRO LD 15/16 - S10 EXECUTIVE 2004	HIPER	UND	2	74,00	148,00
176	PARAFUSO RODA 12X42 TRAS. GM - S10 EXECUTIVE 2004	FEY	UND	2	9,00	18,00
178	BUCHA AMORTECEDOR INFERIOR TRASEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	MOMBESANI	UND	4	10,00	40,00
179	BENDIX - S10 EXECUTIVE 2004	ZEM	UND	1	78,00	78,00
182	LAMPADA FAROL - S10 EXECUTIVE 2004	VTO	UND	4	30,00	120,00
183	INDUZIDO - S10 EXECUTIVE 2004	ARIELO	UND	2	215,00	430,00
184	LANTERNA TRASEIRA - S10 EXECUTIVE 2004	GF	UND	2	168,00	336,00
185	LAMPADAS DE LATERNAS - S10 EXECUTIVE 2004	VTO	UND	2	4,00	8,00
186	RELE DO PISCA - S10 EXECUTIVE 2004	DNI	UND	2	25,00	50,00
187	RELE DO FAROL - S10 EXECUTIVE 2004	DNI	UND	2	25,00	50,00
189	AUTOMATICO - S10 EXECUTIVE 2004	ZM	UND	2	195,00	390,00
192	PASTILHA DIANTEIRO - CAMIONETE D20 1994	TRW	JOGO	1	60,00	60,00
193	FAIXA TRASEIRA - CAMIONETE D20 1994	FRASLE	JOGO	1	45,00	45,00
196	TERMINAL DE DIREÇÃO COMPLETO - CAMIONETE D20 1994	TRW	UND	2	69,00	138,00
197	FIXADOR DE PATIN - CAMIONETE D20 1994	CARELLI	UND	4	29,00	116,00
198	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMIONETE D20 1994	NAKATA	UND	2	320,00	640,00
201	REPARO DE FREIO DO CILINDRO DIANTEIRO PINÇA - CAMIONETE D20 1994	CONTROIL	UND	2	60,00	120,00
208	FAROL - CAMIONETE D20 1994	ORGUS	UND	2	245,00	490,00
210	RETENTOR MORINGA - CAMIONETE D20 1994	ARCA	UND	1	20,00	20,00
216	AUTOMÁTICO - CAMIONETE D20 1994	ZM	UND	1	135,00	135,00
217	BENDIX - CAMIONETE D20 1994	ZEM	UND	1	69,00	69,00
218	ROTOR - CAMIONETE D20 1994	MARFLEX	UND	1	108,00	108,00
219	CHAVE DE SETA - CAMIONETE D20 1994	MARILIA	UND	1	125,00	125,00
220	LAMPADA DE FAROL - CAMIONETE D20 1994	VTO	UND	1	14,00	14,00
221	INDUZIDO - CAMIONETE D20 1994	ARIELO	UND	1	160,00	160,00
223	LAMPADAS DE LATERNAS - CAMIONETE D20 1994	VTO	UND	8	3,50	28,00
224	RELE DO PISCA - CAMIONETE D20 1994	DNI	UND	1	28,00	28,00
225	RELE DO FAROL - CAMIONETE D20 1994	DNI	UND	1	28,00	28,00
228	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	MOMBESANI	UND	4	30,00	120,00
230	CORREIA ALTERNADOR - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	GATES	UND	2	33,00	66,00
231	CORREIA DENTADA - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	GATES	UND	2	40,00	80,00
233	FILTRO DE AR - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	MAHLE	UND	4	15,00	60,00
235	GRADE P/ CHOQUE - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	CORFAL	UND	2	125,00	250,00
236	KIT BATENTE COIFA AMORTECEDOR - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	MOMBESANI	UND	4	9,20	36,80
255	KIT BATENTE COIFA AMORT. - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	AUTOMIX	KIT	6	88,00	528,00
256	PASTILHA DE FREIO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	HIPER	UND	10	48,00	480,00
257	POLIA CORREIA - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	APLIC	UND	3	49,00	147,00
261	TENSOR CORREIA DENTADA - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	VTO	UND	3	58,00	174,00
262	VELA IGNIÇÃO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	NGK	UND	12	14,00	168,00
271	CABO DE EMBREAGEM - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	40,00	40,00
273	CORREIA DENTADA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	GATES	UND	2	23,00	46,00
274	COXIM DO MOTOR - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MOMBESANI	UND	4	55,00	220,00
278	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	FRASLE	JOGO	4	20,00	80,00
279	JOGO DE VELAS - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	NGK	JOGO	2	50,00	100,00
280	JOGO JUNTA DO MOTOR - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	SPAL	JOGO	1	105,00	105,00
281	JOGO PASTILHA DE FREIO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	TRW	JOGO	4	38,00	152,00
284	PEITO DE AÇO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	CORFAL	UND	1	90,00	90,00
294	ABRAÇADEIRA MANG. SUSPIRO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	NORMIX	UND	10	2,95	29,50
297	AMORTECEDOR TRASEIRO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	NAKATA	UND	2	104,00	208,00
305	BUCHA MOLA TRASEIRA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MOMBESANI	UND	6	25,00	150,00
306	BUCHA OSCILANTE - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MOMBESANI	UND	6	34,00	204,00
308	CABO EMBREAGEM - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	IKS	UND	1	40,00	40,00

316	DISCO DE FREIO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	HIPER	UND	4	60,00	240,00
321	IMPULSOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	ZEM	UND	2	78,00	156,00
333	PASTILHA DE FREIO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	TRW	UND	4	37,00	148,00
335	PIVÔ - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	TRW	UND	4	37,00	148,00
336	POLIA LOUÇA CORREIA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VTO	UND	2	45,00	90,00
337	POLIA TENSOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VTO	UND	1	55,00	55,00
338	PONTEIRA HOMOCINETICA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	DEVEGILE	UND	2	114,00	228,00
339	PORTA ESCOVA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	UNIFAP	UND	1	94,00	94,00
340	RADIADOR COM RESERVATORIO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VALEO	UND	1	245,00	245,00
341	RETENTOR COMANDO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SABO	UND	2	15,00	30,00
342	SAPATA FREIO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MOMAG	UND	4	83,00	332,00
343	SENSOR TEMPERATURA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	3RHO	UND	2	65,00	130,00
344	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SCAPEX	UND	1	255,00	255,00
345	SILENCIOSO TRASEIRO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SCAPEX	UND	1	125,00	125,00
346	TENSOR CORREIA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VTO	UND	2	89,00	178,00
347	TENSOR CORREIA DENTADA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VTO	UND	1	93,00	93,00
348	VELA IGNIÇÃO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	NGK	UND	4	14,00	56,00
349	VENTILADOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	BAUEM	UND	1	99,00	99,00
350	TERMINAL DIREÇÃO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	TRW	UND	4	50,00	200,00
351	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	TRW	JOGO	3	50,00	150,00
352	AXIAL - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	TRW	UND	3	55,00	165,00
353	BANDEJA - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	COFAP	UND	3	80,00	240,00
354	SENSOR DA DIREÇÃO HIDRAULICA - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	3RHO	UND	2	140,00	280,00
355	BIELETA - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	TRW	UND	3	94,00	282,00
356	ÓLEO HIDRAULICO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	LUBRAX	UND	6	20,00	120,00
357	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO LE - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	VTO	UND	5	27,00	135,00
358	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO LD - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	VTO	UND	5	80,00	400,00
359	COXIM MOTOR LD - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	MOMBESANI	UND	3	80,00	240,00
360	COXIM DO CÂMBIO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	MOMBESANI	UND	3	70,00	210,00
361	CORREIA DENTADA - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	GATES	UND	2	74,00	148,00
363	ESCAPAMENTO COMPELTO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	SCAPEX	UND	2	260,00	520,00
364	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	CORVEN	JOGO	3	275,00	825,00
365	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	CORVEN	JOGO	3	294,00	882,00
366	PELHETA DO LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	VTO	JOGO	3	80,00	240,00
367	MASSANETA PORTA TRASEIRA LD - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	UNIVERSAL	UND	2	83,00	166,00
368	EXTINTOR - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	EXTINCENDIO	UND	2	80,00	160,00
369	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO 2013	NAKATA	UND	2	82,00	164,00
370	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIORINO 2013	NAKATA	UND	2	128,00	256,00
371	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIORINO 2013	MARFLEX	UND	2	85,00	170,00
372	BOMBA DÁGUA - FIORINO 2013	URBA	UND	1	90,00	90,00
373	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIORINO 2013	GAUS	UND	1	100,00	100,00
374	BOMBA DE ÓLEO - FIORINO 2013	ANROI	UND	1	105,00	105,00
375	BUCHA DO BRAÇO CAPA DE FERRO - FIORINO 2013	MOMBESANI	UND	4	20,00	80,00
376	BUCHA DO TIRANTE - FIORINO 2013	MOMBESANI	UND	4	14,00	56,00
377	CABO DE EMBREAGEM - FIORINO 2013	IKS	UND	1	15,00	15,00
378	CABO DE FREIO DE MÃO - FIORINO 2013	IKS	UND	1	38,50	38,50
380	CORREIA DENTADA - FIORINO 2013	GATES	UND	2	29,00	58,00
381	COXIM MOTOR - FIORINO 2013	MOMBESANI	UND	3	44,00	132,00
383	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - FIORINO 2013	FAMA	UND	1	198,00	198,00
384	JOGO DE CABO DE VELAS - FIORINO 2013	NGK	JOGO	1	79,00	79,00
385	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA - FIORINO 2013	FRASLE	JOGO	2	35,00	70,00
386	JOGO DE VELAS - FIORINO 2013	NGK	JOGO	1	74,00	74,00
387	JOGO JUNTA DO MOTOR - FIORINO 2013	SPAL	JOGO	2	104,00	208,00
388	PALHETAS PARABRISA ORIGINAL - FIORINO 2013	VTO	JOGO	2	39,00	78,00
394	PONTA HOMOCINETICA ORIGINAL - FIORINO 2013	DEVEGILE	UND	2	135,00	270,00
396	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - FIORINO 2013	VTO	UND	2	65,00	130,00
398	TERMINAL DA DIREÇÃO - FIORINO 2013	TRW	UND	2	40,00	80,00
399	TERMINAL DO TIRANTE - FIORINO 2013	TRW	UND	2	40,00	80,00
400	TRIAGULO - FIORINO 2013	CORFAL	UND	1	35,00	35,00
401	FITA ISOLANTE GRANDE - FIAT UNO FIRE	3M	UND	6	5,00	30,00
403	AMORTECEDOR TRASEIRO - TOYOTA HILUX 2013	NAKATA	UND	4	175,00	700,00
406	TERMINAL DE DIREÇÃO - TOYOTA HILUX 2013	TRW	UND	4	90,00	360,00
407	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - TOYOTA HILUX 2013	TRW	JOGO	3	118,00	354,00
409	JOGO DE FAIXA DE FREIO - TOYOTA HILUX 2013	FRASLE	JOGO	3	144,00	432,00
412	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR - TOYOTA HILUX 2013	MOMBESANI	UND	16	108,00	1.728,00
413	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR - TOYOTA HILUX 2013	MOMBESANI	UND	8	53,00	424,00
417	CRUZETA CARDAN ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	SPAL	UND	4	69,00	276,00
418	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 2013	CONTROIL	UND	4	55,00	220,00
419	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - TOYOTA HILUX 2013	FEY	UND	8	50,00	400,00
426	CORREIA DO MOTOR - TOYOTA HILUX 2013	GATES	UND	3	122,00	366,00
432	ENDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA HILUX 2013	ARIELO	UND	2	240,00	480,00
433	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA HILUX 2013	ZEM	UND	2	280,00	560,00
434	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA - TOYOTA HILUX 2013	ZM	UND	2	234,00	468,00
436	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO - TOYOTA HILUX 2013	ARCA	UND	8	50,00	400,00
437	CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRO - TOYOTA HILUX 2013	CONTROIL	UND	4	85,00	340,00
438	CILINDRO DE FREIO CENTRAL - TOYOTA HILUX 2013	CONTROIL	UND	2	105,00	210,00
439	INTERCOOLER - TOYOTA HILUX 2013	BEHAR	UND	1	875,00	875,00
440	BOMBA DÁGUA - TOYOTA HILUX 2013	MANDO	UND	2	490,00	980,00
442	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - TOYOTA HILUX 2013	MANDO	UND	1	390,00	390,00
448	CHAVE DE SETA - UNO MILLE FIRE	MARILIA	UND	2	119,00	238,00
449	CILINDRO IGNIÇÃO - UNO MILLE FIRE	NGK	UND	1	98,00	98,00
451	ESTATOR - UNO MILLE FIRE	ARIELO	UND	1	104,00	104,00
452	FAROL PRINCIPAL - UNO MILLE FIRE	ORGUS	UND	3	72,00	216,00
453	INDUZIDO - UNO MILLE FIRE	ARIELO	UND	2	150,00	300,00

454	IMPULSOR - UNO MILLE FIRE	ZEM	UND	2	57,00	114,00
457	PORTA ESCOVA - UNO MILLE FIRE	UNIFAP	UND	1	58,00	58,00
458	LÂMPADA H4 - UNO MILLE FIRE	VTO	UND	6	20,00	120,00
460	REGULADOR 032 - UNO MILLE FIRE	GAUSS	UND	1	25,00	25,00
461	RELE AUXILIAR - UNO MILLE FIRE	DNI	UND	4	16,00	64,00
462	RELE PISCA - UNO MILLE FIRE	DNI	UND	4	18,00	72,00
464	ROTOR - UNO MILLE FIRE	ARIELO	UND	1	145,00	145,00
465	VARÃO CAIXA DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE	CORFAL	UND	2	117,00	234,00
466	JOGO DE PALHETAS - UNO MILLE FIRE	TRW	JOGO	2	22,00	44,00
471	PALHETA DO LIMPADOR - UNO MILLE SMART	VTO	UND	10	25,00	250,00
477	LAMPADAS DO FAROL - UNO MILLE SMART	VTO	UND	40	25,00	1.000,00
479	CILINDRO DO FREIO - UNO MILLE SMART	HIPER	UND	10	24,00	240,00
482	INTERRUPTOR DE ÓLEO - UNO MILLE SMART	3RHO	UND	14	15,00	210,00
483	KIT ESTABILIZADOR - UNO MILLE SMART	CARELLI	KIT	5	60,00	300,00
489	BUCHA CARRETEL - UNO MILLE SMART	MOMBESANI	UND	36	20,00	720,00
492	PISTÃO COM ANEIS - UNO MILLE SMART	K&S	JOGO	3	577,00	1.731,00
495	MANGUEIRA P/ RADIADOR - UNO MILLE SMART	GATES	UND	10	29,00	290,00
498	PIVÔ DE DIREÇÃO - UNO MILLE SMART	TRW	UND	10	37,00	370,00
500	BUCHA ROLAMENTO TRAS/DIANT - UNO MILLE SMART	MOMBESANI	UND	40	20,00	800,00
503	COLA SILICONE - UNO MILLE SMART	ORBI	UND	10	10,00	100,00
504	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA - UNO MILLE SMART	HIPER	UND	12	38,00	456,00
505	CILINDRO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE SMART	HIPER	UND	12	22,00	264,00
506	COXIM DO CAMBIO - UNO MILLE SMART	MOMBESANI	UND	14	35,00	490,00
508	JUNTA DO CARTER - UNO MILLE SMART	SPAL	JOGO	6	16,00	96,00
512	RETENTOR DE CAMBIO - UNO MILLE SMART	SABO	UND	10	24,00	240,00
518	TIRANTE DO MOTOR - UNO MILLE SMART	PATRAL	UND	20	85,00	1.700,00
519	TRIZETA - UNO MILLE SMART	IMA	UND	20	45,00	900,00
528	BRAÇO DO LIMPADOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	VTO	UND	4	100,00	400,00
529	PALHETA DO LIMPADOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	K&S	UND	4	29,00	116,00
532	BATENTES AMORTECEDOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	AUTO LINEA	UND	4	14,00	56,00
533	BUCHA DO BRAÇO CAPA FERRO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MOMBESANI	UND	2	20,00	40,00
534	BUCHA CARRETEL - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MOMBESANI	UND	6	14,00	84,00
535	BUCHA MOLA TRASEIRA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MOMBESANI	UND	6	11,00	66,00
538	COLA SILICONE - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	ORBI	UND	4	12,00	48,00
545	COIFA CAMBIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SABO	UND	4	15,00	60,00
553	INTERRUPTOR DE ÓLEO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	3RHO	UND	4	20,00	80,00
554	JUNTA DA TAMPA COLETORA 24-253 - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SPAL	UND	2	20,00	40,00
555	JOGO DE FAROL - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	ORGUS	JOGO	1	240,00	240,00
567	JOGO DE DISCO DE FREIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	HIPER	JOGO	2	100,00	200,00
577	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	TRW	UND	4	40,00	160,00
594	PISTÃO COM ANEIS - PICK UP STRADA AMBULANCIA	K&S	JOGO	2	555,00	1.110,00
595	ANEL DE VEDAÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SABO	UND	3	7,40	22,20
607	JOGO DE LATERNAS (SINALEIRAS) - PICK UP STRADA AMBULANCIA	GF	JOGO	2	65,00	130,00
608	LAMPADAS FAROL ALTA/BAIXA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VTO	UND	30	30,00	900,00
610	CABO DE EMBREAGEM - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	40,00	120,00
617	CABO DE FREIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	60,00	180,00
620	CILINDRO FREIO PRINCIPAL - PICK UP STRADA AMBULANCIA	HIPER	UND	4	89,00	356,00
621	CILINDRO FREIO TRASEIRO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	HIPER	UND	4	95,00	380,00
626	ESCAPAMENTO COMPLETO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SCAPEX	UND	2	269,00	538,00
627	ESCOVA MOTOR DE ARRANQUE - PICK UP STRADA AMBULANCIA	UNIFAP	JOGO	3	184,00	552,00
628	ELETROVENTILADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	BAUEM	UND	2	238,00	476,00
629	INTERRUPTOR DE ÓLEO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	3RHO	UND	2	26,00	52,00
634	JOGO DISCO DE FREIOS DIANT/TRAS - PICK UP STRADA AMBULANCIA	HIPER	JOGO	6	125,00	750,00
635	JOGO PASTILHA FREIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	JOGO	6	49,00	294,00
636	JOGO DE VELAS - PICK UP STRADA AMBULANCIA	NGK	JOGO	3	60,00	180,00
660	TERMINAL DE DIREÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	UND	6	50,00	300,00
662	TRIZETA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IMA	UND	6	62,00	372,00
664	COLA SILICONE - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ORBI	UND	3	13,00	39,00
667	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MOMBESANI	UND	2	29,00	58,00
673	CABO PUXADOR DO CAPÔ - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	28,00	28,00
676	KIT CX. CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	PATRAL	KIT	1	48,00	48,00
677	KIT EMBREAGEM COMPLETA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	VALEO	KIT	1	242,00	242,00
678	CILINDRO DE FREIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	HIPER	UND	2	80,00	160,00
679	CABO ACELERADOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	34,00	34,00
680	CABO VELOCIMETRO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	30,00	30,00
683	ENGRENAGEM DE CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	PATRAL	UND	6	260,00	1.560,00
685	RETENTOR CX. CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	VTO	UND	6	30,00	180,00
686	COIFA HOMOCINETICA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SABO	UND	4	23,00	92,00
688	COXIM MOTOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MOMBESANI	UND	2	53,00	106,00
689	DISCO DE EMBREAGEM - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	VALEO	UND	1	259,00	259,00
691	FAROL COMPLETO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	ORGUS	UND	2	65,00	130,00
692	PALHETA LIMPADOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	VTO	UND	2	39,00	78,00
693	PASTILHA DE FREIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	TRW	JOGO	4	37,00	148,00
695	INDUZIDO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	ARIELO	UND	2	138,00	276,00
696	INTERRUPTOR DE ÓLEO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	3RHO	UND	1	23,00	23,00
697	IMPULSOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	ARIELO	UND	1	128,00	128,00
707	PIVÔ - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	TRW	UND	6	57,00	342,00
708	RETENTOR DO CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SABO	UND	4	25,00	100,00
709	RETENTOR DO VOLANTE - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SABO	UND	4	30,00	120,00
710	RETENTOR DE COMANDO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SABO	UND	2	15,00	30,00
711	TRIZETA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	IMA	UND	2	70,00	140,00
712	TAMBOR DE FREIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	HIPER	UND	2	70,00	140,00
713	VALVULA TERMOSTATICA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MTE	UND	2	70,00	140,00
715	KIT HOMOCINETICA LADO CAMBIO EIXO 24MM - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	SABO	UND	2	96,00	192,00

716	TAMPA DO ÓLEO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	UNICK	UND	1	39,00	39,00
717	PARAFUSO DA RODA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	FEY	UND	4	15,00	60,00
718	PORCA RODA CROMADA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	FEY	UND	4	14,00	56,00
719	CAIXA DE DIREÇÃO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	AMPRI	UND	1	720,00	720,00
720	CABO DE FREIO DE MÃO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	IKS	UND	1	54,00	54,00
721	CABO DE FREIO PEDAL - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	IKS	UND	1	80,00	80,00
722	CABO DE EMBREAGEM - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	IKS	UND	1	39,00	39,00
723	JOGO CABO DE VELAS - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	NGK	JOGO	1	100,00	100,00
726	CORREIA ALTERNADOR - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	GATES	UND	2	40,00	80,00
727	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	VALEO	UND	1	364,00	364,00
730	POLIA DE LOUÇA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	VTO	UND	2	98,00	196,00
735	ROLAMENTO CX. CAMBIO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	VTO	UND	2	144,00	288,00
739	RADIADOR - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	VISCONDE	UND	1	424,00	424,00
740	SENSOR TEMPERATURA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	3RHO	UND	1	84,00	84,00
741	TERMINAL DE DIREÇÃO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	TRW	UND	4	75,00	300,00
742	TRIZETA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	IMA	UND	4	80,00	320,00
743	TERMINAL DE ENCAIXE - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	UNIFAP	UND	4	15,00	60,00
744	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	VTO	UND	2	192,00	384,00
746	AMORTECEDOR TRASEIRO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	CORVEN	UND	2	230,00	460,00
748	ABRAÇADEIRA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	NORMIX	UND	10	4,20	42,00
765	COIFA PONTEIRA HOMOCINETICA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SABO	UND	2	35,00	70,00
766	HOMOCINETICA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DEVEGILE	UND	2	125,00	250,00
767	CABO DE FREIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	IKS	UND	1	48,00	48,00
768	CABO DE EMBREAGEM - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	IKS	UND	1	43,00	43,00
769	CABO ACELERADOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	IKS	UND	1	36,00	36,00
770	COIFA SEMI EIXO LADO DO CAMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SABO	UND	2	20,00	40,00
776	PASTILHA DE FREIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	HIPER	JOGO	4	70,00	280,00
781	DISCO DE FREIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	HIPER	UND	4	54,00	216,00
786	JOGO DE VELAS - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	NGK	JOGO	1	65,00	65,00
787	FLEXIVEL FREIO DIANT/TRAS - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	LUCIFLEX	UND	4	29,00	116,00
792	JOGO JUNTA CX. COMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SPAL	JOGO	1	37,00	37,00
798	POLIA DO TENSOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VTO	UND	2	63,00	126,00
800	FAROL COMPLETO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ORGUS	JOGO	1	355,00	355,00
801	LANTERNA TRASEIRA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	GF	JOGO	1	310,00	310,00
802	TERMINAL DE DIREÇÃO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	TRW	UND	4	58,00	232,00
803	RADIADOR COM RESERVATORIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VISCONDE	UND	1	450,00	450,00
808	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRANSEIRO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VTO	UND	4	72,00	288,00
811	ROLAMENTO TENSOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VTO	UND	2	64,00	128,00
812	SAPATA DE FREIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MOMAG	UND	2	90,00	180,00
813	SENSOR TEMPERATURA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	3HRO	UND	2	90,00	180,00
817	LAMPADAS FAROL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VTO	UND	16	35,00	560,00
819	KIT PARAFUSO CABEÇOTE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SABO	KIT	2	145,00	290,00
820	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VTO	UND	4	64,00	256,00
825	ANEL DE AJUSTE - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SABO	UND	5	53,00	265,00
826	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	CORVEN	UND	2	265,00	530,00
827	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	CORVEN	UND	2	232,00	464,00
828	BUCHA DE BANDEJA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PERFECT	UND	4	105,00	420,00
829	BANDEJA DE SUSPENSÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PERFECT	UND	2	135,00	270,00
830	BRONZINA DE BIELA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	K&S	JOGO	1	90,00	90,00
831	BRONZINA DE MANCAL - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	K&S	JOGO	1	95,00	95,00
835	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MOMBESANI	UND	2	124,00	248,00
836	CABO DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IKS	UND	1	45,00	45,00
837	CABO PUCHADOR DO CAPÚ - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IKS	UND	1	62,00	62,00
838	CABO VELOCIMETRO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IKS	UND	1	35,00	35,00
845	CORREIA ALTERNADOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	GATES	UND	2	51,00	102,00
858	JOGO DE SAPATA DE FREIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MOMAG	JOGO	1	122,00	122,00
859	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MOMAG	JOGO	2	50,00	100,00
861	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SPAL	JOGO	1	133,00	133,00
862	JUNTA CARTER - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SPAL	UND	2	24,00	48,00
863	JOGO DE JUNTA DE ESCAPE - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SPAL	JOGO	1	19,00	19,00
864	FAROL COMPLETO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	ORGUS	JOGO	1	225,00	225,00
865	ENGRENAGEM DE CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PATRAL	UND	6	325,00	1.950,00
867	PLATOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VALEO	UND	1	130,00	130,00
868	DISCO DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VALEO	UND	1	154,00	154,00
869	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS MARCHAS - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VALEO	UND	10	59,00	590,00
870	KIT PARAFUSO EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	FEY	KIT	1	52,00	52,00
871	ELETROVENTILADOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	BAUEM	UND	1	355,00	355,00
872	LIMPADOR DE PARABRISA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	2	35,00	70,00
873	LANTERNAS TRASEIRA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	GF	UND	2	45,00	90,00
874	LAMPADAS FAROL - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	10	12,00	120,00
875	LAMPADAS LANTERNA E PISCA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	20	19,00	380,00
878	MAÇANETA PORTA TRASEIRA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	UNIVERSAL	UND	2	85,00	170,00
879	FECHADURA PORTA D/E - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	UNIVERSAL	UND	2	80,00	160,00
882	REPARO TRAMBULADOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PATRAL	UND	2	43,00	86,00
886	RETENTOR DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SABO	UND	4	34,00	136,00
887	RETENTOR VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SABO	UND	3	50,00	150,00
888	ROLAMENTO 6202 - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	4	18,00	72,00
889	ROLAMENTO 6303 - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	2	18,00	36,00
892	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	6	73,00	438,00
893	ROLAMENTO DE CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	4	55,00	220,00
894	RADIADOR COM RESERVATORIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VISCONDE	UND	1	348,00	348,00
895	SENSOR TEMPERATURA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	3HRO	UND	2	125,00	250,00

896	ROLAMENTO DO EIXO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	4	80,00	320,00
897	PISTÃO COM ANEIS - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	K&S	JOGO	1	636,00	636,00
898	PIVÔ DIREÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	TRW	UND	4	60,00	240,00
899	PIVÔ DA BANDEJA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	TRW	UND	4	50,00	200,00
900	PASTILHA DE FREIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	HIPER	UND	8	54,00	432,00
901	PALHETA LIMPADOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	2	37,00	74,00
902	POLIA DO VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	APLIC	UND	2	600,00	1.200,00
907	TENSOR DE CORREIA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	2	54,00	108,00
908	TENSOR DE ALTERNADOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VTO	UND	2	62,00	124,00
909	TIRANTE DO MOTOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PATRAL	UND	2	18,00	36,00
913	TERMINAL DE CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	TRW	UND	4	37,00	148,00
916	VIRABREQUIM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SUSIM	UND	1	1.055,00	1.055,00
917	ANEL DE VEDAÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	SABO	UND	4	8,50	34,00
918	ANEL DE AJUSTE - DOBLO 1.8 2007/2008	SABO	UND	6	13,00	78,00
928	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - DOBLO 1.8 2007/2008	MOMBESANI	UND	2	119,00	238,00
929	CABO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	IKS	UND	1	34,00	34,00
930	CABO PUCHADOR DO CAPÚ - DOBLO 1.8 2007/2008	IKS	UND	1	37,00	37,00
931	CABO VELOCIMETRO - DOBLO 1.8 2007/2008	IKS	UND	1	25,00	25,00
932	CABO DE FREIO - DOBLO 1.8 2007/2008	IKS	UND	1	64,00	64,00
938	CORREIA ALTERNADOR - DOBLO 1.8 2007/2008	GATES	UND	2	39,00	78,00
942	COLA SILICONE - DOBLO 1.8 2007/2008	ORBI	UND	2	9,50	19,00
944	COXIM MOTOR LADO DO CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	MOMBESANI	UND	2	94,00	188,00
946	AXIAL - DOBLO 1.8 2007/2008	TRW	UND	2	47,00	94,00
947	CUBO TRASEIRO - DOBLO 1.8 2007/2008	IMA	UND	2	76,00	152,00
948	CIBIÉ - DOBLO 1.8 2007/2008	ORGUS	UND	2	132,00	264,00
959	KIT EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	VALEO	KIT	1	438,00	438,00
960	PLATOR - DOBLO 1.8 2007/2008	VALEO	UND	1	309,00	309,00
964	ELETRO VENTILADOR - DOBLO 1.8 2007/2008	BAUEM	UND	1	395,00	395,00
966	LIMPADOR DE PARABRISA - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	2	37,00	74,00
967	LANTERNAS TRASEIRA - DOBLO 1.8 2007/2008	GF	UND	2	72,00	144,00
968	LAMPADAS FAROL - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	10	21,00	210,00
969	LAMPADAS LANTERNA E PISCA - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	20	19,00	380,00
982	ROLAMENTO 6202 - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	4	18,00	72,00
983	ROLAMENTO 6303 - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	2	18,00	36,00
989	SENSOR TEMPERATURA - DOBLO 1.8 2007/2008	3HRO	UND	2	109,00	218,00
997	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - DOBLO 1.8 2007/2008	SCAPEX	UND	1	163,00	163,00
999	PONTEIRA DO EIXO - DOBLO 1.8 2007/2008	DEVEGILI	UND	2	272,00	544,00
1001	TENSOR DE CORREIA - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	2	58,00	116,00
1002	TENSOR DE ALTERNADOR - DOBLO 1.8 2007/2008	VTO	UND	2	63,00	126,00
1003	TIRANTE DO MOTOR - DOBLO 1.8 2007/2008	PATRAL	UND	2	22,00	44,00
1004	TAMPA DO ÓLEO - DOBLO 1.8 2007/2008	UNICK	UND	1	22,00	22,00
1005	TAMPA COLETOR - DOBLO 1.8 2007/2008	UNICK	UND	1	20,00	20,00
1006	TERMINAL DE DIREÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	TRW	UND	4	70,00	280,00
1007	TERMINAL DE CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	TRW	UND	4	40,00	160,00
1008	TRIZETA - DOBLO 1.8 2007/2008	IMA	UND	2	64,00	128,00
1009	VEDANTE ESCAPAMENTO - DOBLO 1.8 2007/2008	ORBI	UND	2	7,00	14,00
1011	PARACHOQUE DIAN/TRASEIRO - DOBLO 1.8 2007/2008	CORFAL	UND	2	349,00	698,00
1012	ANEL DE VEDAÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	8	9,00	72,00
1013	ANEL DE AJUSTE - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	10	15,00	150,00
1016	BUCHA DE BANDEJA - DOBLO 1.4 ANO 2014	MOMBESANI	UND	10	50,00	500,00
1020	BOMBA DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.4 ANO 2014	GAUS	UND	2	270,00	540,00
1022	BOMBA DE ÁGUA - DOBLO 1.4 ANO 2014	URBA	JOGO	2	129,00	258,00
1030	COIFA DIREÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	16	22,00	352,00
1031	COIFA HOMOCINETICA - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	8	30,00	240,00
1032	CORREIA DENTADA - DOBLO 1.4 ANO 2014	GATES	UND	4	40,00	160,00
1033	CORREIA ALTERNADOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	GATES	UND	4	40,00	160,00
1041	AXIAL - DOBLO 1.4 ANO 2014	TRW	UND	4	44,00	176,00
1043	CIBIÉ - DOBLO 1.4 ANO 2014	ORGUS	UND	4	135,00	540,00
1044	JOGO DE VELAS - DOBLO 1.4 ANO 2014	NGK	JOGO	2	64,00	128,00
1045	JOGO DE CABO DE VELA - DOBLO 1.4 ANO 2014	NGK	JOGO	2	70,00	140,00
1054	KIT EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	VALEO	UND	2	445,00	890,00
1057	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS MARCHAS - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	20	62,00	1.240,00
1061	LIMPADOR DE PARABRISA - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	4	38,00	152,00
1063	LAMPADAS FAROL - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	30	22,00	660,00
1064	LAMPADAS LANTERNA E PISCA - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	30	20,00	600,00
1076	RETENTOR VIRABREQUIM - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	4	50,00	200,00
1077	ROLAMENTO 6202 - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	6	20,00	120,00
1078	ROLAMENTO 6303 - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	6	20,00	120,00
1080	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	8	80,00	640,00
1081	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	8	73,00	584,00
1084	SENSOR TEMPERATURA - DOBLO 1.4 ANO 2014	3HRO	UND	4	120,00	480,00
1085	ROLAMENTO DO EIXO - DOBLO 1.4 ANO 2014	VTO	UND	8	88,00	704,00
1087	PIVÔ DIREÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	TRW	UND	4	55,00	220,00
1088	PIVÔ DA BANDEJA - DOBLO 1.4 ANO 2014	TRW	UND	4	65,00	260,00
1089	PASTILHA DE FREIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	HIPER	UND	8	55,00	440,00
1094	PONTEIRA DO EIXO - DOBLO 1.4 ANO 2014	DEVEGILI	UND	4	270,00	1.080,00
1101	TERMINAL DE DIREÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	TRW	UND	8	67,00	536,00
1106	PARACHOQUE DIANT/TRASEIRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	CORFAL	UND	8	360,00	2.880,00
1108	AXIAL - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	TRW	UND	4	52,00	208,00
1117	BUCHA DE BANDEJA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MOMBESANI	UND	14	26,00	364,00
1123	BUCHA MOLA TRASEIRA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MOMBESANI	UND	8	32,00	256,00
1124	BUCHA CX. DIREÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MOMBESANI	UND	6	20,00	120,00
1127	BRAÇO DO LIMPADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VTO	UND	4	54,00	216,00
1128	BUCHA OCILANTE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MOMBESANI	UND	6	33,00	198,00
1133	CORREIA DENTADA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	GATES	UND	2	38,00	76,00
1138	CABO DE FREIO DE MÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IKS	UND	2	67,00	134,00
1140	CABO DE ACELERADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IKS	UND	2	32,00	64,00
1143	CABO VELOCIMETRO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NGK	UND	2	32,00	64,00

1144	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ATE	UND	2	105,00	210,00
1145	CILINDRO DA RODA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ATE	UND	4	30,00	120,00
1150	CORREIA DO COMANDO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	GATES	UND	2	40,00	80,00
1151	COIFA DIREÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SABO	UND	4	22,00	88,00
1152	COIFA DO CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SABO	UND	4	22,00	88,00
1154	ELETRO VENTILADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	BAUEM	UND	2	280,00	560,00
1155	COLA SILICONE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ORBI	UND	2	9,50	19,00
1157	FAROL COMPLETO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ORGUS	UND	2	225,00	450,00
1158	FLEXIVEL FREIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	LUCIFLEX	UND	8	22,00	176,00
1160	JOGO DE VELAS - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NGK	JOGO	2	56,00	112,00
1161	JUNTA DO ESCAPE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SPAL	JOGO	2	9,50	19,00
1164	JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DEVEGILI	UND	4	95,00	380,00
1175	PONTEIRA HOMOCINETICA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DEVEGILI	UND	4	95,00	380,00
1186	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VTO	UND	4	105,00	420,00
1188	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS MARCHAS - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VTO	UND	8	60,00	480,00
1198	TENSOR CORREIA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VTO	UND	4	53,00	212,00
1199	TRIZETA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IMA	UND	2	50,00	100,00
1201	VENTILADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	BAUEM	UND	2	100,00	200,00
1205	GIROFLEX - FIORINO TRANSF. AMBULANCIA	DNI	UND	1	527,00	527,00
1210	JOGO SAPATA DO FREIO - STRADA WORKING 2013/2014	AUTOMIX	JOGO	4	88,00	352,00
1212	HOMOCINETICO - STRADA WORKING 2013/2014	DEVEGILI	UND	4	120,00	480,00
1213	COIFA - STRADA WORKING 2013/2014	SABO	UND	4	18,00	72,00
1218	TAMBOR DE FREIO - STRADA WORKING 2013/2014	HIPER	UND	4	69,00	276,00
1219	DISCO DE FREIO - STRADA WORKING 2013/2014	HIPER	UND	4	48,00	192,00
1220	CUBO TRASEIRO - STRADA WORKING 2013/2014	IMA	UND	2	55,00	110,00
1221	BARRA AXIAL - STRADA WORKING 2013/2014	TRW	UND	2	45,00	90,00
1222	AUTOMATICO - UNO MILLE FIRE 2008	ZM	UND	2	113,00	226,00
1223	BUCHA DE ESTABILIZADOR DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	MOMBESANI	UND	2	8,00	16,00
1224	CILINDRO DE IGNIÇÃO - UNO MILLE FIRE 2008	UNIFAP	UND	2	94,00	188,00
1225	CONJUNTO RETIFICADOR - UNO MILLE FIRE 2008	UNIFAP	UND	2	95,00	190,00
1226	CORREIA DO ALTERNADOR - UNO MILLE FIRE 2008	GATES	UND	2	34,00	68,00
1227	FAROL PRINCIPAL - UNO MILLE FIRE 2008	ORGUS	UND	4	220,00	880,00
1228	INDUZIDO - UNO MILLE FIRE 2008	ARIELO	UND	4	172,00	688,00
1229	IMPULSOR - UNO MILLE FIRE 2008	ZEM	UND	4	83,00	332,00
1230	JOGO DE FAIXA TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	FRASLE	JOGO	4	47,00	188,00
1231	LANTERNA TRASEIRA - UNO MILLE FIRE 2008	GF	UND	4	79,00	316,00
1232	LANTERNA DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	GF	UND	4	150,00	600,00
1233	LAMPADA H4 - UNO MILLE FIRE 2008	VTO	UND	4	22,00	88,00
1237	PORTA ESCOVA - UNO MILLE FIRE 2008	UNIFAP	UND	4	129,00	516,00
1238	REPARO DO TRAMBULADOR DO CAMBIO - UNO MILLE FIRE 2008	PATRAL	UND	4	42,00	168,00
1239	REGULADOR 032 - UNO MILLE FIRE 2008	GAUS	UND	4	47,00	188,00
1241	RELE AUXILIAR - UNO MILLE FIRE 2008	DNI	UND	4	29,00	116,00
1253	PARES DE PALHETAS - UNO MILLE FIRE 2008	VTO	UND	4	28,00	112,00
1254	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DO RADIADOR - SIENA EL 2014	NORMIX	UND	4	2,50	10,00
1257	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SIENA EL 2014	CORVEN	UND	4	168,00	672,00
1259	BOMBA DÁGUA - SIENA EL 2014	URBA	UND	2	85,00	170,00
1264	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - SIENA EL 2014	MOMBESANI	UND	6	20,00	120,00
1267	BUCHA MOLA TRASEIRA - SIENA EL 2014	MOMBESANI	UND	4	20,00	80,00
1268	BUCHA OSCILANTE - SIENA EL 2014	MOMBESANI	UND	4	20,00	80,00
1270	CABO DE FREIO DE MÃO - SIENA EL 2014	IKS	UND	3	35,00	105,00
1271	CABO DE EMBREAGEM - SIENA EL 2014	IKS	UND	3	25,00	75,00
1272	CABO DE VELOCIMETRO - SIENA EL 2014	IKS	UND	2	34,00	68,00
1274	COLA SILICONE - SIENA EL 2014	ORBI	UND	4	7,50	30,00
1275	CORREIA DENTADA - SIENA EL 2014	GATES	UND	4	40,00	160,00
1276	CORREIA ESTRIADA - SIENA EL 2014	GATES	UND	4	30,00	120,00
1281	ESCOVA ALTERNADOR - SIENA EL 2014	UNIFAP	UND	6	65,00	390,00
1282	ESCOVA MORTO DE ARRANQUE - SIENA EL 2014	UNIFAP	UND	4	93,00	372,00
1285	IMPULSOR - SIENA EL 2014	ZM	UND	4	80,00	320,00
1286	JOGO CABO DE VELA - SIENA EL 2014	NGK	JOGO	2	65,00	130,00
1287	JOGO DE TUCHO - SIENA EL 2014	APLIC	JOGO	3	90,00	270,00
1300	POLIA LOUÇA CORREIA - SIENA EL 2014	VTO	UND	4	40,00	160,00
1301	POLIA TENSOR - SIENA EL 2014	VTO	UND	4	55,00	220,00
1302	PONTEIRA HOMOCINETICA - SIENA EL 2014	DEVEGILI	UND	4	110,00	440,00
1303	PORTA ESCOVA - SIENA EL 2014	UNIFAP	UND	4	75,00	300,00
1304	RADIADOR COM RESERVATORIO - SIENA EL 2014	VISCONDI	UND	1	405,00	405,00
1307	SAPATA DE FREIO - SIENA EL 2014	MOMAG	UND	4	85,00	340,00
1312	TENSOR CORREIA DENTADA - SIENA EL 2014	VTO	UND	4	100,00	400,00
1314	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO - SIENA EL 2014	UNIVERSAL	UND	2	30,00	60,00
1319	CUBO DE FREIO - SIENA EL 2014	IMA	UND	6	80,00	480,00
1320	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA RADIADOR - VW GOL SPECIAL 2000	NORMIX	UND	2	2,00	4,00
1321	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA SUSPIRO - VW GOL SPECIAL 2000	NORMIX	UND	2	2,00	4,00
1322	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR - VW GOL SPECIAL 2000	MOMBESANI	UND	8	42,00	336,00
1324	AMORTECEDOR - VW GOL SPECIAL 2000	CORVEN	JOGO	6	110,00	660,00
1326	BANDEJA - VW GOL SPECIAL 2000	PERFECT	UND	2	63,00	126,00
1328	BOBINA - VW GOL SPECIAL 2000	MARFLEX	UND	2	110,00	220,00
1331	BRAÇO LIMPADOR - VW GOL SPECIAL 2000	VTO	UND	2	65,00	130,00
1338	CAIXA DE DIREÇÃO - VW GOL SPECIAL 2000	AMPRI	UND	2	440,00	880,00
1339	CORREIA ALTERNADOR - VW GOL SPECIAL 2000	GATES	UND	6	24,00	144,00
1344	DISCO DE FREIO - VW GOL SPECIAL 2000	HIPER	UND	8	35,00	280,00
1348	IMPULSOR - VW GOL SPECIAL 2000	ZEM	UND	2	90,00	180,00
1349	INTERRUPTOR VENTILADOR - VW GOL SPECIAL 2000	3HRO	UND	2	42,00	84,00
1350	JOGO CABO DE VELA - VW GOL SPECIAL 2000	NGK	JOGO	4	90,00	360,00
1353	JOGO LONA DE FREIO - VW GOL SPECIAL 2000	FRASLE	JOGO	6	18,00	108,00
1354	JOGO PASTILHA DE FREIO - VW GOL SPECIAL 2000	HIPER	UND	6	29,00	174,00
1363	JOGO DE SETAS - VW GOL SPECIAL 2000	MARILIA	JOGO	2	108,00	216,00
1364	FAROL PRINCIPAL - VW GOL SPECIAL 2000	ORGUS	UND	6	110,00	660,00

1365	LANTERNA DIANTEIRA LADO DIANTEIRA - VW GOL SPECIAL 2000	GF	UND	2	88,00	176,00
1366	LATERNA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - VW GOL SPECIAL 2000	GF	UND	2	88,00	176,00
1367	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - VW GOL SPECIAL 2000	GF	UND	2	80,00	160,00
1368	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - VW GOL SPECIAL 2000	GF	UND	2	80,00	160,00
1369	RELE PISCA - VW GOL SPECIAL 2000	DNI	UND	8	62,00	496,00
1372	PIVÔ - VW GOL SPECIAL 2000	TRW	UND	4	39,00	156,00
1373	PIVÔ SUSPENSÃO - VW GOL SPECIAL 2000	TRW	UND	4	39,00	156,00
1375	POLIA TENSOR - VW GOL SPECIAL 2000	APLIC	UND	4	73,00	292,00
1377	PONTEIRA HOMOCINETICA - VW GOL SPECIAL 2000	DEVEGILI	UND	2	90,00	180,00
1381	TAMBOR CAMPAN TRASEIRA DO FREIO - VW GOL SPECIAL 2000	HIPER	UND	4	55,00	220,00
1383	VENTILADOR DO RADIADOR - VW GOL SPECIAL 2000	BAUEM	UND	2	180,00	360,00
1390	TENSOR CORREIA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	VTO	UND	1	40,00	40,00
1391	CABEÇOTE - UNO MILLE FIRE 2003/2004	REX	UND	1	1.000,00	1.000,00
1402	SUSPESÃO DIANTEIRO E TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	CORFAL	PÇ	1	349,00	349,00
1403	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	CORVEN	JOGO	1	390,00	390,00
1406	PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	CORFAL	JOGO	1	390,00	390,00
1416	ROLAMENTOS - STRADA 2001 HQH 7171	VTO	UND	1	40,00	40,00
1419	PLATOR - EMBREAGEM - STRADA 2001 HQH 7171	VALEO	UND	2	99,00	198,00
1421	AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO - STRADA 2001 HQH 7171	CORVEN	JOGO	2	550,00	1.100,00
1424	ALTERNADOR - STRADA 2001 HQH 7171	CINAP	UND	1	520,00	520,00
1431	DISCOS DE FREIO - STRADA 2001 HQH 7171	HIPER	UND	1	112,00	112,00
1433	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	CORVEN	UND	2	115,00	230,00
1434	AMORTECEDOR TRASEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	CORVEN	UND	2	120,00	240,00
1435	BUCHA SILENCIOSA MOLA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	MOMBESANI	UND	6	40,00	240,00
1436	BUCHA SILENCIOSA MOLA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	MOMBESANI	UND	6	40,00	240,00
1437	MOLA 1º FOLHA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FAMA	UND	2	215,00	430,00
1438	MOLA 1º FOLHA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FAMA	UND	2	215,00	430,00
1439	PARAFUSO SEXTAVADO UNIC 5/16X4 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	16	2,50	40,00
1440	PINO DE CENTRO 3/8X4 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	2	3,50	7,00
1441	PORCA DUPLA UNIF 1/2 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	8	10,00	80,00
1442	PORCA DUPLA UNF 9/16 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	8	10,00	80,00
1443	PORCA SEXT. UNIC 3/8 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	6	6,00	36,00
1444	PORCA SEXT. UNIC 5/16 - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	FEY	UND	16	10,00	160,00
1445	TUBO ESPAÇADOR PARA ABRAÇADEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	CORFAL	UND	8	20,00	160,00
1446	CRUZETA CARDAN SPICER - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	STHAL	UND	1	60,00	60,00
1447	FRANGE CARDAN - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	1	139,00	139,00
1448	GARFO SOLDAVEL - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	1	99,00	99,00
1449	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	4	45,00	180,00
1450	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	4	30,00	120,00
1451	PORCA FLANGE PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	1	20,00	20,00
1452	RETENTOR PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	SABO	UND	1	20,00	20,00
1453	FLANGE PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	LNG	UND	1	150,00	150,00
1454	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	UNIFAP	UND	1	590,00	590,00
1455	KIT ALTERNADOR COMPLETO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	UNIFAP	UND	1	630,00	630,00
1456	FAROL DIANTEIRO COM FOCO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	ORGUS	UND	2	175,00	350,00
1457	LANTERNA TRASEIRA COM FOCO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	GF	UND	2	29,00	58,00
1458	PISCA TRASEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	GF	UND	2	29,00	58,00
1459	PISCA DIANTEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	GF	UND	2	29,00	58,00
1460	BUZINA COMPLETA - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	K&S	UND	1	30,00	30,00
1461	ESPELHO RETROVISOR GRANDE - TOYOTA BANDEIRANTES 1998	UNIVERSAL	UND	2	29,00	58,00
1500	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	TRW	UND	1	35,00	35,00
VALOR TOTAL R$						**158.254,00**

MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA - ME

ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PASTILHA DIANTEIRA - TUCSON 2010/2011	SYL	JOGO	1	104,00	104,00
5	TERMINAL DE DIREÇÃO - TUCSON 2010/2011	DRIVEWAY	UND	2	125,00	250,00
9	CABO DE VELA - TUCSON 2010/2011	NGK	JOGO	1	205,00	205,00
12	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO - TUCSON 2010/2011	VIEMAR	UND	2	55,00	110,00
13	BIELETA ESTABILIZADOR TRASEIRO - TUCSON 2010/2011	VIEMAR	UND	2	85,00	170,00
15	TENSOR CORREIRA DENTADA - TUCSON 2010/2011	NITRON	UND	1	190,00	190,00
18	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIAT UNO MILLE FIRE	NGK	UND	21	80,00	1.680,00
19	BOMBA DÁGUA - FIAT UNO MILLE FIRE	URBA	UND	19	85,00	1.615,00
21	BOMBA DE OLEO - FIAT UNO MILLE FIRE	URBA	UND	18	280,00	5.040,00
22	BUCHA DO BRAÇO CAPA DE FERRO - FIAT UNO MILLE FIRE	MOMBEZANI	UND	31	20,00	620,00
26	CHAVE DE RODA X - FIAT UNO MILLE FIRE	KP	UND	12	34,00	408,00
31	CORREIA DENTADA E TENSOR - TUCSON 2010/2011	GATES	UND	1	335,00	335,00
32	JOGO DE CABO DE VELAS - FIAT UNO MILLE FIRE	NGK	JOGO	21	70,00	1.470,00
38	MACACO - FIAT UNO MILLE FIRE	ANDORINHA	UND	12	100,00	1.200,00
39	PEITO DE AÇO - FIAT UNO MILLE FIRE	KP	UND	9	72,00	648,00
43	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - FIAT UNO MILLE FIRE	SKF	UND	46	55,00	2.530,00
46	TERMINAL DO TIRANTE - FIAT UNO MILLE FIRE	VIEMAR	UND	33	40,00	1.320,00
47	TRIANGULO - FIAT UNO MILLE FIRE	KP	UND	9	40,00	360,00
50	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - SIENA ELX 2009/2010	VIBRASIL	UND	4	120,00	480,00
54	BOMBA DÁGUA - SIENA ELX 2009/2010	URBA	UND	1	100,00	100,00
55	BOMBA DE ÓLEO - SIENA ELX 2009/2010	URBA	UND	1	275,00	275,00
56	BRAÇO LIMPADOR C/ PALHETA - SIENA ELX 2009/2010	DYNA	UND	2	84,00	168,00
57	BRONZINA BIELA - SIENA ELX 2009/2010	KS	UND	1	80,00	80,00
58	BRONZINA MANCAL - SIENA ELX 2009/2010	KS	UND	1	80,00	80,00
60	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - SIENA ELX 2009/2010	MONBEZANI	UND	4	50,00	200,00
61	BUCHA CARRETEL - SIENA ELX 2009/2010	MONBEZANI	UND	4	20,00	80,00
64	CABO DE FREIO DE MÃO - SIENA ELX 2009/2010	IKS	UND	1	60,00	60,00
65	CABO EMBREAGEM - SIENA ELX 2009/2010	IKS	UND	2	40,00	80,00
67	CILINDRO RODA - SIENA ELX 2009/2010	CONTROIL	UND	4	35,00	140,00
70	CORREIA ESTRIADA - SIENA ELX 2009/2010	DAYCO	UND	2	35,00	70,00

75	ESCOVA ALTERNADOR - SIENA ELX 2009/2010	ZEN	UND	2	16,00	32,00
78	FILTRO DE AR - SIENA ELX 2009/2010	PUROLATOR	UND	2	14,00	28,00
80	JOGO CABO DE VELA - SIENA ELX 2009/2010	NGK	JOGO	1	70,00	70,00
81	JOGO DE TUCHO - SIENA ELX 2009/2010	APLIC	JOGO	1	329,00	329,00
83	JUNTA DE ESCAPE - SIENA ELX 2009/2010	SPALL	UND	2	11,00	22,00
84	JUNTA MOTOR - SIENA ELX 2009/2010	SPALL	UND	2	109,00	218,00
88	MANGUEIRA PURIFICADOR - SIENA ELX 2009/2010	JAMAICA	UND	1	70,00	70,00
90	PESCADOR ÓLEO - SIENA ELX 2009/2010	URBA	UND	1	65,00	65,00
91	PISTÃO E ANEIS - SIENA ELX 2009/2010	KS	UND	1	630,00	630,00
93	POLIA LOUÇA CORREIA - SIENA ELX 2009/2010	NITRON	UND	1	42,00	42,00
94	POLIA TENSOR - SIENA ELX 2009/2010	NITRON	UND	2	65,00	130,00
97	RADIADOR COM RESERVATORIO - SIENA ELX 2009/2010	VISCOND	UND	1	227,00	227,00
99	RETENTOR VOLANTE - SIENA ELX 2009/2010	ARCA	UND	2	50,00	100,00
100	SAPATA FREIO - SIENA ELX 2009/2010	MG	UND	2	60,00	120,00
104	TENSOR CORREIA DENTADA - SIENA ELX 2009/2010	DAYCO	UND	2	40,00	80,00
105	VELA DE IGNIÇÃO - SIENA ELX 2009/2010	NGK	UND	2	55,00	110,00
106	VENTILADOR - SIENA ELX 2009/2010	VALEO	UND	1	84,00	84,00
107	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	STOCKAIG	UND	2	119,00	238,00
111	MOLA 1º FOLHA TRASEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	MARCHETTI	UND	2	177,00	354,00
119	TUBO ESPAÇADOR PARA ABRAÇADEIRA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	KP	UND	8	48,00	384,00
121	FLANGE CARDAN - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	LNG	UND	1	120,00	120,00
127	FLANGE PINHÃO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	LNG	UND	1	169,00	169,00
128	KIT MOTOR DE ARRANQUE COMPLETO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	ZEN	KIT	1	810,00	810,00
130	FAROL DIANTEIRO COM FOCO - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	ORGUS	UND	2	160,00	320,00
134	BUZINA COMPLETA - TOYOTA BANDEIRANTES 1991 - HQH 0058	KP	UND	1	94,00	94,00
136	AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO ECONOMY 2009/2010	STOCKAIG	UND	4	200,00	800,00
138	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO ECONOMY 2009/2010	VIBRASIL	UND	6	79,00	474,00
141	CORREIA DENTADA - PALIO ECONOMY 2009/2010	DAYCO	UND	4	39,00	156,00
143	FILTRO DE AR - PALIO ECONOMY 2009/2010	TEC FIL	UND	4	15,00	60,00
145	FILTRO AR CONDICIONADO - PALIO ECONOMY 2009/2010	TEC FIL	UND	3	19,00	57,00
147	KIT BATENTE COIFA AMORTECEDOR - PALIO ECONOMY 2009/2010	VIBRASIL	KIT	6	50,00	300,00
148	PASTILHA DE FREIO - PALIO ECONOMY 2009/2010	SYL	UND	4	32,00	128,00
150	SAPATA FREIO - PALIO ECONOMY 2009/2010	MG	UND	3	69,00	207,00
151	SENSOR NIVEL TANQUE - PALIO ECONOMY 2009/2010	3RHO	UND	3	75,00	225,00
158	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA COMPLETA - S10 EXECUTIVE 2004	UNIVERSAL	UND	1	145,00	145,00
160	SAPATA DE FREIO - S10 EXECUTIVE 2004	MG	UND	1	170,00	170,00
162	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR - S10 EXECUTIVE 2004	MONBEZANI	JOGO	4	129,00	516,00
163	BUCHA DO ESTABILIZADOR - S10 EXECUTIVE 2004	MONBEZANI	JOGO	4	65,00	260,00
165	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR - S10 EXECUTIVE 2004	MONBEZANI	JOGO	4	117,00	468,00
167	VOLANTE DO MOTOR - S10 EXECUTIVE 2004	CINPAL	UND	1	1.990,00	1.990,00
173	PASTILHA FREIO DIAN/TRAS - S10 EXECUTIVE 2004	SYL	UND	2	108,00	216,00
174	CILINDRO RODA TRASEIRO LE 15/16 - S10 EXECUTIVE 2004	CONTROIL	UND	1	80,00	80,00
177	SAPATA FREIO C/ LONA - S10 EXECUTIVE 2004	MG	UND	2	164,00	328,00
180	ROTOR - S10 EXECUTIVE 2004	ZEN	UND	1	179,00	179,00
181	CHAVE DE SETA - S10 EXECUTIVE 2004	MARILIA	UND	1	208,00	208,00
188	JOGO DE FAROL - S10 EXECUTIVE 2004	ORGUS	JOGO	2	385,00	770,00
194	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRO - CAMIONETE D20 1994	FAMA	JOGO	6	180,00	1.080,00
200	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - CAMIONETE D20 1994	CONTROIL	UND	2	80,00	160,00
202	KIT EMBREAGEM - CAMIONETE D20 1994	LUK	KIT	1	680,00	680,00
203	REPARO DE CILINDRO DA EMBREAGEM (MESTRE) - CAMIONETE D20 1994	CONTROIL	UND	2	220,00	440,00
205	ROLAMENT DO PILOTO - CAMIONETE D20 1994	NSK	UND	1	65,00	65,00
206	RETENTOR 49BAG - CAMIONETE D20 1994	ARCA	UND	1	20,00	20,00
207	CARTER SECO - CAMIONETE D20 1994	APLIC	UND	1	130,00	130,00
209	GARFO EMBREAGEM - CAMIONETE D20 1994	KP	UND	1	84,00	84,00
211	EIXO TRIPLECE - CAMIONETE D20 1994	APLIC	UND	1	505,00	505,00
213	JUNTA CAMBIO - CAMIONETE D20 1994	UNIVERSAL	UND	1	14,20	14,20
214	VIDRO PORTA LD- CAMIONETE D20 1994	SECURITY	UND	1	104,00	104,00
222	LANTERNA TRASEIRA - CAMIONETE D20 1994	COFRAN	UND	2	95,00	190,00
226	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	STOCKAIG	UND	4	120,00	480,00
227	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	STOCKAIG	UND	4	153,00	612,00
237	PASTILHA FREIO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	SYL	UND	8	33,00	264,00
238	POLIA CORREIA - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	NITRON	UND	2	35,00	70,00
240	SENSOR NIVEL TANQUE - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	3RHO	UND	2	89,00	178,00
242	TENSOR CORREIA DENTADA - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	NITRON	UND	4	60,00	240,00
245	AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	STOCKAIG	UND	6	163,00	978,00
247	CABO DE VELA - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	NGK	UND	3	60,00	180,00
249	CORREIA DENTADA - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	DAYCO	UND	6	38,00	228,00
251	FILTRO DE AR - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	MAHLE	UND	6	25,00	150,00
253	FILTRO AR CONDICIONADO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	MAHLE	UND	3	45,00	135,00
259	SENSOR NIVEL TANQUE - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	3RHO	UND	3	49,00	147,00
260	TAMBOR FREIO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	HIPERFREIOS	UND	6	105,00	630,00
265	BOBINA DE IGNIÇÃO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	ZEN	UND	1	165,00	165,00
267	BOMBA DE COMBUSTIVEL - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	URBA	UND	1	113,00	113,00
269	BUCHA DO BRAÇO CAPA DE FERRO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MONBEZANI	UND	4	17,00	68,00
276	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	FAMA	UND	2	309,00	618,00
283	MACACO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	ANDORINHA	UND	1	115,00	115,00
285	PIVO DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	VIEMAR	UND	4	53,00	212,00
286	PONTA HOMOCINETICA ORIGINAL - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	PERFECT	UND	2	115,00	230,00
288	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	NSK	UND	4	63,00	252,00
290	TERMINAL DA DIREÇÃO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	VIEMAR	UND	4	42,00	168,00
292	TRIANGULO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	UNIVERSAL	UND	1	35,00	35,00
295	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VIBRASIL	UND	4	32,00	128,00

299	BRAÇO LIMPADOR C/ PALHETA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	DYNA	UND	2	80,00	160,00
302	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MONBEZANI	UND	6	20,00	120,00
304	BUCHA CARRETEL - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MONBEZANI	UND	6	16,00	96,00
310	CILINDRO RODA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	CONTROIL	UND	2	39,00	78,00
312	CORREIA DENTADA ORIGINAL - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	DAYCO	UND	2	22,00	44,00
313	CORREIA ESTRIADA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	DAYCO	UND	1	34,00	34,00
318	ESCOVA ALTERNADOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	ZEN	UND	2	59,00	118,00
323	ESCOVA MORTO DE ARRANQUE - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	ZEN	UND	4	78,00	312,00
324	JOGO DE TUCHO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	APLIC	JOGO	1	149,00	149,00
325	JOGO DE VELA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	NGK	JOGO	1	45,00	45,00
327	JUNTA DE ESCAPE - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	UNIVERSAL	UND	4	15,00	60,00
329	JUNTA TAMPA VÁLVULA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SPALL	UND	2	15,00	30,00
330	KIT COIFA HOMOCINETICA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VIBRASIL	KIT	2	14,00	28,00
362	KIT MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO - PEUGEOT PASSION 207 ANO 2009/2010	MABUSHI	UND	3	325,00	975,00
379	CHAVE DE RODA X - FIORINO 2013	ESTRELA	UND	1	30,00	30,00
389	JOGO PASTILHA DE FREIO - FIORINO 2013	SYL	JOGO	2	44,00	88,00
391	MACACO - FIORINO 2013	ANDORINHA	UND	1	123,00	123,00
392	PEITO DE AÇO - FIORINO 2013	APLIC	UND	1	98,00	98,00
395	RADIADOR - FIORINO 2013	VISCOND	UND	1	220,00	220,00
397	TENSOR DA CORREIA DENTADA - FIORINO 2013	NITRON	UND	2	118,00	236,00
404	PIVÔ SUPERIOR BANDEJA - TOYOTA HILUX 2013	VIEMAR	UND	4	106,00	424,00
405	PIVÔ INFERIOR BANDEJA - TOYOTA HILUX 2013	VIEMAR	UND	4	106,00	424,00
408	DISCO DE FREIO - TOYOTA HILUX 2013	HIPERFREIOS	UND	4	158,00	632,00
414	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO 1º LINHA - TOYOTA HILUX 2013	NSK	UND	8	240,00	1.920,00
420	FAROL DIANTEIRO COM FOCO ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	ORGUS	UND	4	335,00	1.340,00
421	RETENTOR PINHÃO - TOYOTA HILUX 2013	ARCA	UND	2	65,00	130,00
422	FLANGE PINHÃO - TOYOTA HILUX 2013	LNG	UND	1	258,00	258,00
423	PALHETAS PARABRISA ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	DYNA	UND	2	59,00	118,00
425	CINTO DE SEGURAÇA DIANT. ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	MG	UND	2	110,00	220,00
428	RADIADOR - TOYOTA HILUX 2013	VISCOND	UND	1	994,00	994,00
429	BUZINA COMPLETA - TOYOTA HILUX 2013	BOSCH	UND	1	100,00	100,00
431	ESPELHO RETROVISOR LATERAL ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	COFRAN	UND	2	320,00	640,00
441	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - TOYOTA HILUX 2013	URBA	UND	2	1.305,00	2.610,00
444	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR - TOYOTA HILUX 2013	JAMAICA	UND	3	89,00	267,00
446	FITA ISOLANTE GRANDE - TOYOTA HILUX 2013	3M	UND	4	7,50	30,00
447	AUTOMATICO - UNO MILLE FIRE	ZEN	UND	1	78,00	78,00
456	MOTOR DO LIMPADOR - UNO MILLE FIRE	VALEO	UND	1	218,00	218,00
469	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE SMART	UNIVERSAL	UND	4	230,00	920,00
472	JOGO DE FAROL - UNO MILLE SMART	ORGUS	JOGO	5	244,00	1.220,00
473	FECHADURA TAMPA TRASEIRA - UNO MILLE SMART	UNIVERSAL	UND	4	130,00	520,00
475	LATERNA TRASEIRA - UNO MILLE SMART	COFRAN	UND	12	40,00	480,00
478	CABO DO CAPÚ - UNO MILLE SMART	IKS	UND	5	24,00	120,00
481	PATIM DE FREIO - UNO MILLE SMART	MG	JOGO	6	60,00	360,00
484	KIT ROLAMENTO TRASEIRO - UNO MILLE SMART	NSK	KIT	6	59,00	354,00
485	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO - UNO MILLE SMART	NSK	KIT	6	63,00	378,00
487	RETROVISOR EXTERNO - UNO MILLE SMART	COFRAN	UND	10	35,00	350,00
488	RETROVISOR INTERNO - UNO MILLE SMART	COFRAN	UND	5	29,00	145,00
493	VIRABREQUIM - UNO MILLE SMART	SUSIN	UND	3	910,00	2.730,00
497	POLIA DA CORREIA - UNO MILLE SMART	NITRON	UND	10	42,00	420,00
502	BATENTE AMORTECEDOR - UNO MILLE SMART	VIBRASIL	UND	12	11,00	132,00
507	HIDROVACO - UNO MILLE SMART	CONTROIL	UND	6	205,00	1.230,00
509	JOGO PATIM FREIO - UNO MILLE SMART	MG	JOGO	6	68,00	408,00
511	POLIA VIRABREQUIM - UNO MILLE SMART	NITRON	UND	6	112,00	672,00
515	SAPATA DE FREIO - UNO MILLE SMART	MG	UND	20	62,00	1.240,00
520	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - UNO MILLE SMART	SYL	JOGO	10	29,00	290,00
521	ANEL DIANTEIRO DE 7/10 - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SINCRO	UND	10	12,00	120,00
522	AXIAL - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MONBEZANI	UND	4	34,00	136,00
523	BIELA MOTOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	APLIC	JOGO	2	189,00	378,00
524	BOMBA DÁGUA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	URBA	UND	2	140,00	280,00
525	BOMBA DE ÓLEO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	URBA	UND	2	295,00	590,00
526	BOMBA DE GASOLINA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	URBA	UND	2	110,00	220,00
530	BRONZINA MANCAL - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	KS	JOGO	2	95,00	190,00
531	BRONZIA BIELA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	KS	JOGO	2	80,00	160,00
536	COXIM DO CAMBIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MONBEZANI	UND	8	48,00	384,00
537	COXIM DO MOTOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MONBEZANI	UND	8	45,00	360,00
540	CILINDRO FREIO PRINCIPAL - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	CONTROIL	UND	4	94,00	376,00
542	CABO VELOCIMETRO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	IKS	UND	2	28,00	56,00
549	ENGRENAGEM DE CAMBIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	APLIC	UND	4	280,00	1.120,00
550	FECHADURA PORTAS TRASEIRA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	UNIVERSAL	UND	2	105,00	210,00
551	FECHADURA PORTAS D/E - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	UNIVERSAL	UND	2	94,00	188,00
556	JOGO DE LANTERNAS (SINALEIRA) - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	COFRAN	JOGO	2	124,00	248,00
558	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	UNIVERSAL	UND	1	255,00	255,00
559	PARA-CHOQUE TRASEIRO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	UNIVERSAL	UND	1	230,00	230,00
561	JOGO DE PISTÃO E ANEIS - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	KS	JOGO	1	535,00	535,00
562	JOGO JUNTA ESCAPAMENTO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	KP	JOGO	1	20,00	20,00
563	JOGO JUNTA CARTER - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	KP	UND	1	24,00	24,00
565	JOGO DE VELAS - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	NGK	JOGO	2	59,00	118,00
569	KIT ROLAMENTO DIAN/TRAS - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	NSK	JOGO	4	83,00	332,00
571	FILTRO LUB - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MAHLE	UND	6	15,25	91,50
572	FILTRO DE AR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MAHLE	UND	4	14,20	56,80
574	VIRABREQUIM - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SUSIN	UND	1	1.045,00	1.045,00
575	TRIZETA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	IMA	UND	2	62,00	124,00
578	SINCRONIZADO DO CAMBIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	APLIC	UND	2	164,00	328,00
580	PIVÔ DE SUSPENSÃO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	VIEMAR	UND	4	35,00	140,00
582	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	JAMAICA	UND	4	23,00	92,00

584	VALVULA TERMOSTATICA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	WAHLER	UND	2	60,00	120,00
585	COMANDO DE VALVULA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	APLIC	JOGO	2	225,00	450,00
586	RETENTOR VIRABREQUIM - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	ARCA	UND	2	20,00	40,00
588	POLIA DE VIRABREQUIM - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	NITRON	UND	2	143,00	286,00
589	RETENTOR DO CAMBIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	ARCA	UND	4	32,00	128,00
591	RETROVISOR EXTERNO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	COFRAN	UND	4	68,00	272,00
592	RETROVISOR INTERNO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	COFRAN	UND	2	32,00	64,00
593	AXIAL - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MONBEZANI	UND	6	42,00	252,00
597	BOMBA DE ÓLEO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	URBA	UND	3	275,00	825,00
598	BOMBA DE GASOLINA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	URBA	UND	3	100,00	300,00
599	BRONZINA DE BIELA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	KS	JOGO	3	90,00	270,00
600	BRONZINA DE MANCAL - PICK UP STRADA AMBULANCIA	KS	JOGO	3	80,00	240,00
603	BRAÇO DO LIMPADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	DYNA	UND	6	99,00	594,00
604	PALHETA LIMPADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	DYNA	UND	6	29,00	174,00
606	JOGO DE FAROL PRINCIPAL - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ORGUS	JOGO	2	139,00	278,00
609	CABO DE ACELERADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	37,00	111,00
611	CABO PUCHADOR DO CAPÚ - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	30,00	90,00
613	VIRABREQUIM - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SUSIN	UND	1	969,00	969,00
614	MANCAL - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VIEMAR	UND	2	30,00	60,00
615	COXIM DO CAMBIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MONBEZANI	UND	8	55,00	440,00
616	COXIM DO MOTOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MONBEZANI	UND	8	61,00	488,00
618	CABO DE VELOCIMETRO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	33,00	99,00
622	COIFA HOMOCINETICA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VIBRASIL	UND	6	28,00	168,00
623	COIFA DIREÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VIBRASIL	UND	6	16,00	96,00
624	COIFA CAMBIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VIBRASIL	UND	6	15,00	90,00
630	IMPULSOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ZEN	UND	3	115,00	345,00
631	FECHADURA PORTA TRASEIRA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	UNIVERSAL	JOGO	2	67,00	134,00
632	FECHADURA PORTA D/E - PICK UP STRADA AMBULANCIA	UNIVERSAL	UND	4	34,00	136,00
633	FECHADURA CAPÚ - PICK UP STRADA AMBULANCIA	IKS	UND	3	80,00	240,00
638	JOGO DE JUNTA ESCAPE - PICK UP STRADA AMBULANCIA	KP	JOGO	3	25,00	75,00
639	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	KP	JOGO	3	14,00	42,00
641	JOGO JUNTA CARTER - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SPALL	JOGO	3	15,00	45,00
642	JUNTA LIQUIDA SEMI SECATIVA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	PERMATEX	UND	3	15,00	45,00
644	MOTOR LIMPADOR PARABRISA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VALEO	UND	2	210,00	420,00
650	CAIXA DE PARTIDA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MARILIA	UND	3	525,00	1.575,00
652	PORTA ESCOVA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ZEN	JOGO	3	128,00	384,00
654	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS MARCHAS - PICK UP STRADA AMBULANCIA	NWO	UND	6	60,00	360,00
656	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	NSK	UND	10	72,00	720,00
659	RETENTOR CX. CAMBIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ARCA	UND	3	29,00	87,00
663	TIRANTE DO MOTOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VIEMAR	UND	6	20,00	120,00
666	AXIAL - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MONBEZANI	UND	2	44,00	88,00
669	BUCHA DE BANDEJA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MONBEZANI	UND	4	20,00	80,00
675	JOGO DE VELAS - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	NGK	JOGO	1	57,00	57,00
681	CABO EMBREAGEM - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	37,00	37,00
684	ROLAMENTO CX CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	NSK	UND	8	48,00	384,00
687	COXIM CAMBIO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MONBEZANI	UND	2	60,00	120,00
698	JOGO DE TUCHO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	APLIC	JOGO	1	169,00	169,00
699	JUNTA DE VALVULA DE ESCAPE - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SPALL	UND	1	20,00	20,00
701	JUNTA DO CARTER - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SPALL	UND	1	19,00	19,00
702	JUNTA TAMPA COLETORA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SPALL	UND	2	23,00	46,00
704	LANTERNAS TRASEIRA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	COFRAN	UND	2	55,00	110,00
705	RETROVISOR EXTERNO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	COFRAN	UND	2	98,00	196,00
724	JOGO DE VELAS - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	NGK	JOGO	1	65,00	65,00
725	CORREIA DENTADA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	DAYCO	UND	2	45,00	90,00
728	PISTÃO COM ANEIS - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	KS	JOGO	1	629,00	629,00
732	PARACHOQUE DIANT/TRASEIRO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	UNIVERSAL	UND	2	360,00	720,00
734	RETENTOR VOLANTE - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	ARCA	UND	4	47,00	188,00
736	ROLAMENTO CX. DIREÇÃO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	NSK	UND	2	80,00	160,00
738	PONTEIRA HOMOCINETICA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	PERFECT	UND	2	134,00	268,00
745	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	STOCKAIG	UND	2	270,00	540,00
747	AXIAL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VIEMAR	UND	2	60,00	120,00
749	BOMBA DE COMBUSTIVEL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	URBA	UND	1	152,00	152,00
750	BOMBA DE ÓLEO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	URBA	UND	1	325,00	325,00
751	BOMBA DE ÁGUA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	URBA	UND	1	154,00	154,00
752	BANDEJA DIR/ESQ - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	UNIVERSAL	UND	2	125,00	250,00
753	BUCHAS DE BANDEJA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	40,00	160,00
754	BUCHAS DO TIRANTE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MOMBEZANI	UND	4	26,00	104,00
755	BUCHAS TRASEIRA/DIANTEIRA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MOMBEZANI	UND	6	35,00	210,00
756	BIELA MOTOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	APLIC	JOGO	1	317,00	317,00
757	BIELA MANCAL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	KS	JOGO	1	85,00	85,00
758	BRONZINA DE MANCAL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	KS	JOGO	1	65,00	65,00
759	BUCHA OSCILANTE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	35,00	140,00
760	BUCHA CX. DIREÇÃO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	20,00	80,00
761	BUCHA CARRETEL - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	25,00	100,00
762	BRAÇO DO LIMPADOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DYNA	UND	2	95,00	190,00
763	PALHETA LIMPADOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DYNA	UND	2	35,00	70,00
764	PISTÃO COM ANEIS - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	KS	JOGO	1	628,00	628,00
771	CORREIA DENTADA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DAYCO	UND	2	36,00	72,00
772	CORREIA ALTERNADOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DAYCO	UND	2	35,00	70,00
773	CUBO TRASEIRO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	HIPERFREIOS	UND	2	85,00	170,00
774	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	IKS	UND	8	90,00	720,00
775	CILINDRO DE FREIO D/T - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	CONTROIL	UND	4	100,00	400,00
777	COXIM DO CAMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MOMBEZANI	UND	4	70,00	280,00

778	COXIM DO MOTOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	60,00	240,00
779	COLA SILICONE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	PERMATEX	UND	2	10,00	20,00
784	MOTOR DE PARTIDA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ZEN	UND	1	400,00	400,00
785	JOGO DE CABO DE VELA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	NGK	JOGO	1	80,00	80,00
790	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SYL	JOGO	4	56,00	224,00
791	JOGO JUNTA MOTOR - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SPALL	JOGO	1	185,00	185,00
793	JUNTA DO CARTER - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SPALL	UND	2	25,00	50,00
794	JOGO JUNTA ESCAPAMENTO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	KP	JOGO	2	14,00	28,00
795	JUNTA TAMPA COLETORA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SPALL	UND	2	12,00	24,00
796	PESCADOR DE ÓLEO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	URBA	UND	1	29,00	29,00
797	PIVÔ DE BANDEJA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VIEMAR	UND	4	45,00	180,00
804	RETENTOR DE COMANDO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ARCA	UND	2	45,00	90,00
805	RETENTOR DO VOLANTE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ARCA	UND	2	36,00	72,00
806	RETENTOR DE VALVULA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ARCA	UND	2	14,00	28,00
807	RETENTOR DE CAMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ARCA	UND	2	29,00	58,00
809	ROLAMENTO CX CAMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	NSK	UND	4	35,00	140,00
814	TENSOR DE CORREIA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	NITRON	UND	4	125,00	500,00
816	TERMINAL DE ENCAIXE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VIEMAR	UND	4	12,00	48,00
818	CHICOTE INJEÇÃO ELETRONICA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	3RHO	UND	2	70,00	140,00
821	SINCRONIZADO DO CAMBIO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	APLIC	UND	1	455,00	455,00
823	COMANDO DE VALVULA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	APLIC	UND	1	215,00	215,00
824	ANEL DE VEDAÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	ARCA	UND	4	11,00	44,00
832	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	URBA	UND	1	200,00	200,00
834	BOMBA DE ÁGUA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	URBA	UND	1	105,00	105,00
839	CABO DE FREIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IKS	UND	1	72,00	72,00
841	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	CONTROIL	UND	1	125,00	125,00
842	COIFA DIREÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VIBRASIL	UND	4	20,00	80,00
843	COIFA HOMOCINETICA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VIBRASIL	UND	2	27,00	54,00
844	CORREIA DENTADA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	DAYCO	UND	2	48,00	96,00
846	COXIM DE ESCAPE - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MONBEZANI	JOGO	1	14,00	14,00
847	COXIM DO CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MONBEZANI	UND	4	80,00	320,00
848	COXIM DO MOTOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MONBEZANI	UND	4	55,00	220,00
849	COLA SILICONE - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PERMATEX	UND	2	10,00	20,00
851	COXIM MOTOR LADO DO CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MONBEZANI	UND	2	85,00	170,00
852	COIFA TIRANTE - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VIBRASIL	UND	4	19,00	76,00
853	AXIAL - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VIEMAR	UND	2	28,00	56,00
854	CUBO TRASEIRO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	HIPERFREIOS	UND	2	69,00	138,00
855	CIBIÉ - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	ORGUS	UND	2	124,00	248,00
857	JOGO DE CABO DE VELA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	NGK	UND	1	70,00	70,00
876	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	JAMAICA	UND	4	55,00	220,00
880	FECHADURA CAPÚ - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IKS	UND	1	95,00	95,00
881	REPAROS DE DIREÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	KP	UND	4	35,00	140,00
884	RETENTOR DE MORINGA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	ARCA	UND	1	19,00	19,00
885	REPARO DE EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	KP	UND	2	50,00	100,00
890	ROLAMENTO COIFA LADO CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	NSK	UND	4	25,00	100,00
891	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	NSK	UND	4	82,00	328,00
904	PONTEIRA HOMOCINETICA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	PERFECT	UND	2	127,00	254,00
910	TAMPA DO ÓLEO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	CLICK	UND	1	20,00	20,00
911	TAMPA COLETOR - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	CLICK	UND	1	20,00	20,00
914	TRIZETA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IMA	UND	2	65,00	130,00
920	AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO 1.8 2007/2008	STOCKAIG	UND	2	264,00	528,00
922	BANDEJA DE SUSPENSÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	MONBEZANI	UND	2	152,00	304,00
925	BOMBA DE COMBUSTIVEL - DOBLO 1.8 2007/2008	URBA	UND	1	128,00	128,00
927	BOMBA DE ÁGUA - DOBLO 1.8 2007/2008	URBA	UND	1	124,00	124,00
934	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	CONTROIL	UND	1	130,00	130,00
935	COIFA DIREÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	VIBRASIL	UND	4	20,00	80,00
936	COIFA HOMOCINETICA - DOBLO 1.8 2007/2008	PERFECT	UND	2	28,00	56,00
937	CORREIA DENTADA - DOBLO 1.8 2007/2008	DAYCO	UND	2	34,00	68,00
939	COXIM DE ESCAPE - DOBLO 1.8 2007/2008	MONBEZANI	JOGO	1	13,00	13,00
940	COXIM DO CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	MONBEZANI	UND	4	83,00	332,00
943	CORPO BORBOLETA - DOBLO 1.8 2007/2008	3RHO	UND	1	450,00	450,00
949	JOGO DE VELAS - DOBLO 1.8 2007/2008	NGK	UND	1	62,00	62,00
950	JOGO DE CABO DE VELA - DOBLO 1.8 2007/2008	NGK	UND	1	82,00	82,00
952	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - DOBLO 1.8 2007/2008	SYL	JOGO	2	52,00	104,00
953	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	SPALL	JOGO	1	44,00	44,00
954	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - DOBLO 1.8 2007/2008	SPALL	JOGO	1	215,00	215,00
955	JUNTA CARTER - DOBLO 1.8 2007/2008	SPALL	UND	2	32,00	64,00
956	JOGO DE JUNTA DE ESCAPE - DOBLO 1.8 2007/2008	SPALL	JOGO	1	29,00	29,00
957	FAROL COMPLETO - DOBLO 1.8 2007/2008	ORGUS	JOGO	1	225,00	225,00
961	DISCO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	LUK	UND	1	217,00	217,00
962	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS AS MARCHAS - DOBLO 1.8 2007/2008	NWO	UND	10	91,00	910,00
963	KIT PARAFUSO EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	FEY	UND	1	55,00	55,00
971	MORINGA - DOBLO 1.8 2007/2008	NWO	UND	2	90,00	180,00
972	MAÇANETA PORTA TRASEIRA - DOBLO 1.8 2007/2008	UNIVERSAL	UND	2	99,00	198,00
973	FECHADURA PORTA D/E - DOBLO 1.8 2007/2008	UNIVERSAL	UND	2	83,00	166,00
974	FECHADURA CAPÚ - DOBLO 1.8 2007/2008	UNIVERSAL	UND	1	105,00	105,00
976	REPARO TRAMBULADOR - DOBLO 1.8 2007/2008	KP	UND	2	35,00	70,00
977	REPARO DE COMANDO - DOBLO 1.8 2007/2008	KP	UND	2	45,00	90,00
978	RETENTOR DE MORINGA - DOBLO 1.8 2007/2008	ARCA	UND	1	35,00	35,00
980	RETENTOR DE EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	ARCA	UND	4	52,00	208,00
984	ROLAMENTO COIFA LADO CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	NSK	UND	4	55,00	220,00
986	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - DOBLO 1.8 2007/2008	NSK	UND	6	74,00	444,00
988	RADIADOR COM RESERVATÓRIO - DOBLO 1.8 2007/2008	VISCONDI	UND	1	420,00	420,00
992	PIVÔ DIREÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	VIEMAR	UND	4	62,00	248,00

993	PIVÔ DA BANDEJA - DOBLO 1.8 2007/2008	VIEMAR	UND	4	69,00	276,00
994	PASTILHA DE FREIO - DOBLO 1.8 2007/2008	SYL	UND	8	60,00	480,00
995	PALHETA LIMPADOR - DOBLO 1.8 2007/2008	DYNA	UND	2	37,00	74,00
998	PONTEIRA HOMOCINETICA - DOBLO 1.8 2007/2008	PERFECT	UND	2	123,00	246,00
1010	VIRABREQUIM - DOBLO 1.8 2007/2008	APLIC	UND	1	1.000,00	1.000,00
1014	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	STOCKAIG	UND	4	238,00	952,00
1017	BANDEJA DE SUSPENSÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	UNIVERSAL	UND	4	163,00	652,00
1021	BOMBA DE ÓLEO - DOBLO 1.4 ANO 2014	URBA	UND	2	130,00	260,00
1024	CABO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	IKS	UND	2	35,00	70,00
1025	CABO PUCHADOR DO CAPÚ - DOBLO 1.4 ANO 2014	IKS	UND	2	33,00	66,00
1026	CABO VELOCIMETRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	IKS	UND	2	33,00	66,00
1027	CABO DE FREIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	IKS	UND	2	60,00	120,00
1029	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	CONTROIL	UND	2	125,00	250,00
1034	COXIM DO ESCAPE - DOBLO 1.4 ANO 2014	MONBEZANI	UND	8	12,00	96,00
1035	COXIM DO CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	MONBEZANI	UND	8	82,00	656,00
1037	COLA SILICONE - DOBLO 1.4 ANO 2014	PERMATEX	UND	4	8,00	32,00
1038	CORPO BORBOLETA - DOBLO 1.4 ANO 2014	MARILIA	JOGO	2	450,00	900,00
1040	COIFA TIRANTE - DOBLO 1.4 ANO 2014	VIEMAR	UND	8	29,00	232,00
1042	CUBO TRASEIRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	HIPERFREIOS	UND	4	74,00	296,00
1047	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SY	JOGO	4	45,00	180,00
1048	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SPALL	JOGO	2	43,00	86,00
1049	JOGO DE JUNTA DE MOTOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	SPALL	JOGO	2	205,00	410,00
1051	JOGO DE JUNTA ESCAPE - DOBLO 1.4 ANO 2014	SPALL	JOGO	2	31,00	62,00
1055	PLATOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	LUK	JOGO	2	300,00	600,00
1056	DISCO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	LUK	JOGO	2	160,00	320,00
1058	KIT PARAFUSO EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	FEY	KIT	2	54,00	108,00
1059	ELETRO VENTILADOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	VALEO	UND	2	408,00	816,00
1062	LANTERNAS TRASEIRA - DOBLO 1.4 ANO 2014	COFRAN	UND	4	70,00	280,00
1066	MORINGA - DOBLO 1.4 ANO 2014	NWO	UND	2	130,00	260,00
1067	MAÇANETA PORTA TRASEIRA - DOBLO 1.4 ANO 2014	UNIVERSAL	UND	2	85,00	170,00
1068	FECHADURA PORTA D/E - DOBLO 1.4 ANO 2014	UNIVERSAL	UND	4	83,00	332,00
1069	FECHADURA CAPÚ - DOBLO 1.4 ANO 2014	UNIVERSAL	UND	2	110,00	220,00
1072	REPARO DE COMANDO - DOBLO 1.4 ANO 2014	KP	UND	4	46,00	184,00
1073	RETENTOR DE MORINGA - DOBLO 1.4 ANO 2014	ARCA	UND	2	35,00	70,00
1075	RETENTOR DE EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	ARCA	UND	4	50,00	200,00
1083	RADIADOR COM RESERVATÓRIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	VISCOND	UND	2	389,00	778,00
1090	PALHETA LIMPADOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	DYNA	JOGO	8	40,00	320,00
1091	POLIA DO VIRABREQUIM - DOBLO 1.4 ANO 2014	NITRON	UND	4	267,00	1.068,00
1093	PONTERIA HOMOCINETICA - DOBLO 1.4 ANO 2014	PERFECT	UND	4	123,00	492,00
1096	TENSOR DE CORREIA - DOBLO 1.4 ANO 2014	NITRON	UND	4	58,00	232,00
1097	TENSOR DE ALTERNADOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	NITRON	UND	2	58,00	116,00
1098	TIRANTE DO MOTOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	VIEMAR	UND	4	24,00	96,00
1099	TAMPA DO ÓLEO - DOBLO 1.4 ANO 2014	CLICK	UND	2	24,00	48,00
1100	TAMPA COLETOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	CLICK	UND	2	24,00	48,00
1103	TRIZETA - DOBLO 1.4 ANO 2014	IMA	UND	2	64,00	128,00
1105	VIRABREQUIM - DOBLO 1.4 ANO 2014	APLIC	UND	2	610,00	1.220,00
1109	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	STOCKAIG	UND	4	185,00	740,00
1115	BOBINA DE IGNIÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ZEN	UND	1	87,00	87,00
1116	BANDEJA DE SUSPENÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIEMAR	UND	2	138,00	276,00
1119	BOMBA DÁGUA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	URBA	UND	2	72,00	144,00
1120	BOMBA DE ÓLEO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	URBA	UND	2	247,00	494,00
1122	BIELA DO MOTOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	KS	JOGO	2	145,00	290,00
1130	CABEÇOTE MOTOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	APLIC	UND	1	1.150,00	1.150,00
1131	COIFA PONTA HOMOCINETICA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIBRASIL	UND	4	25,00	100,00
1132	COIFA SEMI EIXO LADO DO CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIBRASIL	UND	4	16,00	64,00
1134	CORREIA ALTERNADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DAYCO	UND	4	39,00	156,00
1136	CORREIA ESTRIADA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DACO	UND	4	35,00	140,00
1139	CABO DE EMBREAGEM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IKS	UND	2	40,00	80,00
1141	CABO PUCHADOR DO CAPÚ - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IKS	UND	2	32,00	64,00
1146	COXIM AMORTECEDOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MONBEZANI	UND	4	70,00	280,00
1147	COXIM DE ESCAPE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MONBEZANI	UND	4	9,50	38,00
1149	COXIM DO CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MONBEZANI	UND	8	60,00	480,00
1156	FECHADURA DO CAPÚ - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	UNIVERSAL	UND	1	55,00	55,00
1159	JUNTA DO CARTER - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SPALL	UND	4	16,00	64,00
1163	JUNTA TAMPA DE VALVULA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SPALL	UND	2	20,00	40,00
1166	KIT PARAFUSO EMBREAGEM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	FEY	JOGO	2	64,00	128,00
1168	KIT COIFA HOMOCINÉTICA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIBRASIL	JOGO	2	18,00	36,00
1170	MANGUEIRA PURIFICADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	JAMAICA	UND	4	55,00	220,00
1171	MAÇANETA PORTA DIR/ESQ - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	UNIVERSAL	UND	4	35,00	140,00
1172	FECHADURA PORTA MALA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	UNIVERSAL	UND	2	145,00	290,00
1174	PALHETA LIMPADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DYNA	UND	4	29,00	116,00
1176	PESCADOR DO ÓLEO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	URBA	UND	2	69,00	138,00
1178	PIVÔ DE BANDEJA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIEMAR	UND	4	30,00	120,00
1179	PIVÔ DE DIREÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VIEMAR	UND	8	40,00	320,00
1180	POLIA DO VIRABREQUIM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NITRON	UND	2	520,00	1.040,00
1184	RETENTOR DE COMANDO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ARCA	UND	4	22,00	88,00
1185	RETENTOR DO VOLANTE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	ARCA	UND	6	45,00	270,00
1187	ROLAMENTO DE DIREÇÃO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NSK	UND	4	60,00	240,00
1190	KIT PARAFUSO CABEÇOTE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	FEY	KIT	2	90,00	180,00
1191	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NSK	UND	4	59,00	236,00
1192	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	NSK	UND	4	60,00	240,00
1195	SENSOR TEMPERATURA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	3RHO	UND	4	85,00	340,00
1197	SINCRONIZADO DO CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	APLIC	UND	2	164,00	328,00
1200	VIRABREQUIM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SUSIN	UND	1	764,00	764,00
1202	INTERRUPTOR DO ÓLEO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	3RHO	UND	2	20,00	40,00
1203	MAQUINA DO VIDRO PORTA DIR/ESQ - FIAT UNO MILLE SMART	MARILIA	UND	6	114,00	684,00
1204	RETROVISOR EXTERNO - FIORINO TRANF. AMBULANCIA PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	COFRAN	UND	4	83,00	332,00

1207	GIROFLEX - STRADA TRANSF. AMBULANCIA	GIROFLEX	UND	2	570,00	1.140,00
1208	RODA ARO 13 - FIAT UNO MILLE SMART	CIMETAL	UND	6	62,00	372,00
1211	JUNTA DESLISANTE - STRADA WORKING 2013/2014	PERFECT	UND	4	105,00	420,00
1216	PIVÔ D/E - STRADA WORKING 2013/2014	VIEMAR	UND	6	38,00	228,00
1217	TERMINAL DIREÇÃO D/E - STRADA WORKING 2013/2014	VIEMAR	UND	4	44,00	176,00
1234	MANCAL TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	KP	UND	4	14,00	56,00
1235	MANCAL DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	KP	UND	4	20,00	80,00
1236	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISAS - UNO MILLE FIRE 2008	VALEO	UND	4	220,00	880,00
1242	RELE PISCA - UNO MILLE FIRE 2008	MARILIA	UND	4	22,00	88,00
1244	ROLAMENTO DIANTEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	NSK	UND	4	35,00	140,00
1246	VARÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE 2008	KP	UND	2	170,00	340,00
1248	MAÇANETAS EXTERNAS LADO DIREITO - UNO MILLE FIRE 2008	UNIVERSAL	UND	4	35,00	140,00
1249	MAÇANETAS EXTERNAS LADO ESQUERDO - UNO MILLE FIRE 2008	UNIVERSAL	UND	4	35,00	140,00
1250	MAQUINA DE LEVANTAR VIDROS - UNO MILLE FIRE 2008	ZINIGUEL	UND	4	82,00	328,00
1251	JOGO DE SETAS - UNO MILLE FIRE 2008	MARILIA	UND	4	29,00	116,00
1252	BRAÇO LIMPADOR - UNO MILLE FIRE 2008	DYNA	UND	4	54,00	216,00
1260	BOMBA DE ÓLEO - SIENA EL 2014	URBA	UND	2	272,00	544,00
1261	BRAÇO LIMPADOR - SIENA EL 2014	DYNA	UND	4	45,00	180,00
1262	BRONZINA BIELA - SIENA EL 2014	KS	JOGO	4	95,00	380,00
1263	BRONZINA MANCAL - SIENA EL 2014	KS	JOGO	4	85,00	340,00
1266	BUCHA CARRETEL - SIENA EL 2014	MONBEZANI	UND	4	25,00	100,00
1269	CABO DE FREIO - SIENA EL 2014	IKS	UND	3	27,00	81,00
1279	DISCO DE FREIO - SIENA EL 2014	HIPERFREIOS	UND	6	45,00	270,00
1280	EMBREAGEM VIRABREQUIM - SIENA EL 2014	APLIC	UND	4	147,00	588,00
1283	CILINDRO DE FREIO - SIENA EL 2014	CONTROIL	UND	6	88,00	528,00
1288	JOGO DE VELA - SIENA EL 2014	NGK	JOGO	4	58,00	232,00
1289	JUNTA CARTER - SIENA EL 2014	SPALL	UND	4	20,00	80,00
1290	JUNTA DO ESCAPE - SIENA EL 2014	SPALL	UND	3	12,00	36,00
1292	JUNTA TAMPA VALVULA - SIENA EL 2014	SPALL	UND	2	23,00	46,00
1293	KIT COIFA HOMOCINETICA - SIENA EL 2014	VIBRASIL	KIT	4	15,00	60,00
1295	MANGUEIRA PURIFICADOR - SIENA EL 2014	JAMAICA	UND	3	34,00	102,00
1297	PESCADOR DO ÓLEO - SIENA EL 2014	URBA	UND	3	60,00	180,00
1299	PIVÔ - SIENA EL 2014	VIEMAR	UND	6	38,00	228,00
1305	RETENTOR DO COMANDO - SIENA EL 2014	ARCA	UND	3	20,00	60,00
1306	RETENTOR DO VOLANTE - SIENA EL 2014	ARCA	UND	3	40,00	120,00
1308	SENSOR TEMPERATURA - SIENA EL 2014	3RHO	UND	3	80,00	240,00
1311	TENSOR CORREIA - SIENA EL 2014	DAYCO	UND	4	45,00	180,00
1313	VELA IGNIÇÃO - SIENA EL 2014	NGK	UND	6	14,00	84,00
1315	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO - SIENA EL 2014	UNIVERSAL	UND	2	25,00	50,00
1316	MAÇANETA EXTERNA LADO DIREITO - SIENA EL 2014	UNIVERSAL	UND	2	25,00	50,00
1317	MAÇANETA EXTERNA LADO ESQUERDO - SIENA EL 2014	UNIVERSAL	UND	2	25,00	50,00
1318	PALHETAS LIMPA PARABRISA - SIENA EL 2014	DYNA	PAR	4	25,00	100,00
1323	ALTERNADOR - VW GOL SPECIAL 2000	ZEN	UND	2	375,00	750,00
1325	ARVORE MANIVELA - VW GOL SPECIAL 2000	APLIC	UND	2	358,00	716,00
1327	BIELA - VW GOL SPECIAL 2000	KS	UND	4	150,00	600,00
1329	BOMBA DÁGUA - VW GOL SPECIAL 2000	URBA	UND	2	85,00	170,00
1330	BOMBA DE ÓLEO MOTOR - VW GOL SPECIAL 2000	URBA	UND	2	140,00	280,00
1332	BRONZINA BIELA - VW GOL SPECIAL 2000	KS	JOGO	2	35,00	70,00
1333	BRONZINA MANCAL - VW GOL SPECIAL 2000	KS	JOGO	2	54,00	108,00
1335	CABO DE FREIO - VW GOL SPECIAL 2000	IKS	UND	4	42,00	168,00
1336	CABO DE FREIO DE MÃO - VW GOL SPECIAL 2000	IKS	UND	2	42,00	84,00
1337	CABO VELOCIMETRO - VW GOL SPECIAL 2000	IKS	UND	2	23,00	46,00
1341	COXIM DO CAMBIO - VW GOL SPECIAL 2000	MONBEZANI	UND	2	40,00	80,00
1342	COXIM DO MOTOR - VW GOL SPECIAL 2000	MONBEZANI	UND	2	75,00	150,00
1343	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR - VW GOL SPECIAL 2000	VISCONDI	UND	1	40,00	40,00
1345	DISTRIBUIÇÃO TAMPA - VW GOL SPECIAL 2000	BOSCH	UND	2	35,00	70,00
1347	HOMOCINETICA - VW GOL SPECIAL 2000	PERFECT	UND	2	90,00	180,00
1351	JOGO DE TUCHO - VW GOL SPECIAL 2000	APLIC	JOGO	2	160,00	320,00
1352	JOGO DE VELA - VW GOL SPECIAL 2000	NGK	JOGO	4	57,00	228,00
1355	JUNTA CABEÇOTE - VW GOL SPECIAL 2000	SPALL	UND	5	35,00	175,00
1357	JUNTA DE ESCAPE - VW GOL SPECIAL 2000	SPALL	UND	4	10,00	40,00
1358	JUNTA DO MOTOR - VW GOL SPECIAL 2000	SPALL	UND	2	110,00	220,00
1359	JUNTA TAMPA VALVULA - VW GOL SPECIAL 2000	SPALL	UND	2	20,00	40,00
1360	KIT COIFA HOMOCINETICA - VW GOL SPECIAL 2000	VIBRASIL	UND	4	14,00	56,00
1362	MAQUINA DE LEVANTAR VIDROS MANUAL - VW GOL SPECIAL 2000	VALEO	UND	4	90,00	360,00
1370	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - VW GOL SPECIAL 2000	JAMAICA	UND	2	60,00	120,00
1374	POLIA LOUÇA CORREIA - VW GOL SPECIAL 2000	NITRON	UND	8	49,00	392,00
1376	PONTEIRA DIREÇÃO - VW GOL SPECIAL 2000	PERFECT	UND	2	90,00	180,00
1378	RADIADOR COM RESERVATORIO - VW GOL SPECIAL 2000	VISCOND	UND	2	160,00	320,00
1380	SONDA LAMBDA - VW GOL SPECIAL 2000	NGK	UND	3	229,00	687,00
1382	TAMPA DEPOSITO DE ÁGUA - VW GOL SPECIAL 2000	CLICK	UND	2	19,00	38,00
1385	JOGO DE JUNTA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	SPALL	JOGO	1	125,00	125,00
1386	CORREIA DENTADA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	DAYCO	UND	1	35,00	35,00
1387	JOGO ANEL BRONZINA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	KS	JOGO	1	340,00	340,00
1388	JOGO CARTER - UNO MILLE FIRE 2003/2004	SPALL	JOGO	1	278,00	278,00
1389	BOMBA DE ÓLEO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	URBA	PÇ	1	260,00	260,00
1392	JOGO DE VALVULA ADMISSÃO ESCAPE - UNO MILLE FIRE 2003/2004	KS	JOGO	2	65,00	130,00
1393	JUNTA CABEÇOTE - UNO MILLE FIRE 2003/2004	SPALL	UND	2	30,00	60,00
1394	BOMBA DÁGUA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	URBA	UND	1	85,00	85,00
1396	ENGRENAGEM 1º - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	259,00	259,00
1397	ENGRENAGEM 2º - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	259,00	259,00
1398	ENGRENAGEM 3º - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	250,00	250,00
1399	ENGRENAGEM 4º - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	269,00	269,00
1400	ENGRENAGEM 5º - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	279,00	279,00
1401	ENGRENAGEM RÉ - UNO MILLE FIRE 2003/2004	APLIC	PÇ	1	270,00	270,00
1405	FECHADURA PORTAS E TRAMPA TRASEIRA - UNO MILLE FIRE 2003/2004	UNIVERSAL	JOGO	1	94,00	94,00
1407	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE FIRE 2003/2004	TECFIL	UND	1	11,00	11,00
1408	FITRO DE AR - UNO MILLE FIRE 2003/2004	TECFIL	UND	1	22,00	22,00

1409	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE FIRE 2003/2004	URBA	PÇ	1	99,00	99,00
1410	EIXO ENTALHADOR - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	120,00	120,00
1411	EIXO PILOTO - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	265,00	265,00
1412	ENGRENAGEM RÉ - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	295,00	295,00
1413	ENGRENAGEM 1º - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	260,00	260,00
1414	ENGRENAGEM 2º - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	260,00	260,00
1415	ENGRENAGEM 3º - STRADA 2001 HQH 7171	APLIC	UND	1	260,00	260,00
1417	RETENTOR - STRADA 2001 HQH 7171	ARCA	UND	1	29,00	29,00
1418	DISCO DE EMBREAGEM - STRADA 2001 HQH 7171	LUK	UND	2	75,00	150,00
1420	ROLAMENTO DE EMBREAGEM - STRADA 2001 HQH 7171	NWO	UND	1	35,00	35,00
1422	BUCHA BANDEJA COMPLETA ESTABILIZADOR - STRADA 2001 HQH 7171	MONBEZANI	UND	1	99,00	99,00
1423	MOTOR DE PARTIDA - STRADA 2001 HQH 7171	ZEN	UND	1	515,00	515,00
1425	PASTILHA DE FREIO - STRADA 2001 HQH 7171	SYL	UND	1	38,00	38,00
1426	FAIXA DE FREIO - STRADA 2001 HQH 7171	MG	UND	1	22,00	22,00
1427	CABO DE FREIO DE MÃO - STRADA 2001 HQH 7171	IKS	UND	1	40,00	40,00
1430	TAMBOR DE FREIO - STRADA 2001 HQH 7171	HIPERFREIOS	UND	1	109,00	109,00
1432	TANQUE DE COMBUSTIVEL - STRADA 2001 HQH 7171	IGASA	UND	1	278,00	278,00
1462	TUBO DE REFRIGERAÇÃO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	KP	UND	1	25,00	25,00
1463	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	ARCA	UND	1	13,00	13,00
1464	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	ARCA	UND	1	40,00	40,00
1465	CORREIA COMANDO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	DAYCO	UND	1	35,00	35,00
1466	VALVULA TERMOSTÁTICA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	WAHLER	UND	1	45,00	45,00
1467	PROTEÇÃO CORREIA DENTADA INFERIOR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	UNIVERSAL	UND	1	35,00	35,00
1469	PROTEÇÃO COMANDO SUP. EXTERNO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	UNIVERSAL	UND	1	35,00	35,00
1470	PROTEÇÃO CORREIA COMANDO INFERIOR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	UNIVERSAL	UND	1	35,00	35,00
1471	FILTRO DE AR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	TECFIL	UND	1	11,00	11,00
1472	FILTRO DE ÓLEO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	TECFIL	UND	1	11,00	11,00
1473	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	TECFIL	UND	1	12,00	12,00
1474	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	JAMAICA	UND	1	49,00	49,00
1475	PISTÃO E ANEIS - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	KS	JOGO	1	525,00	525,00
1476	VÁLVULAS - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	APLIC	UND	8	45,00	360,00
1477	COMANDO DE VÁLVULAS - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	APLIC	UND	1	219,00	219,00
1478	ADITIVO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	ORBIQUIMICA	UND	1	12,00	12,00
1479	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	STOCKAIG	JOGO	1	215,00	215,00
1480	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	STOCKAIG	JOGO	1	215,00	215,00
1481	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	ZEN	UND	1	160,00	160,00
1482	BOMBA DÁGUA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	URBA	UND	1	74,00	74,00
1483	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	URBA	UND	1	78,00	78,00
1484	BOMBA DE ÓLEO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	URBA	UND	1	245,00	245,00
1485	CABO DE EMBREAGEM - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	IKS	UND	1	30,00	30,00
1486	CABO DE FREIO DE MÃO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	IKS	UND	1	40,00	40,00
1487	CORREIA DENTADA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	DAYCO	UND	1	29,00	29,00
1488	COXIM MOTOR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	MONBEZANI	UND	3	30,00	90,00
1490	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	FAMA	UND	1	269,00	269,00
1491	JOGO DE CABO DE VELAS - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	NGK	JOGO	1	59,00	59,00
1492	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	MG	JOGO	1	40,00	40,00
1493	JOGO DE VELAS - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	NGK	JOGO	1	49,00	49,00
1494	JOGO JUNTA DO MOTOR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	SPALL	JOGO	2	150,00	300,00
1495	PALHETAS PARABRISA ORIGINAL - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	DYNA	JOGO	1	94,00	94,00
1496	JOGO PASTILHA DE FREIO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	DYNA	JOGO	1	30,00	30,00
1497	KITS DE EMBREAGEM - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	LUK	KIT	1	204,00	204,00
1498	PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	VIEMAR	UND	2	28,00	56,00
1499	TENSOR DA CORREIA DENTADA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	NITRON	UND	1	35,00	35,00
1501	BIELA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	KS	JOGO	2	162,00	324,00
1502	BRONZINA MANCAL - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	KS	JOGO	1	70,00	70,00
1503	BRONZINA BIELA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	KS	JOGO	1	64,00	64,00
1504	BATENTES AMORTECEDOR - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	VIBRASIL	UND	4	40,00	160,00
1505	BUCHA DO BRAÇO CAPA FERRO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	MONBEZANI	UND	2	15,00	30,00
VALOR TOTAL R$						**163.545,50**
AUTO PEÇAS DISTAK LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	PASTILHA TRASEIRA - TUCSON 2010/2011	TRW	JOGO	1	80,00	80,00
4	BARRA AXIAL - TUCSON 2010/2011	SKF	UND	2	80,00	160,00
6	COIFA CAMBIO - TUCSON 2010/2011	DURAKIT	UND	2	95,00	190,00
8	VELA - TUCSON 2010/2011	BOSCH	JOGO	1	75,00	75,00
10	CORREIA BOMBA HIDRÁULICA - TUCSON 2010/2011	CONTITECK	UND	1	65,00	65,00
11	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TUCSON 2010/2011	COFAP	UND	2	360,00	720,00
17	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT UNO MILLE FIRE	NAKATA	UND	38	160,00	6.080,00
20	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO MILLE FIRE	MAGNETT MARELLI	UND	19	95,00	1.805,00
24	CABO DE EMBREAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE	IKS	UND	21	30,00	630,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO - FIAT UNO MILLE FIRE	IKS	UND	13	50,00	650,00
27	CORREIA DENTADA - FIAT UNO MILLE FIRE	CONTITECK	UND	25	40,00	1.000,00
29	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIAT UNO MILLE FIRE	MASTRA	UND	19	318,00	6.042,00
33	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA - FIAT UNO MILLE FIRE	FRASLE	JOGO	34	20,00	680,00
35	JOGO JUNTA DO MOTOR - FIAT UNO MILLE FIRE	SABO	JOGO	18	100,00	1.800,00
37	KITS DE EMBREAGEM - FIAT UNO MILLE FIRE	VALEO	KIT	22	212,00	4.664,00
41	PONTA HOMOCINETICA ORIGINAL - FIAT UNO MILLE FIRE	COFAP	UND	33	100,00	3.300,00
42	RADIADOR - FIAT UNO MILLE FIRE	VALEO	UND	13	152,00	1.976,00
45	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT UNO MILLE FIRE	SKF	UND	33	40,00	1.320,00
48	ABRAÇADEIRA MANG. RADIADOR - SIENA ELX 2009/2010	MATRIX	UND	4	4,00	16,00
52	AMORTECEDOR TRASEIRO - SIENA ELX 2009/2010	TRW	UND	2	150,00	300,00
53	BATERIA 60 AMPERES	HERBO	UND	43	225,00	9.675,00
66	CABO VELOCIMETRO - SIENA ELX 2009/2010	IKS	UND	2	30,00	60,00
68	COLA SILICONE - SIENA ELX 2009/2010	ORBI	UND	8	15,00	120,00
71	COXIM AMORTECEDOR - SIENA ELX 2009/2010	CORTECO	UND	4	90,00	360,00
74	EMBREAGEM VIRABREQUIM - SIENA ELX 2009/2010	APLIC	UND	2	230,00	460,00

77	FILTRO COMBUSTIVEL - SIENA ELX 2009/2010	VOX	UND	2	13,00	26,00
82	JOGO DE VELA - SIENA ELX 2009/2010	NGK	JOGO	2	60,00	120,00
87	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA - SIENA ELX 2009/2010	R&M	KIT	1	130,00	130,00
102	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - SIENA ELX 2009/2010	MASTRA	UND	2	199,00	398,00
103	SILENCIOSO TRASEIRO - SIENA ELX 2009/2010	MASTRA	UND	2	212,00	424,00
137	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO ECONOMY 2009/2010	COFAP	UND	4	225,00	900,00
142	DISCO DE FREIO - PALIO ECONOMY 2009/2010	HIPPER	UND	6	48,00	288,00
149	POLIA CORREIA - PALIO ECONOMY 2009/2010	DAYCO	UND	5	40,00	200,00
152	TAMBOR DE FREIO - PALIO ECONOMY 2009/2010	HIPPER	UND	6	59,00	354,00
164	BUCHA DO MOLEJO TRASEIRA - S10 EXECUTIVE 2004	AXIOS	UND	6	140,00	840,00
168	KIT DE EMBREAGEM - S10 EXECUTIVE 2004	LUK	KIT	1	1.055,00	1.055,00
172	TAMBOR FREIO TRASEIRO - S10 EXECUTIVE 2004	HIPPER	UND	1	118,00	118,00
190	BUCHA DE BANDEJA INFERIOR - CAMIONETE D20 1994	AXIOS	JOGO	4	140,00	560,00
191	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR - CAMIONETE D20 1994	AXIOS	JOGO	4	130,00	520,00
195	PIVÔ DE BANDEJA DIANTEIRA - CAMIONETE D20 1994	NAKATA	UND	1	80,00	80,00
199	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMIONETE D20 1994	COFAP	UND	2	344,00	688,00
204	BATERIA 75 AMPERES	HERBO	UND	2	340,00	680,00
212	COXIM CAMBIO - CAMIONETE D20 1994	MB	UND	2	82,00	164,00
215	CRUZETA CARDAM - CAMIONETE D20 1994	ZM	UND	2	44,00	88,00
229	CABO VELA - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	MAGNETT MARELLI	UND	2	65,00	130,00
232	DISCO DE FREIO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	HIPPER	UND	4	39,00	156,00
234	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	VOX	UND	4	13,00	52,00
239	SAPATA FREIO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	FRASLE	UND	4	75,00	300,00
241	TAMBOR DE FREIO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	HIPPER	UND	4	60,00	240,00
243	VELA IGNIÇÃO - FIORINO TRANS. AMBULANCIA IE	NGK	UND	2	15,00	30,00
244	AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	COFAP	UND	6	142,00	852,00
246	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	CORTECO	UND	6	105,00	630,00
248	CORREIA ALTERNADOR - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	CONTITECK	UND	3	40,00	120,00
250	DISCO DE FREIO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	HIPPER	UND	8	47,00	376,00
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	VOX	UND	3	15,00	45,00
254	GRADE P/ CHOQUE - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	AUTIMEX	UND	3	195,00	585,00
258	SAPATA FREIO - STRADA 1.6 TRANS. AMB. 2012	FRASLE	UND	8	95,00	760,00
263	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	NAKATA	UND	2	135,00	270,00
264	AMORTECEDOR TRASEIRO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	TRW	UND	2	104,00	208,00
266	BOMBA DÁGUA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	SKF	UND	1	96,00	96,00
268	BOMBA DE ÓLEO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MAGNETT MARELLI	UND	1	100,00	100,00
270	BUCHA DO TIRANTE - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MB	UND	4	53,00	212,00
272	CABO DE FREIO DE MÃO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	IKS	UND	1	43,00	43,00
275	ESCAPAMENTO COMPLETO - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MASTRA	UND	1	260,00	260,00
277	JOGO DE CABO DE VELAS - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	MAGNETT MARELLI	JOGO	1	72,00	72,00
282	KITS DE EMBREAGEM - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	VALEO	KIT	1	235,00	235,00
287	RADIADOR - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	VALEO	UND	1	240,00	240,00
289	TENSOR DA CORREIA DENTADA - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	CONTITECK	UND	1	90,00	90,00
291	TERMINAL DO TIRANTE - CORSA SEDAN 1.0 2008/2009	NAKATA	UND	4	40,00	160,00
293	ABRAÇADEIRA MANG. RADIADOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MATRIX	UND	10	3,50	35,00
296	AMORTECEDOR DIANTEIRO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	NAKATA	UND	2	160,00	320,00
298	BOMBA DÁGUA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SKF	UND	1	100,00	100,00
300	BRONZINA BIELA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MAHLE	UND	1	58,00	58,00
301	BRONZINA MANCAL - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MAHLE	UND	1	59,00	59,00
303	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MB	UND	6	40,00	240,00
307	CABO DE FREIO DE MÃO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	IKS	UND	1	55,00	55,00
309	CABO VELOCIMETRO - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	IKS	UND	1	35,00	35,00
311	COLA SILICONE - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	ORBI	UND	2	9,00	18,00
314	COXIM AMORTECEDOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	AXIOS	UND	4	33,00	132,00
315	COXIM ESCAPE - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MB	UND	4	7,50	30,00
317	RETENTOR VIRABREQUIM - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	ARCA	UND	4	29,00	116,00
319	FILTRO COMBUSTIVEL - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VOX	UND	1	15,00	15,00
320	FILTRO DE AR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	VOX	UND	2	16,00	32,00
322	JOGO CABO DE VELA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MAGNETT MARELLI	JOGO	1	79,00	79,00
326	JUNTA CARTER - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SABO	UND	1	15,00	15,00
328	JUNTA MOTOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	SABO	UND	1	109,00	109,00
331	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	R&M	KIT	2	70,00	140,00
332	MANGUEIRA PURIFICADOR - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	FLORIO	UND	2	45,00	90,00
334	PISTÃO E ANÉIS - PICK UP CORSA 1.6 ST 2003	MAHLE	UND	4	540,00	2.160,00
382	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIORINO 2013	MASTRA	UND	1	304,00	304,00
390	KITS DE EMBREAGEM - FIORINO 2013	VALEO	JOGO	1	245,00	245,00
393	PIVÔ DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA - FIORINO 2013	TRW	UND	4	30,00	120,00
402	AMORTECEDOR DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 2013	NAKATA	UND	4	208,00	832,00
410	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - TOYOTA HILUX 2013	HIPPER	UND	4	144,00	576,00
411	CAPOTA MARITIMA COMPLETA - TOYOTA HILUX 2013	SANFONAR	UND	1	545,00	545,00
415	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO 1º LINHA - TOYOTA HILUX 2013	KOYO	UND	8	239,00	1.912,00
416	RETENTOR CUBO DIANTEIRO - TOYOTA HILUX 2013	ARCA	UND	16	75,00	1.200,00
424	PARABRISA - TOYOTA HILUX 2013	SAINT GOBAIN	UND	1	952,00	952,00
427	PISCA TRASEIRO COMPLETO - TOYOTA HILUX 2013	ORGUS	UND	2	60,00	120,00
430	BATERIA 125 AMPERES	HERBO	UND	4	619,00	2.476,00
435	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO - TOYOTA HILUX 2013	MANDO	UND	8	329,00	2.632,00
443	VALVULA TERMOSTATICA - TOYOTA HILUX 2013	WAHLER	UND	1	285,00	285,00
445	CINTA P/ SACAR FILTRO DE OLEO MOTOR ORIGINAL - TOYOTA HILUX 2013	FELAR	UND	1	110,00	110,00
450	CORREIA ALTERNADOR - UNO MILLE FIRE	CONTITECK	UND	1	35,00	35,00
455	JOGO DE PASTILHA - UNO MILLE FIRE	TRW	JOGO	1	35,00	35,00
459	REPARO TRAMBULADOR DO CÂMBIO - UNO MILLE FIRE	KIT&CIA	UND	1	75,00	75,00
463	ROLAMENTO TRASEIRO - UNO MILLE FIRE	HIPPER	UND	2	45,00	90,00
467	ACOPLAMENTO - UNO MILLE SMART	MB	UND	10	20,00	200,00
468	COIFA HOMOCINETICA - UNO MILLE SMART	DURAKIT	UND	10	15,00	150,00
470	BRAÇO DO LIMPADOR - UNO MILLE SMART	VALEO	UND	10	100,00	1.000,00
474	FECHADURA PORTA D/E - UNO MILLE SMART	ZINNI&GUELL	UND	10	40,00	400,00

476	PARA-BRISA - UNO MILLE SMART	SAINT GOBAIN	UND	5	349,00	1.745,00
480	CILINDRO DO FREIO PRINCIPAL - UNO MILLE SMART	CONTROIL	UND	10	87,00	870,00
486	ENGRENAGEM CX. CAMBIO - UNO MILLE SMART	PATRAL	UND	8	300,00	2.400,00
490	BRONZINA DE MANCAL - UNO MILLE SMART	MAHLE	JOGO	6	60,00	360,00
491	BRONZINA DE BIELA - UNO MILLE SMART	MAHLE	JOGO	6	60,00	360,00
494	PROTETOR DE CORREIA DENTADA - UNO MILLE SMART	R&M	UND	10	60,00	600,00
496	MANCAL - UNO MILLE SMART	MAHLE	UND	6	38,00	228,00
499	AXIAL - UNO MILLE SMART	VIEMAR	UND	10	37,00	370,00
501	KIT EMBREAGEM - UNO MILLE SMART	VALEO	KIT	6	207,00	1.242,00
510	KIT PARAFUSO CABEÇOTE - UNO MILLE SMART	TARANTO	JOGO	8	115,00	920,00
513	RETENTOR DA POLIA - UNO MILLE SMART	SABO	UND	10	18,00	180,00
514	RETENTOR VOLANTE - UNO MILLE SMART	SABO	UND	16	30,00	480,00
516	SILENCIOSO DE ESCAPE - UNO MILLE SMART	MASTRA	UND	8	112,00	896,00
517	SINCRONIZADO DO CAMBIO - UNO MILLE SMART	PATRAL	UND	10	160,00	1.600,00
527	BUCHA ROLAMENTO TRAS/DIANT - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	TRW	UND	16	40,00	640,00
539	CILINDRO DA RODA DIAN/TRAS - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	CONTROIL	UND	4	35,00	140,00
541	CABO DE FREIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	IKS	UND	2	62,00	124,00
543	CABO PUXADOR DO CAPÚ - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	IKS	UND	2	34,00	68,00
544	COIFA HOMOCINETICA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	DURAKIT	UND	4	15,00	60,00
546	COIFA DIREÇÃO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	DURAKIT	UND	2	12,00	24,00
547	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MASTRA	UND	2	250,00	500,00
548	ELETRO BOMBA 38/1 - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MAGNETT MARELLI	UND	1	382,00	382,00
552	HOMOCINETICA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	COFAP	UND	4	100,00	400,00
557	PARA BRISA - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SAINT GOBAIN	UND	1	370,00	370,00
560	JOGO DE JUNTA MOTOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SABO	JOGO	2	100,00	200,00
564	JOGO DE PASTILHA DE FREIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	TRW	JOGO	4	43,00	172,00
566	JOGO PATIM DE FREIO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	FRASLE	JOGO	2	86,00	172,00
568	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	VALEO	JOGO	2	230,00	460,00
570	KIT ESTABILIZADOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	DURAKIT	JOGO	4	24,00	96,00
573	CABEÇOTE MOTOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	MANDO	UND	1	897,00	897,00
576	TIRANTE MOTOR - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	NAKATA	UND	4	77,00	308,00
579	KIT PARAFUSO CABEÇOTE - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	TARANTO	JOGO	1	95,00	95,00
581	RETENTOR VOLANTE - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SABO	UND	2	52,00	104,00
583	MANGUEIRA SUSPIRO - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	JAMAICA	UND	4	20,00	80,00
587	POLIA DE EMBREAGEM - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SKF	UND	2	52,00	104,00
590	ROLAMENTO DE EMBREAGEM TODAS MARCHAS - FIORINO AMBULANCIA 2001 E 2009	SKF	UND	10	50,00	500,00
596	BOMBA DÁGUA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SKF	UND	3	85,00	255,00
601	BUCHA DE BANDEJA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MB	UND	6	40,00	240,00
602	BANDEJA DIR/ESQ - PICK UP STRADA AMBULANCIA	NAKATA	UND	10	109,00	1.090,00
605	PARABRISA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SAINT GOBAIN	UND	2	380,00	760,00
612	CABEÇOTE DO MOTOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	FIAT	UND	2	808,00	1.616,00
619	CAIXA DE DIREÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	UND	2	239,00	478,00
625	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	UND	1	1.615,00	1.615,00
637	JOGO DE JUNTA MOTOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SABO	JOGO	3	112,00	336,00
640	JOGO DE TUCHO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	APLIC	JOGO	2	90,00	180,00
643	KIT EMBREAGEM COMPLETA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VALEO	KIT	2	318,00	636,00
645	MANGUEIRA RADIADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	JAMAICA	UND	10	20,00	200,00
646	MANGUEIRA FILTRO DE AR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	FLORIO	UND	10	50,00	500,00
647	PONTEIRA HOMOCINETICA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	COFAP	UND	4	118,00	472,00
648	PIVÔ DIREÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	UND	14	50,00	700,00
649	PIVÔ DE BANDEJA - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TRW	UND	6	48,00	288,00
651	BENDIX - PICK UP STRADA AMBULANCIA	ZM	UND	2	79,00	158,00
653	KIT PARAFUSO CABEÇOTE - PICK UP STRADA AMBULANCIA	TARANTO	JOGO	2	98,00	196,00
655	RADIADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	VALEO	UND	2	324,00	648,00
657	ROLAMENTO CX. DIREÇÃO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	INA	UND	5	47,00	235,00
658	RETENTOR DE CAMBIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SABO	UND	3	32,00	96,00
661	TENSOR ALTERNADOR - PICK UP STRADA AMBULANCIA	SKF	UND	4	85,00	340,00
665	SILENCIOSO INTEMEDIARIO - PICK UP STRADA AMBULANCIA	MASTRA	UND	2	147,00	294,00
668	JOGO DE ANEIS E PISTÃO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MAHLE	JOGO	1	539,00	539,00
670	BANDEJA DIR/ESQ - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	NAKATA	UND	2	82,00	164,00
671	BRONZINA DE BIELA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MAHLE	JOGO	1	50,00	50,00
672	BRONZINA DE MANCAL - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MAHLE	JOGO	1	90,00	90,00
674	JOGO DE CABO DE VELAS - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	MAGNETT MARELLI	JOGO	1	80,00	80,00
682	REPAROS DE DIREÇÃO - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	CORTECO	UND	4	100,00	400,00
690	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	APLIC	UND	4	40,00	160,00
694	GUIAS DE VALVULA - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	RIOSULENSE	UND	2	16,00	32,00
700	JOGO JUNTA MOTOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	SABO	JOGO	1	80,00	80,00
703	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO D/E - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	CORTECO	UND	2	38,00	76,00
706	PLATOR - CORSA SEDAN CLASSIC 1.0 2008/2009	VALEO	UND	1	230,00	230,00
714	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIR/ESQ - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	NAKATA	UND	2	89,00	178,00
729	SAPATA DE FREIO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	FRASLE	UND	8	100,00	800,00
731	PARABRISA - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	SAINT GOBAIN	UND	1	494,00	494,00
733	ROLAMENTO CUBO DIANT/TRASEIRO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	SKF	UND	4	82,00	328,00
737	CAIXA DE CAMBIO - PEUGEOT 207 ANO 2009/2010	ISAPA	UND	1	3.210,00	3.210,00
780	DISCO DE EMBREAGEM - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VALEO	UND	2	230,00	460,00
782	ESCAPAMENTO COMPLETO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	MASTRA	UND	1	220,00	220,00
783	ESCOVAS MOTOR DE ARRANQUE - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	ZM	JOGO	1	14,00	14,00
788	KIT EMBREAGEM COMPLETO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	VALEO	UND	1	374,00	374,00
789	KIT COIFA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	DURAKIT	KIT	2	35,00	70,00
799	PARABRISA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	SAINT GOBAIN	UND	1	382,00	382,00
810	ROLAMENTO CX DIREÇÃO - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO	SKF	UND	3	40,00	120,00

	2007/2008					
815	TRIZETA - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	KITCTECK	UND	4	80,00	320,00
822	GIRABREQUIM - PEUGEOT PART F800 K 16 ANO 2007/2008	TAKAO	UND	1	860,00	860,00
833	BOMBA DE ÓLEO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MAGNETT MARELLI	UND	1	270,00	270,00
840	CAIXA DE DIREÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	TRW	UND	1	615,00	615,00
850	CORPO BORBOLETA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MAGNETT MARELLI	UND	1	440,00	440,00
856	JOGO DE VELAS - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	NGK	JOGO	1	60,00	60,00
860	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SPAAL	JOGO	1	35,00	35,00
866	KIT EMBREAGEM - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	VALEO	KIT	1	265,00	265,00
877	MORINGA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	FIAT	UND	2	104,00	208,00
883	REPARO DE COMANDO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	APLIC	UND	2	158,00	316,00
903	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MASTRA	UND	1	170,00	170,00
905	PONTEIRA DO EIXO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	IMA	UND	2	275,00	550,00
906	PARABRISA - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	SAINT GOBAIN	UND	1	475,00	475,00
912	TERMINAL DE DIREÇÃO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	NAKATA	UND	4	69,00	276,00
915	VEDANTE ESCAPAMENTO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	ORBI	UND	2	9,00	18,00
919	AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO 1.8 2007/2008	COFAP	UND	2	256,00	512,00
921	BUCHA DE BANDEJA - DOBLO 1.8 2007/2008	MB	UND	4	50,00	200,00
923	BRONZINA DE BIELA - DOBLO 1.8 2007/2008	MAHLE	JOGO	1	90,00	90,00
924	BRONZINA DE MANCAL - DOBLO 1.8 2007/2008	MAHLE	JOGO	1	95,00	95,00
926	BOMBA DE ÓLEO - DOBLO 1.8 2007/2008	MAGNETT MARELLI	UND	1	257,00	257,00
933	CAIXA DE DIREÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	TRW	UND	1	719,00	719,00
941	COXIM DO MOTOR - DOBLO 1.8 2007/2008	MB	UND	4	70,00	280,00
945	COIFA TIRANTE - DOBLO 1.8 2007/2008	SPICER	UND	4	25,00	100,00
951	JOGO DE SAPATA DE FREIO - DOBLO 1.8 2007/2008	FRASLE	JOGO	1	122,00	122,00
958	ENGRENAGEM DE CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	PATRAL	UND	6	254,00	1.524,00
965	ESCAPAMENTO COMPLETO - DOBLO 1.8 2007/2008	MASTRA	UND	1	315,00	315,00
970	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - DOBLO 1.8 2007/2008	JAMAICA	UND	4	63,00	252,00
975	REPAROS DE DIREÇÃO - DOBLO 1.8 2007/2008	CORTECO	UND	4	160,00	640,00
979	REPARO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.8 2007/2008	SKF	UND	2	78,00	156,00
981	RETENTOR VIRABREQUIM - DOBLO 1.8 2007/2008	SABO	UND	3	35,00	105,00
985	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DOBLO 1.8 2007/2008	SKF	UND	4	72,00	288,00
987	ROLAMENTO DE CAMBIO - DOBLO 1.8 2007/2008	SKF	UND	4	70,00	280,00
990	ROLAMENTO DO EIXO - DOBLO 1.8 2007/2008	SKF	UND	4	78,00	312,00
991	PISTÃO COM ANEIS - DOBLO 1.8 2007/2008	MAHLE	JOGO	1	665,00	665,00
996	POLIA DO VIRABREQUIM - DOBLO 1.8 2007/2008	APLIC	UND	2	593,00	1.186,00
1000	PARABRISA - DOBLO 1.8 2007/2008	SAINT GOBAIN	UND	1	460,00	460,00
1015	AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO 1.4 ANO 2014	NAKATA	UND	4	250,00	1.000,00
1018	BRONZINA DE BIELA - DOBLO 1.4 ANO 2014	MAHLE	JOGO	4	95,00	380,00
1019	BRONZINA DE MANCAL - DOBLO 1.4 ANO 2014	MAHLE	JOGO	4	103,00	412,00
1023	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	CORTECO	JOGO	4	115,00	460,00
1028	CAIXA DE DIREÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	TRW	UND	1	830,00	830,00
1036	COXIM DO MOTOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	MB	UND	8	70,00	560,00
1039	COXIM MOTOR LADO DO CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	MB	UND	8	94,00	752,00
1046	JOGO DE SAPATA DE FREIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	FRASLE	JOGO	4	112,00	448,00
1050	JUNTA CARTER - DOBLO 1.4 ANO 2014	SABO	UND	2	34,00	68,00
1052	FAROL COMPLETO - DOBLO 1.4 ANO 2014	ORGUS	JOGO	2	225,00	450,00
1053	ENGRENAGEM DE CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	PATRAL	UND	8	299,00	2.392,00
1060	ESCAPAMENTO COMPLETO - DOBLO 1.4 ANO 2014	MASTRA	UND	2	318,00	636,00
1065	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	JAMAICA	UND	4	60,00	240,00
1070	REPAROS DE DIREÇÃO - DOBLO 1.4 ANO 2014	CORTECO	UND	8	15,00	120,00
1071	REPARO TRAMBULADOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	KIT&CIA	UND	4	34,00	136,00
1074	REPARO DE EMBREAGEM - DOBLO 1.4 ANO 2014	SKF	UND	8	80,00	640,00
1079	ROLAMENTO COIFA LADO CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SKF	UND	8	35,00	280,00
1082	ROLAMENTO DO CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	SKF	UND	8	70,00	560,00
1086	PISTÃO COM ANEIS - DOBLO 1.4 ANO 2014	MAHLE	JOGO	2	650,00	1.300,00
1092	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	MASTRA	UND	2	154,00	308,00
1095	PARABRISA - DOBLO 1.4 ANO 2014	SAINT GOBAIN	UND	2	425,00	850,00
1102	TERMINAL DE CAMBIO - DOBLO 1.4 ANO 2014	NAKATA	UND	4	35,00	140,00
1104	VEDANTE ESCAPAMENTO - DOBLO 1.4 ANO 2014	ORBI	UND	2	7,00	14,00
1107	CABEÇOTE MOTOR - DOBLO 1.4 ANO 2014	FIAT	UND	1	1.615,00	1.615,00
1110	AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	TRW	UND	4	112,00	448,00
1111	ACOPLAMENTO AMORTECEDOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MB	UND	4	67,00	268,00
1112	ABRAÇADEIRA MANG. RADIADOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MATRIX	UND	4	4,00	16,00
1113	ABRAÇADEIRA MANG. SUSPIRO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MATRIX	UND	4	4,00	16,00
1114	ANEL DE VEDAÇÃO DO ÓLEO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	FIAT	UND	4	8,00	32,00
1118	BUCHA DO TIRANTE - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MB	UND	6	38,00	228,00
1121	BOMBA DE COMBUSTIVEL - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MAGNETT MARELLI	UND	2	78,00	156,00
1125	BRONZINA DE BIELA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MAHLE	JOGO	2	76,00	152,00
1126	BRONZINA DE MANCAL - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MAHLE	JOGO	2	90,00	180,00
1129	BUCHA DE CARRETEL - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MB	UND	8	21,00	168,00
1135	CUBO TRASEIRO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	HIPPER	UND	4	65,00	260,00
1137	CABO DE FREIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	IKS	UND	2	54,00	108,00
1142	CABO DE VELA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MAGNETT MARELLI	JOGO	2	62,00	124,00
1148	COXIM DE MOTOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MB	UND	8	40,00	320,00
1153	ESCAPAMENTO COMPLETO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MASTRA	UND	4	365,00	1.460,00
1162	JOGO JUNTA MOTOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SABO	JOGO	2	103,00	206,00
1165	KIT EMBREAGEM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VALEO	UND	2	215,00	430,00
1167	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	R&M	JOGO	2	70,00	140,00
1169	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	JAMAICA	UND	4	35,00	140,00
1173	PARABRISA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SAINT GOBAIN	UND	1	405,00	405,00
1177	PISTÃO COM ANEIS - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MAHLE	JOGO	1	660,00	660,00
1181	POLIA DE LOUÇA CORREIA - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DAYCO	UND	4	40,00	160,00
1182	POLIA DE TENSOR - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	DAYCO	JOGO	3	56,00	168,00
1183	RADIADOR COM RESERVATÓRIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	VALEO	UND	2	358,00	716,00
1189	ROLAMENTO DE CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	SKF	UND	6	54,00	324,00
1193	ENGRENAGEM DE CAMBIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	PATRAL	UND	6	265,00	1.590,00
1194	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	APLIC	UND	4	35,00	140,00
1196	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - PALIO 1.0 2001/2002 E 2014/2015	MASTRA	UND	2	140,00	280,00

1206	GIROFLEX - DOBLO TRANSF. AMBULANCIA	RONTAN	UND	4	620,00	2.480,00
1209	JOGO DE PASTILHA - STRADA WORKING 2013/2014	TRW	JOGO	4	40,00	160,00
1214	AMORTECEDOR COMPLETO TRASEIRO - STRADA WORKING 2013/2014	COFAP	UND	4	140,00	560,00
1215	AMORTECEDOR COMPLETO DIANTEIRO - STRADA WORKING 2013/2014	COFAP	UND	4	175,00	700,00
1240	REPARO DA PINÇA - UNO MILLE FIRE 2008	CONTROIL	UND	4	20,00	80,00
1243	ROLAMENTO TRASEIRO - UNO MILLE FIRE 2008	HIPPER	UND	4	35,00	140,00
1245	ROTOR - UNO MILLE FIRE 2008	ZM	UND	2	199,00	398,00
1247	CAIXA DE DIREÇÃO - UNO MILLE FIRE 2008	TRW	UND	2	330,00	660,00
1255	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA DO SUSPIRO - SIENA EL 2014	MATRIX	UND	4	2,50	10,00
1256	ACOPLAMENTO DO AMORTECEDOR - SIENA EL 2014	MB	UND	3	88,00	264,00
1258	AMORTECEDOR TRASEIRO - SIENA EL 2014	TRW	UND	4	116,00	464,00
1265	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - SIENA EL 2014	MB	UND	6	50,00	300,00
1273	CILINDRO DA RODA - SIENA EL 2014	CONTROIL	UND	4	26,00	104,00
1277	COXIM DO AMORTECEDOR - SIENA EL 2014	CORTECO	UND	4	85,00	340,00
1278	COXIM DO ESCAPE - SIENA EL 2014	MB	UND	3	9,00	27,00
1284	ESCAPE COMPLETO - SIENA EL 2014	MASTRA	UND	2	290,00	580,00
1291	JUNTA DO MOTOR - SIENA EL 2014	SABO	UND	3	120,00	360,00
1294	KIT PROTEÇÃO CORREIA DENTADA - SIENA EL 2014	R&M	KIT	2	50,00	100,00
1296	PASTILHA DE FREIO - SIENA EL 2014	TRW	UND	8	34,00	272,00
1298	PISTÃO E ANEIS - SIENA EL 2014	MAHLE	UND	4	645,00	2.580,00
1309	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - SIENA EL 2014	MASTRA	UND	4	150,00	600,00
1310	SILENCIOSO TRASEIRO - SIENA EL 2014	MASTRA	UND	4	125,00	500,00
1334	BUCHA BANDEJA - VW GOL SPECIAL 2000	MAXIOS	UND	4	11,00	44,00
1340	CORREIA DENTADA - VW GOL SPECIAL 2000	CONTITECK	UND	5	34,00	170,00
1346	ESCAPE COMPLETO - VW GOL SPECIAL 2000	MASTRA	UND	3	320,00	960,00
1356	JUNTA CARTER - VW GOL SPECIAL 2000	SABO	UND	2	15,00	30,00
1361	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR - VW GOL SPECIAL 2000	JAMAICA	UND	4	42,00	168,00
1371	PISTÃO E ANEIS - VW GOL SPECIAL 2000	MAHLE	JOGO	4	490,00	1.960,00
1379	SAIDA ESCAPE TUBAGEM - VW GOL SPECIAL 2000	SO PICK-UP	UND	2	319,00	638,00
1384	EMBREAGEM COMPLETO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	VALEO	KIT	1	190,00	190,00
1395	REVISOR CAMBIO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	PATRAL	PÇ	2	125,00	250,00
1404	ESCAPAMENTO COMPLETO - UNO MILLE FIRE 2003/2004	MASTRA	PÇ	1	370,00	370,00
1428	ESCAPAMENTO - STRADA 2001 HQH 7171	MASTRA	UND	1	165,00	165,00
1429	PARABRISA - STRADA 2001 HQH 7171	SAINT GOBAIN	UND	1	358,00	358,00
1468	PARABRISA - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	SAINT GOBAIN	UND	1	410,00	410,00
1489	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIORINO 2005/2006 HSH-0267	MASTRA	UND	1	275,00	275,00
1506	RETENTOR BENGALA AMORTECEDOR - CG TITAN 125 ANO 2002	ARCA	UND	2	15,00	30,00
1507	FAIXA DE FREIO TRASEIRA - CG TITAN 125 ANO 2002	COBREQ	UND	2	21,00	42,00
1508	FAIXA DE FREIO DIANTEIRA - CG TITAN 125 ANO 2002	COBREQ	UND	2	21,00	42,00
1509	PROTETOR DE ARO DIANTEIRO E TRASEIRO - CG TITAN 125 ANO 2002	DDL	UND	4	5,50	22,00
1510	TRANSMISSÃO (COROA, CORRENTE E PINHÃO) - CG TITAN 125 ANO 2002	COFAP	JOGO	2	54,00	108,00
1511	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - CG TITAN 125 ANO 2002	FAG	UND	2	11,00	22,00
1512	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CG TITAN 125 ANO 2002	FAG	UND	2	11,00	22,00
1513	CAIXA DE DIREÇÃO - CG TITAN 125 ANO 2002	AMPRI	UND	2	30,00	60,00
1514	CABO DO ACELERADOR - CG TITAN 125 ANO 2002	IKS	UND	2	15,00	30,00
1515	CABO DO VELOCIMETRO - CG TITAN 125 ANO 2002	IKS	UND	2	15,00	30,00
1516	JOGO DE FERRAMENTAS - CG TITAN 125 ANO 2002	BELZER	UND	2	40,00	80,00
1517	FILTRO DE ÓLEO - CG TITAN 125 ANO 2002	VOX	UND	2	10,00	20,00
1518	FILTRO DE AR - CG TITAN 125 ANO 2002	VOX	UND	2	15,00	30,00
1519	RETROVISOR - CG TITAN 125 ANO 2002	METAGAL	JOGO	1	20,00	20,00
1520	BOIA GASOLINA TANQUE COMBUSTIVEL - CG TITAN 125 ANO 2002	TSA	UND	1	60,00	60,00
1521	PNEU DIANTEIRO 275/18 ST 300 - MOTO HONDA CARGO 1998	PIRELLI	UND	2	90,00	180,00
1522	PNEU TRASEIRO 90/90-18 - MOTO HONDA CARGO 1998	PIRELLI	UND	2	105,00	210,00
1523	CAMARA DE AR 300-18 B - MOTO HONDA CARGO 1998	PEIRELLI	UND	4	25,00	100,00
1524	ESCAPE COMPLETO - MOTO HONDA CARGO 1998	MASTRA	UND	2	105,00	210,00
1525	AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTO HONDA CARGO 1998	COFAP	UND	4	63,00	252,00
1526	PARALAMA DIANTEIRO - MOTO HONDA CARGO 1998	AUTIMEX	UND	2	30,00	60,00
1527	BATERIA - MOTO HONDA CARGO 1998	HERBO	UND	2	105,00	210,00
1528	LAMPADA FAROL DIATEIRO - MOTO HONDA CARGO 1998	PHILIPS	UND	4	20,00	80,00
1529	PISCA COMPLETO - MOTO HONDA CARGO 1998	ORGUS	UND	8	15,00	120,00
1530	CABO EMBREAGEM - MOTO HONDA CARGO 1998	IKS	UND	4	15,00	60,00
1531	CABO ACELERADOR - MOTO HONDA CARGO 1998	IKS	UND	4	19,00	76,00
1532	RELAÇÃO COMPLETA - MOTO HONDA CARGO 1998	COFAP	UND	2	54,00	108,00
1533	PATIM FREIO DIANT/TRAS - MOTO HONDA CARGO 1998	COBREQ	UND	4	19,00	76,00
1534	VELA TITAN DP8E9 - MOTO HONDA CARGO 1998	NGK	UND	2	14,00	28,00
1535	RETENTOR BENGALA - MOTO HONDA CARGO 1998	ARCA	UND	8	14,00	112,00
1536	MANETE FREIOS - MOTO HONDA CARGO 1998	POLIBRIL	UND	4	10,00	40,00
1537	MANETE EMBREAGEM - MOTO HONDA CARGO 1998	POLIBRIL	UND	4	10,00	40,00
1538	ARO RODA DIANT. 160X18 H/YA - MOTO HONDA CARGO 1998	DDL	UND	2	65,00	130,00
1539	ARO RODA TRAS. 160X14 - MOTO HONDA CARGO 1998	DDL	UND	2	74,00	148,00
1540	ESPELHO 150 MOD. ORIGINAL - MOTO HONDA CARGO 1998	METAGAL	UND	4	21,00	84,00
1541	CAVALETE LATERAL - MOTO HONDA CARGO 1998	OGIO	UND	2	17,00	34,00
1542	CAPA DO BANCO - MOTO HONDA CARGO 1998	LCM	UND	2	18,00	36,00
1543	PARALAMA TRAS. - MOTO HONDA CARGO 1998	AUTIMEX	UND	2	41,00	82,00
1544	MANOPLA - MOTO HONDA CARGO 1998	UNIVERSAL	UND	4	11,00	44,00
1545	CHAVE IGNIÇÃO - MOTO HONDA CARGO 1998	VALEO	UND	2	24,00	48,00
1546	TORNEIRA GASOLINA - MOTO HONDA CARGO 1998	THL	UND	2	19,00	38,00
1547	PAINEL COMPLETO - MOTO HONDA CARGO 1998	VALEO	UND	2	99,00	198,00
1548	KIT CILINDRO MOTOR - MOTO HONDA CARGO 1998	MAHLE	UND	2	175,00	350,00
1549	CAPACETE - MOTO HONDA CARGO 1998	PRO TORK	UND	2	93,00	186,00
1550	GUIDÃO - MOTO HONDA CARGO 1998	CUSTON	UND	2	28,00	56,00
1551	PROTETOR DIANT 2 BARRAS CROM. - MOTO HONDA CARGO 1998	DHF	UND	2	40,00	80,00
1552	JOGO DISCO EMBREAGEM - MOTO HONDA CARGO 1998	LUK	UND	2	30,00	60,00
1553	CILINDRO DE BENGALA - MOTO HONDA CARGO 1998	SILVERST	UND	2	45,00	90,00
1554	BAULETO 45LT - MOTO HONDA CARGO 1998	RONCAR	UND	2	165,00	330,00
1555	PEDAL DE PARTIDA - MOTO HONDA CARGO 1998	RIFFEL	UND	2	25,00	50,00

1556	CABO DE FREIO - MOTO HONDA CARGO 1998	IKS	UND	2	15,00	30,00
1557	FAROL BLOCO - MOTO HONDA CARGO 1998	ORGUS	UND	2	36,00	72,00
1558	KIT BUCHA COROA - MOTO HONDA CARGO 1998	LABORTEX	UND	2	14,00	28,00
1559	CHAVE LUZ - MOTO HONDA CARGO 1998	MARILIA	UND	2	45,00	90,00
1560	RAIO DIANTEIRO/TRASEIRO - MOTO HONDA CARGO 1998	DDL	UND	4	30,00	120,00
1561	CABO VELOCIMETRO - MOTO HONDA CARGO 1998	IKS	UND	4	15,00	60,00
1562	RETENTOR BENGALA AMORTECEDOR - YAMAHA NEO AT115 - 2005	ARCA	UND	4	20,00	80,00
1563	AMORTECEDOR TRASEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	COFAP	UND	4	65,00	260,00
1564	FAIXA DE FREIO TRASEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	COBREQ	UND	4	29,00	116,00
1565	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	COBREQ	UND	4	37,00	148,00
1566	DISCO DE FREIO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	FREMAX	UND	2	240,00	480,00
1567	PROTETOR DE ARO DIANTEIRO/TRASEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	DHF	UND	8	5,50	44,00
1568	TRANSMISSÃO (COROA, CORRENTE, E PINHÃO) - YAMAHA NEO AT115 - 2005	COFAP	JOGO	6	170,00	1.020,00
1569	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	FAG	UND	6	20,00	120,00
1570	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	FAG	UND	6	14,00	84,00
1571	CAIXA DE DIREÇÃO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	AMPRI	UND	4	43,00	172,00
1572	CABO DO ACELERADOR - YAMAHA NEO AT115 - 2005	IKS	UND	4	30,00	120,00
1573	CABO DO VELOCIMETRO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	IKS	UND	4	28,00	112,00
1574	JOGO DE FERRAMENTAS - YAMAHA NEO AT115 - 2005	BELZER	JOGO	3	105,00	315,00
1575	RETROVISOR LD/LE - YAMAHA NEO AT115 - 2005	METAGAL	UND	4	25,00	100,00
1576	RELE PISCA - YAMAHA NEO AT115 - 2005	MARIIA	UND	4	15,00	60,00
1577	JOGO DE SETAS - YAMAHA NEO AT115 - 2005	MARILIA	UND	2	75,00	150,00
1578	FAROL PRINCIPAL - YAMAHA NEO AT115 - 2005	ORGUS	UND	2	370,00	740,00
1579	TANQUE COMBUSTIVEL - YAMAHA NEO AT115 - 2005	IGASA	UND	1	460,00	460,00
1580	BOIA GASOLINA TANQUE COMBUSTIVEL - YAMAHA NEO AT115 - 2005	TSA	UND	3	225,00	675,00
1581	JUNTA DE CABEÇOTE - YAMAHA NEO AT115 - 2005	SPAAL	UND	2	30,00	60,00
1582	RELE DE LUZ - YAMAHA NEO AT115 - 2005	MARILIA	UND	10	24,00	240,00
1583	FAROL TRASEIRO COMPLETO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	ORGUS	UND	2	215,00	430,00
1584	BATERIA 12V 7AH - YAMAHA NEO AT115 - 2005	HERBO	UND	3	140,00	420,00
1585	BOMBA DE COMBUSTIVEL - YAMAHA NEO AT115 - 2005	MAGNETT MARELLI	UND	2	250,00	500,00
1586	VELA DE IGNIÇÃO - YAMAHA NEO AT115 - 2005	NGK	UND	3	18,00	54,00
1587	RETENTOR BENGALA AMORTECEDOR - SUNDOWN MAX 2007	ARCA	UND	2	19,00	38,00
1588	FAIXA DE FREIO TRASEIRA - SUNDOWN MAX 2007	COBREQ	UND	2	19,00	38,00
1589	FAIXA DE FREIO DIANTEIRO - SUNDOWN MAX 2007	COBREQ	UND	2	19,00	38,00
1590	PROTETOR DE ARO DIANTEIRO E TRASEIRO - SUNDOWN MAX 2007	DHF	UND	4	8,00	32,00
1591	TRANSMISSÃO (COROA, CORRENTE E PINHÃO) - SUNDOWN MAX 2007	COFAP	JOGO	2	59,00	118,00
1592	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO - SUNDOWN MAX 2007	FAG	UND	2	11,50	23,00
1593	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - SUNDOWN MAX 2007	FAG	UND	2	11,50	23,00
1594	CAIXA DE DIREÇÃO - SUNDOWN MAX 2007	ANPRI	UND	2	40,00	80,00
1595	CABO DO ACELERADOR - SUNDOWN MAX 2007	IKS	UND	2	19,00	38,00
1596	CABO DO VELOCIMETRO - SUNDOWN MAX 2007	IKS	UND	2	20,00	40,00
1597	JOGO DE FERRAMENTAS - SUNDOWN MAX 2007	BELZER	UND	2	47,00	94,00
1598	FILTRO DE OLEOS - SUNDOWN MAX 2007	VOX	UND	2	11,00	22,00
1599	FILTRO DE AR - SUNDOWN MAX 2007	VOX	UND	2	20,00	40,00
1600	RETROVISOR - SUNDOWN MAX 2007	METAGAL	JOGO	1	20,00	20,00
1601	BOIA GASOLINA TANQUE COMBUSTIVEL - SUNDOWN MAX 2007	TSA	UND	1	210,00	210,00
1602	PNEU DIANTEIRO - SUNDOWN MAX 2007	PIRELLI	UND	1	90,00	90,00
1603	PNEU TRASEIRO - SUNDOWN MAX 2007	PIRELLI	UND	1	108,00	108,00
1604	RELE LUZ - SUNDOWN MAX 2007	MARILIA	UND	6	20,00	120,00
1605	LUZ DE FREIO E DIANTEIRO - SUNDOWN MAX 2007	PHILIPS	UND	12	15,00	180,00
1606	ESCAPAMENTO COMPLETO - FIAT DOBLO 1.3 2003/2004	MASTRA	UND	1	290,00	290,00
VALOR TOTAL R$						**180.901,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4A676C41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 669 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Caracol - MS e dá outras providencias".

O SENHOR MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, através de seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Em cumprimento ao determinado no artigo 74 da Constituição Federal e nos artigos 76 a 80 da Lei n. 4.320, fica criado, como órgão de assessoramento integral da Administração Municipal, o serviço de controle interno que funcionará sob a denominação de **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL.**

Parágrafo único – O Sistema de Controle Interno subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito tem como objetivo principal, o de promover, coordenar e executar ações necessárias à implementação, acompanhamento, execução e avaliação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, com a finalidade de:

I – Assessorar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária do município;

II – Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração direta indireta e fundacional, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

III – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
IV – Elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudo e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;
V – Elaborar apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais.
VI – Executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal,
VII – Apoiar o controle externo no exercício de sua função institucional;
VIII – Orientar acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
IX – Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do município;
X – Orientar acompanhar e fiscalizar a execução da receita bem como as operações de crédito;
XI – Orientar acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;
XII – Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal incluída as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;
XIII – Orientar acompanhar e fiscalizar a instrução de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria;

Art. 2° Para o desempenho de suas atividades e finalidades dispostas no parágrafo único do artigo 1° o Sistema de Controle Interno se manifestará através de:
I – Relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;
II – Inspeções *in loco* para acompanhamento, fiscalização e orientação;
III – Instruções normativas, disciplinando e regulando a execução de atividades;
IV – Parecer por escrito.
§ 1° Poderá o Sistema de Controle Interno solicitar parecer escrito sobre assuntos específicos à Assessoria Jurídica, Engenheiros, Contador Geral, e aos demais profissionais que compõem a Administração Municipal;
§ 2° Constitui obrigação do Órgão de Sistema de Controle Interno a guarda da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal, relativamente a cada mês encerrado, em sala separada das unidades administrativas;
§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações e atividades do Sistema de Controle Interno mediante Decreto.
Art. 3° – Responderão solidariamente ao ordenador da despesa os membros do sistema de Controle Interno pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais, exceto se os mesmos tiverem manifestado por escrito ao chefe do poder executivo ou do Tribunal de Contas do Estado e solicitado providencias ao tomarem conhecimento da ilegalidade.
Art. 4° – Fica criado o Cargo de Coordenador Geral do Controle Interno, a ser preenchido por servidor com formação em Contabilidade, Administração ou Direito, até que se faça concurso público de provas e títulos para o preenchimento da vaga de Controlador Municipal.
§1º após a posse o servidor efetivo ocupante da vaga de Controlador Municipal responderá como titular do Sistema de Controle Interno como Coordenador Geral do Controle Interno.
§ 2º O símbolo, as vagas, o vencimento a qualificação e a carga horária do cargo criado no caput serão os constantes no anexo único desta Lei.
§ 3º O cargo de Coordenador Geral do Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5° – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes do Sistema de Controle Interno ora criado, no exercício das atribuições inerentes as suas atividades sob pena de responsabilidade administrativa.
§ 1° Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.
§ 2° O Servidor que exercer funções de controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres destinados a Chefia Imediata e do Prefeito Municipal.
Art. 6° Ao Sistema de Controle Interno, dentro de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com a classificação orçamentária do Orçamento do Município.
Art. 7° Para efeito de controle deverão ser enviados ao órgão ora criado, cópias de todos os atos emanados da Administração Municipal Direta e Indireta.
Art. 8° Objetivando facilitar o desempenho de suas atribuições, os servidores do Sistema de Controle Interno possuirão documento especial de identidade funcional.
Art. 9° O Sistema de Controle Interno, como órgão de assessoramento, ficará subordinado diretamente ao chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las se necessário, observando para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação no quadro mural da Prefeitura Municipal e nos órgãos de imprensa.

Caracol/MS, 12 de setembro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
TABELA 1 – CARGOS EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional I - Gerência, Direção e Assessoramento Superior.

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	C.H.S.
DAS 1	Coordenador Geral do Controle Interno	01	R$ 5.000,00	Até 100%	Superior Completo em Administração, Contabilidade ou Direito.	40 horas

Publicado por:
Rosykéller Messias Furtado
Código Identificador:7E780BA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009

18 de fevereiro de 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia, em reunião ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2014, conforme Ata nº. 022/2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE;

Art. 1° Deliberar e Aprovar alterações nos valores do Plano de Ação da Partilha do Cofinanciamento do Estadual de Assistência Social - FEAS, para o exercício 2014. Conforme partilha abaixo:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	NATUREZA JURÍDICA	TIPIFICAÇÃO DO SERVIÇO	PÚBLICO	CAP. ATEND.	PREVISÃO ATEND.	A SER TRANSFERIDO DO FEAS MÊS (R$)	A SER TRANSFERIDO DO FEAS ANUAL (R$)
2.1.1 Piso Básico Fixo	Centro de Referência de	CRAS	PSB-a) Serviço de Proteção /Atenção Integral à Família -PAIF	Família	250	250	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável - 2. 1. 2. 2 Benefícios Eventuais	Centro de Referência de	CRAS	Benefício Eventual	Família	250	250	R$ 1.589,01	R$ 19.068,12
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	CASA ABRIGO CORONEL	UNIDADES PÚBLICAS	PSEAC - a)Serviço de Acolhimento Institucional - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	16	16	R$ 676,93	R$ 8.123,16
2 . 2 . 2 Piso Variável de Média Complexidade	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	UNIDADES PRIVADAS	PSEMC - d)Serviço Proteção Social Especializado Pessoas Deficientes/ Idosas/Famílias	Pessoas com Deficiência	64	64	R$ 676,92	R$ 8.123,04
2.2.3 Piso Fixo de Alta Complexidade	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE	UNIDADES PRIVADAS	PSEAC - a)Serviço de Acolhimento Institucional - casa-lar	Idosos	22	22	R$ 676,92	R$ 8.123,04
2.1.1 Piso Básico Fixo	GRUPO ESCOTEIRO BINACIONAL	UNIDADES PRIVADAS	PSB - b)Serviço Convivência /Fortalecimento de Vínculos	Crianças e Adolescente	120	105	R$ 676,92	R$ 8.123,04

TOTAL DESTINADO AO MUNICIPIO MENSAL: 5.296,70 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).
TOTAL DESTINADO AO MUNICIPIO ANUAL: 63.560,40 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 2° Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JOSILAINE APARECIDA RODRIGUES SILVA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:CE9F2F7A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1276

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ZONEAMENTO DA UNIDADE DA APA DA NASCENTE DO RIO AMAMBAI NO MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1°. A APA da Nascente do Rio Amambai é constituída por uma área continua dentro do Município de Coronel Sapucaia com a descrição perimétrica no vértice M-001, de coordenadas Norte (Y) 7.445.680,73 m e Este (X) 660.338,94 m, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57°00', tendo como datum o SIRGAS 2000 do M-001 ao M-002, confrontando com a margem direita do Rio Amambai, com coordenadas, azimutes, distâncias e áreas limítrofes de acordo com Memorial Descritivo, anexo I parte integrante desta Lei;
Art. 2°. O polígono descrito no Memorial Descritivo no Anexo I abrange uma área de 97.278.934,48 m² ou 9.727,89 ha e um perímetro de 53.320,95 m.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1276/2016

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel: **APA DA NASCENTE DO RIO AMAMBAI**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

Prefeita Municipal: **NILCÉIA ALVES DE SOUZA**

Município: **CORONEL SAPUCAIA**

Comarca: **AMAMBAI**

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Área do Fragmento (ha): **9.727,89** | Perímetro(m): **53.320,95 m**

Área de APP (ha) - se houver: | Perímetro(m):

Área líquida de Reserva Legal (ha): | Perímetro(m):

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-001**, de coordenadas **Norte (Y) 7.445.680,73 m** e **Este (X) 660.338,94 m**, representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central **57°00',** tendo como datum o **SIRGAS 2000**.

Do **M-001** ao **M-002**, confrontando com a **margem direita do Rio Amambai**, com coordenadas, azimutes, distâncias e áreas limítrofes na tabela abaixo:

De	Para	azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
M-001	M-002	117°27'23"	53,18	Rio	Margem direita do Rio Amambai	660.386,13	7.445.656,21
M-002	M-003	121°22'11"	97,76	Rio	Margem direita do Rio Amambai	660.469,60	7.445.605,32
M-003	M-004	250°54'56"	41,29	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.430,58	7.445.591,82
M-004	M-005	220°33'35"	53,70	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.395,66	7.445.551,02
M-005	M-006	207°22'41"	63,04	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.366,67	7.445.495,04
M-006	M-007	177°42'36"	48,30	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.368,60	7.445.446,78
M-007	M-008	172°29'55"	73,99	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.378,26	7.445.373,42
M-008	M-009	191°34'14"	86,70	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.360,87	7.445.288,48
M-009	M-010	158°17'04"	68,14	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.386,08	7.445.225,18
M-010	M-011	174°33'16"	101,37	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.395,70	7.445.124,27
M-011	M-012	153°39'35"	156,16	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.464,99	7.444.984,32
M-012	M-013	183°01'02"	88,15	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.460,35	7.444.896,29
M-013	M-014	180°00'00"	60,23	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.460,35	7.444.836,06
M-014	M-015	161°04'26"	108,06	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.495,40	7.444.733,84
M-015	M-016	180°00'00"	239,33	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.495,40	7.444.494,51
M-016	M-017	165°27'08"	102,71	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.521,20	7.444.395,09
M-017	M-018	160°05'16"	454,84	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.676,11	7.443.967,44
M-018	M-019	164°33'40"	109,87	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.705,36	7.443.861,53
M-019	M-020	142°29'34"	138,11	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.789,45	7.443.751,97
M-020	M-021	163°07'29"	125,94	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.826,01	7.443.631,45
M-021	M-022	144°39'38"	107,45	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.888,16	7.443.543,80
M-022	M-023	155°54'13"	188,04	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	660.964,93	7.443.372,15
M-023	M-024	152°21'46"	195,01	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.055,39	7.443.199,39
M-024	M-025	108°25'13"	85,86	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.136,85	7.443.172,26
M-025	M-026	180°00'00"	49,73	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.136,85	7.443.122,53
M-026	M-027	164°44'13"	51,55	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.150,42	7.443.072,80
M-027	M-028	139°03'19"	89,79	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.209,26	7.443.004,98
M-028	M-029	162°19'56"	104,38	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.240,94	7.442.905,52
M-029	M-030	165°57'03"	74,56	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.259,04	7.442.833,19
M-030	M-031	171°33'57"	123,40	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.277,14	7.442.711,12
M-031	M-032	154°09'14"	155,73	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.345,03	7.442.570,97
M-032	M-033	170°31'55"	82,49	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.358,60	7.442.489,60
M-033	M-034	162°44'18"	137,29	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.399,34	7.442.358,49
M-034	M-035	171°14'45"	59,46	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.408,39	7.442.299,72
M-035	M-036	163°46'26"	182,23	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.459,31	7.442.124,75
M-036	M-037	155°06'51"	115,99	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.508,12	7.442.019,53
M-037	M-038	180°00'00"	84,69	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.508,12	7.441.934,84
M-038	M-039	163°47'23"	82,85	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.531,25	7.441.855,28
M-039	M-040	154°20'32"	71,18	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.562,07	7.441.791,12
M-040	M-041	144°45'15"	53,42	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.592,90	7.441.747,49
M-041	M-042	170°46'11"	216,08	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.627,56	7.441.534,21
M-042	M-043	130°28'51"	2,06	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.629,13	7.441.532,87
M-043	M-044	130°34'13"	92,01	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.699,02	7.441.473,03
M-044	M-045	156°00'54"	80,37	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.731,69	7.441.399,60
M-045	M-046	139°17'15"	167,79	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.841,13	7.441.272,42
M-046	M-047	149°27'09"	34,71	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.858,77	7.441.242,53
M-047	M-048	173°04'14"	35,23	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.863,02	7.441.207,56
M-048	M-049	160°20'02"	31,50	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.873,62	7.441.177,90
M-049	M-050	132°40'02"	37,52	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.901,21	7.441.152,47
M-050	M-051	135°18'36"	65,37	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.947,18	7.441.106,00
M-051	M-052	145°31'41"	80,69	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	661.992,85	7.441.039,48
M-052	M-053	142°39'52"	50,21	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.023,30	7.440.999,56
M-053	M-054	133°25'14"	49,77	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.059,45	7.440.965,35
M-054	M-055	127°31'52"	62,39	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.108,93	7.440.927,34
M-055	M-056	108°51'59"	76,42	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.181,24	7.440.902,63
M-056	M-057	136°41'51"	44,40	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.211,69	7.440.870,32
M-057	M-058	160°48'21"	46,29	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.226,91	7.440.826,60
M-058	M-059	129°41'18"	116,94	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.316,90	7.440.751,92
M-059	M-060	133°38'02"	145,63	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.422,30	7.440.651,43
M-060	M-061	146°16'35"	94,92	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.475,00	7.440.572,48
M-061	M-062	157°48'35"	69,77	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.501,35	7.440.507,88
M-062	M-063	131°23'33"	54,28	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.542,07	7.440.471,99
M-063	M-064	125°19'53"	91,02	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.616,33	7.440.419,35
M-064	M-065	111°32'48"	110,74	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.719,33	7.440.378,68
M-065	M-066	150°55'03"	73,92	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.755,26	7.440.314,08
M-066	M-067	150°33'31"	128,52	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.818,43	7.440.202,16
M-067	M-068	139°09'06"	124,82	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.900,07	7.440.107,74
M-068	M-069	143°29'49"	122,80	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	662.973,12	7.440.009,03
M-069	M-070	166°24'51"	128,05	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.003,20	7.439.884,56
M-070	M-071	138°19'55"	103,41	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.071,95	7.439.807,31
M-071	M-072	150°29'40"	113,42	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.127,81	7.439.708,60
M-072	M-073	133°41'44"	136,68	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.226,63	7.439.614,18
M-073	M-074	130°33'55"	118,79	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.316,87	7.439.536,93
M-074	M-075	144°58'33"	104,82	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.377,03	7.439.451,09
M-075	M-076	138°19'55"	103,41	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.445,78	7.439.373,84
M-076	M-077	146°56'46"	102,42	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.501,64	7.439.288,00

M-077	M-078	137°05'04"	82,04	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.557,50	7.439.227,92
M-078	M-079	134°42'45"	174,70	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.681,65	7.439.105,01
M-079	M-080	150°32'59"	175,30	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.767,84	7.438.952,36
M-080	M-081	153°26'06"	0,02	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	663.767,85	7.438.952,34
M-081	M-082	150°32'08"	3.450,44	Córrego	Margem esquerda do Córrego Morotim	665.465,06	7.435.948,17
M-082	M-083	279°17'02"	406,38	Rodovia	MS - 289	665.064,00	7.436.013,73
M-083	M-084	257°25'39"	787,24	Rodovia	MS - 289	664.295,64	7.435.842,37
M-084	M-085	232°17'47"	1.501,95	Rodovia	MS - 289	663.107,32	7.434.923,81
M-085	M-086	261°47'15"	1.136,91	Rodovia	MS - 289	661.982,07	7.434.761,41
M-086	M-087	254°21'02"	1.081,85	Rodovia	MS - 289	660.940,32	7.434.469,58
M-087	M-088	258°21'48"	761,06	Rodovia	MS - 289	660.194,90	7.434.316,07
M-088	M-089	240°18'19"	399,15	Rodovia	MS - 289	659.848,17	7.434.118,34
M-089	M-090	255°59'28"	612,62	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	659.253,77	7.433.970,04
M-090	M-091	222°27'17"	256,84	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	659.080,40	7.433.780,54
M-091	M-092	214°16'08"	249,24	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.940,06	7.433.574,57
M-092	M-093	221°16'39"	2.225,15	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.472,11	7.431.902,32
M-093	M-094	131°06'04"	106,18	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.552,12	7.431.832,52
M-094	M-095	141°14'58"	88,80	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.607,70	7.431.763,27
M-095	M-096	150°23'01"	94,09	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.654,20	7.431.681,47
M-096	M-097	132°53'41"	154,56	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.767,43	7.431.576,27
M-097	M-098	161°31'25"	87,63	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.795,20	7.431.493,16
M-098	M-099	181°36'30"	89,79	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.792,68	7.431.403,41
M-099	M-100	194°17'20"	196,95	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.744,07	7.431.212,55
M-100	M-101	190°40'19"	60,05	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.732,95	7.431.153,54
M-101	M-102	119°56'27"	112,78	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.830,68	7.431.097,25
M-102	M-103	142°28'13"	229,74	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	657.970,63	7.430.915,06
M-103	M-104	138°45'44"	79,86	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.023,27	7.430.855,01
M-104	M-105	166°04'26"	104,79	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.048,49	7.430.753,30
M-105	M-106	128°37'12"	121,28	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.143,25	7.430.677,60
M-106	M-107	106°53'34"	86,72	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.226,23	7.430.652,40
M-107	M-108	97°21'28"	121,89	Cerca	Aldeia Indígena Taquapery	658.347,12	7.430.636,79
M-108	M-109	214°04'56"	203,43	Rodovia	MS - 289	658.233,12	7.430.468,30
M-109	M-110	219°01'30"	2.760,39	Rodovia	MS - 289	656.495,02	7.428.323,83
M-110	M-111	240°42'46"	555,10	Rodovia	MS - 289	656.010,87	7.428.052,28
M-111	M-112	285°24'24"	490,35	Rodovia	MS - 289	655.538,14	7.428.182,55
M-112	M-113	261°17'00"	1.159,98	Rodovia	MS - 289	654.391,56	7.428.006,76
M-113	M-114	273°32'09"	885,67	Linha virtual	Brejo	653.507,58	7.428.061,38
M-114	M-115	353°17'32"	63,01	Córrego	Cabeceira de Córrego sem Denominação	653.500,22	7.428.123,96
M-115	M-116	342°26'33"	96,03	Córrego	Córrego sem Denominação	653.471,25	7.428.215,52
M-116	M-117	0°00'00"	178,32	Córrego	Córrego sem Denominação	653.471,25	7.428.393,84
M-117	M-118	327°28'35"	125,75	Córrego	Córrego sem Denominação	653.403,64	7.428.499,87
M-118	M-119	342°09'18"	119,79	Córrego	Córrego sem Denominação	653.366,93	7.428.613,90
M-119	M-120	344°20'29"	97,92	Córrego	Córrego sem Denominação	653.340,50	7.428.708,19
M-120	M-121	311°57'03"	101,56	Córrego	Córrego sem Denominação	653.264,97	7.428.776,08
M-121	M-122	307°49'09"	138,36	Córrego	Córrego sem Denominação	653.155,67	7.428.860,92
M-122	M-123	51°08'52"	170,15	Córrego	Córrego sem Denominação	653.288,18	7.428.967,66
M-123	M-124	43°45'48"	135,97	Córrego	Córrego sem Denominação	653.382,23	7.429.065,86
M-124	M-125	41°13'08"	181,64	Córrego	Córrego sem Denominação	653.501,92	7.429.202,49
M-125	M-126	61°17'21"	151,09	Córrego	Córrego sem Denominação	653.634,43	7.429.275,07
M-126	M-127	85°36'22"	222,95	Córrego	Córrego sem Denominação	653.856,72	7.429.292,15
M-127	M-128	109°09'33"	104,09	Córrego	Córrego sem Denominação	653.955,04	7.429.257,99
M-128	M-129	113°10'19"	130,19	Córrego	Córrego sem Denominação	654.074,73	7.429.206,76
M-129	M-130	93°20'55"	82,35	Córrego	Córrego sem Denominação	654.156,94	7.429.201,95
M-130	M-131	25°51'06"	92,33	Córrego	Córrego sem Denominação	654.197,20	7.429.285,04
M-131	M-132	21°11'04"	113,32	Córrego	Córrego sem Denominação	654.238,15	7.429.390,70
M-132	M-133	28°14'49"	158,62	Córrego	Córrego sem Denominação	654.313,22	7.429.530,43
M-133	M-134	38°15'54"	143,26	Córrego	Córrego sem Denominação	654.401,94	7.429.642,91
M-134	M-135	32°41'35"	157,94	Córrego	Córrego sem Denominação	654.487,25	7.429.775,83
M-135	M-136	26°35'23"	114,34	Córrego	Córrego sem Denominação	654.538,43	7.429.878,08
M-136	M-137	45°02'04"	106,10	Córrego	Córrego sem Denominação	654.613,50	7.429.953,06
M-137	M-138	64°19'11"	102,23	Córrego	Córrego sem Denominação	654.705,63	7.429.997,36
M-138	M-139	40°03'46"	137,46	Córrego	Córrego sem Denominação	654.794,10	7.430.102,56
M-139	M-140	50°30'50"	226,14	Córrego	Córrego sem Denominação	654.968,63	7.430.246,36
M-140	M-141	51°08'58"	173,67	Córrego	Córrego sem Denominação	655.103,88	7.430.355,30
M-141	M-142	60°49'57"	169,89	Córrego	Córrego sem Denominação	655.252,23	7.430.438,10
M-142	M-143	62°43'03"	70,01	Córrego	Córrego sem Denominação	655.314,45	7.430.470,19
M-143	M-144	19°57'29"	301,38	Córrego	Córrego sem Denominação	655.417,32	7.430.753,47
M-144	M-145	6°35'34"	125,51	Córrego	Córrego sem Denominação	655.431,73	7.430.878,15
M-145	M-146	357°36'42"	115,19	Córrego	Córrego sem Denominação	655.426,93	7.430.993,24
M-146	M-147	21°49'12"	103,31	Córrego	Córrego sem Denominação	655.465,33	7.431.089,15
M-147	M-148	5°02'56"	327,36	Córrego	Córrego sem Denominação	655.494,14	7.431.415,24
M-148	M-149	353°06'24"	123,56	Córrego	Córrego sem Denominação	655.479,31	7.431.537,91
M-149	M-150	326°39'38"	91,52	Córrego	Córrego sem Denominação	655.429,01	7.431.614,37
M-150	M-151	298°26'27"	18,86	Córrego	Córrego sem Denominação	655.412,43	7.431.623,35
M-151	M-152	308°00'11"	105,99	Córrego	Córrego sem Denominação	655.328,91	7.431.688,61
M-152	M-153	335°14'57"	63,84	Córrego	Córrego sem Denominação	655.302,18	7.431.746,59
M-153	M-154	298°39'57"	27,20	Córrego	Córrego sem Denominação	655.278,31	7.431.759,64
M-154	M-155	332°47'12"	69,56	Córrego	Córrego sem Denominação	655.246,50	7.431.821,50
M-155	M-156	338°30'28"	26,50	Córrego	Córrego sem Denominação	655.236,79	7.431.846,16
M-156	M-157	255°59'45"	30,46	Córrego	Córrego sem Denominação	655.207,24	7.431.838,79
M-157	M-158	356°05'53"	125,35	Córrego	Córrego sem Denominação	655.198,71	7.431.963,85
M-158	M-159	351°39'39"	43,02	Córrego	Córrego sem Denominação	655.192,47	7.432.006,42
M-159	M-160	340°33'36"	20,55	Córrego	Córrego sem Denominação	655.185,63	7.432.025,80
M-160	M-161	344°13'51"	131,77	Córrego	Córrego sem Denominação	655.149,82	7.432.152,61
M-161	M-162	339°23'59"	63,61	Córrego	Córrego sem Denominação	655.127,44	7.432.212,15
M-162	M-163	351°25'56"	73,50	Córrego	Córrego sem Denominação	655.116,49	7.432.284,83
M-163	M-164	355°04'37"	99,63	Córrego	Córrego sem Denominação	655.107,94	7.432.384,09
M-164	M-165	352°36'22"	73,51	Córrego	Córrego sem Denominação	655.098,48	7.432.456,99
M-165	M-166	359°16'58"	150,99	Córrego	Córrego sem Denominação	655.096,59	7.432.607,97

M-166	M-167	316°11'03"	68,09	Córrego	Córrego sem Denominação	655.049,45	7.432.657,10
M-167	M-168	6°54'26"	43,07	Córrego	Córrego sem Denominação	655.054,63	7.432.699,86
M-168	M-169	230°54'08"	21,45	Córrego	Córrego sem Denominação	655.037,98	7.432.686,33
M-169	M-170	297°40'17"	94,51	Córrego	Córrego sem Denominação	654.954,28	7.432.730,22
M-170	M-171	304°28'21"	81,24	Córrego	Córrego sem Denominação	654.887,31	7.432.776,20
M-171	M-172	311°42'28"	62,18	Córrego	Córrego sem Denominação	654.840,89	7.432.817,57
M-172	M-173	298°27'56"	132,43	Córrego	Córrego sem Denominação	654.724,47	7.432.880,69
M-173	M-174	306°32'25"	128,34	Córrego	Córrego sem Denominação	654.621,36	7.432.957,10
M-174	M-175	306°23'45"	86,78	Córrego	Córrego sem Denominação	654.551,51	7.433.008,59
M-175	M-176	318°32'07"	131,52	Córrego	Córrego sem Denominação	654.464,42	7.433.107,15
M-176	M-177	308°37'22"	67,67	Córrego	Córrego sem Denominação	654.411,55	7.433.149,39
M-177	M-178	306°07'40"	85,09	Córrego	Córrego sem Denominação	654.342,82	7.433.199,56
M-178	M-179	328°12'11"	65,23	Córrego	Córrego sem Denominação	654.308,45	7.433.255,00
M-179	M-180	345°07'37"	66,93	Córrego	Córrego sem Denominação	654.291,27	7.433.319,69
M-180	M-181	343°47'52"	42,61	Córrego	Córrego sem Denominação	654.279,38	7.433.360,61
M-181	M-182	332°36'53"	43,11	Córrego	Córrego sem Denominação	654.259,55	7.433.398,89
M-182	M-183	308°37'33"	42,29	Córrego	Córrego sem Denominação	654.226,51	7.433.425,29
M-183	M-184	257°25'46"	68,28	Córrego	Córrego sem Denominação	654.159,87	7.433.410,43
M-184	M-185	14°53'13"	199,64	Rio	Rio Amambai	654.211,16	7.433.603,37
M-185	M-186	357°19'36"	44,17	Rio	Rio Amambai	654.209,10	7.433.647,49
M-186	M-187	3°44'01"	47,30	Rio	Rio Amambai	654.212,18	7.433.694,69
M-187	M-188	0°00'00"	44,12	Rio	Rio Amambai	654.212,18	7.433.738,81
M-188	M-189	0°00'00"	65,67	Rio	Rio Amambai	654.212,18	7.433.804,48
M-189	M-190	0°00'00"	45,15	Rio	Rio Amambai	654.212,18	7.433.849,63
M-190	M-191	1°51'19"	31,82	Rio	Rio Amambai	654.213,21	7.433.881,43
M-191	M-192	0°19'22"	78,12	Rio	Rio Amambai	654.213,65	7.433.959,55
M-192	M-193	349°41'18"	44,24	Rio	Rio Amambai	654.205,73	7.434.003,08
M-193	M-194	356°31'45"	65,41	Rio	Rio Amambai	654.201,77	7.434.068,37
M-194	M-195	302°41'48"	32,95	Rio	Rio Amambai	654.174,04	7.434.086,17
M-195	M-196	327°13'53"	32,94	Rio	Rio Amambai	654.156,21	7.434.113,87
M-196	M-197	0°00'00"	49,47	Rio	Rio Amambai	654.156,21	7.434.163,34
M-197	M-198	2°23'17"	47,52	Rio	Rio Amambai	654.158,19	7.434.210,82
M-198	M-199	349°12'29"	42,30	Rio	Rio Amambai	654.150,27	7.434.252,37
M-199	M-200	309°31'52"	59,06	Rio	Rio Amambai	654.104,72	7.434.289,96
M-200	M-201	351°51'51"	41,97	Rio	Rio Amambai	654.098,78	7.434.331,51
M-201	M-202	4°21'29"	127,78	Rio	Rio Amambai	654.108,49	7.434.458,92
M-202	M-203	0°00'00"	56,34	Rio	Rio Amambai	654.108,49	7.434.515,26
M-203	M-204	9°47'35"	72,08	Rio	Rio Amambai	654.120,75	7.434.586,29
M-204	M-205	30°59'29"	28,57	Rio	Rio Amambai	654.135,46	7.434.610,78
M-205	M-206	48°50'39"	52,10	Rio	Rio Amambai	654.174,69	7.434.645,07
M-206	M-207	356°57'01"	154,50	Rio	Rio Amambai	654.166,47	7.434.799,35
M-207	M-208	0°00'00"	112,79	Rio	Rio Amambai	654.166,47	7.434.912,14
M-208	M-209	347°49'59"	110,41	Rio	Rio Amambai	654.143,20	7.435.020,07
M-209	M-210	27°46'42"	51,32	Rio	Rio Amambai	654.167,12	7.435.065,48
M-210	M-211	0°00'00"	47,80	Rio	Rio Amambai	654.167,12	7.435.113,28
M-211	M-212	10°38'03"	38,91	Rio	Rio Amambai	654.174,30	7.435.151,52
M-212	M-213	17°32'55"	47,63	Rio	Rio Amambai	654.188,66	7.435.196,93
M-213	M-214	354°50'47"	49,65	Rio	Rio Amambai	654.184,20	7.435.246,38
M-214	M-215	3°10'54"	53,33	Rio	Rio Amambai	654.187,16	7.435.299,63
M-215	M-216	354°57'00"	100,99	Rio	Rio Amambai	654.178,27	7.435.400,23
M-216	M-217	317°05'33"	56,55	Rio	Rio Amambai	654.139,77	7.435.441,65
M-217	M-218	4°24'21"	115,72	Rio	Rio Amambai	654.148,66	7.435.557,03
M-218	M-219	14°45'06"	93,43	Rio	Rio Amambai	654.172,45	7.435.647,38
M-219	M-220	3°34'40"	93,26	Rio	Rio Amambai	654.178,27	7.435.740,46
M-220	M-221	356°29'39"	53,64	Rio	Rio Amambai	654.174,99	7.435.794,00
M-221	M-222	4°46'02"	106,01	Rio	Rio Amambai	654.183,80	7.435.899,64
M-222	M-223	0°00'00"	114,44	Rio	Rio Amambai	654.183,80	7.436.014,08
M-223	M-224	7°26'10"	68,07	Rio	Rio Amambai	654.192,61	7.436.081,58
M-224	M-225	18°27'06"	64,96	Rio	Rio Amambai	654.213,17	7.436.143,20
M-225	M-226	4°34'57"	73,60	Rio	Rio Amambai	654.219,05	7.436.216,56
M-226	M-227	0°00'00"	70,43	Rio	Rio Amambai	654.219,05	7.436.286,99
M-227	M-228	336°46'22"	44,70	Rio	Rio Amambai	654.201,42	7.436.328,07
M-228	M-229	327°54'31"	94,74	Rio	Rio Amambai	654.151,09	7.436.408,33
M-229	M-230	0°00'00"	69,97	Rio	Rio Amambai	654.151,09	7.436.478,30
M-230	M-231	338°53'10"	126,92	Rio	Rio Amambai	654.105,37	7.436.596,70
M-231	M-232	325°16'12"	56,99	Rio	Rio Amambai	654.072,90	7.436.643,54
M-232	M-233	0°00'00"	104,49	Rio	Rio Amambai	654.072,90	7.436.748,03
M-233	M-234	352°24'02"	54,52	Rio	Rio Amambai	654.065,69	7.436.802,07
M-234	M-235	329°00'46"	63,05	Rio	Rio Amambai	654.033,23	7.436.856,12
M-235	M-236	323°56'46"	49,02	Rio	Rio Amambai	654.004,38	7.436.895,75
M-236	M-237	0°00'00"	129,71	Rio	Rio Amambai	654.004,38	7.437.025,46
M-237	M-238	342°37'26"	60,41	Rio	Rio Amambai	653.986,34	7.437.083,11
M-238	M-239	327°04'12"	72,97	Rio	Rio Amambai	653.946,67	7.437.144,36
M-239	M-240	0°00'00"	46,84	Rio	Rio Amambai	653.946,67	7.437.191,20
M-240	M-241	43°17'27"	84,16	Rio	Rio Amambai	654.004,38	7.437.252,46
M-241	M-242	350°53'53"	91,22	Rio	Rio Amambai	653.989,95	7.437.342,53
M-242	M-243	10°19'01"	80,57	Rio	Rio Amambai	654.004,38	7.437.421,80
M-243	M-244	358°09'51"	52,13	Rio	Rio Amambai	654.002,71	7.437.473,90
M-244	M-245	9°52'15"	66,85	Rio	Rio Amambai	654.014,17	7.437.539,76
M-245	M-246	27°25'58"	87,10	Rio	Rio Amambai	654.054,30	7.437.617,07
M-246	M-247	51°43'56"	69,36	Rio	Rio Amambai	654.108,76	7.437.660,03
M-247	M-248	15°05'13"	77,11	Rio	Rio Amambai	654.128,83	7.437.734,48
M-248	M-249	27°55'20"	220,36	Rio	Rio Amambai	654.232,02	7.437.929,19
M-249	M-250	37°09'30"	55,20	Rio	Rio Amambai	654.265,36	7.437.973,18
M-250	M-251	46°29'37"	78,40	Rio	Rio Amambai	654.322,22	7.438.027,15
M-251	M-252	51°06'10"	94,98	Rio	Rio Amambai	654.396,14	7.438.086,79
M-252	M-253	34°29'19"	175,74	Rio	Rio Amambai	654.495,65	7.438.231,64
M-253	M-254	20°56'43"	103,39	Rio	Rio Amambai	654.532,61	7.438.328,20
M-254	M-255	43°33'47"	78,39	Rio	Rio Amambai	654.586,63	7.438.385,00

M-255	M-256	82°20'44"	11,41	Rio	Rio Amambai	654.597,94	7.438.386,52
M-256	M-257	92°51'47"	90,49	Rio	Rio Amambai	654.688,32	7.438.382,00
M-257	M-258	90°00'00"	185,28	Rio	Rio Amambai	654.873,60	7.438.382,00
M-258	M-259	48°58'28"	92,84	Rio	Rio Amambai	654.943,64	7.438.442,94
M-259	M-260	6°04'47"	106,69	Rio	Rio Amambai	654.954,94	7.438.549,03
M-260	M-261	0°00'00"	76,74	Rio	Rio Amambai	654.954,94	7.438.625,77
M-261	M-262	347°38'46"	73,94	Rio	Rio Amambai	654.939,12	7.438.698,00
M-262	M-263	316°57'01"	46,34	Rio	Rio Amambai	654.907,49	7.438.731,86
M-263	M-264	304°29'01"	43,86	Rio	Rio Amambai	654.871,34	7.438.756,69
M-264	M-265	341°32'23"	35,69	Rio	Rio Amambai	654.860,04	7.438.790,54
M-265	M-266	347°57'27"	22,24	Rio	Rio Amambai	654.855,40	7.438.812,29
M-266	M-267	26°35'05"	52,06	Rio	Rio Amambai	654.878,70	7.438.858,85
M-267	M-268	51°22'08"	74,58	Rio	Rio Amambai	654.936,96	7.438.905,41
M-268	M-269	12°21'08"	127,10	Rio	Rio Amambai	654.964,15	7.439.029,57
M-269	M-270	43°37'56"	112,58	Rio	Rio Amambai	655.041,83	7.439.111,05
M-270	M-271	38°11'21"	138,21	Rio	Rio Amambai	655.127,28	7.439.219,68
M-271	M-272	10°08'06"	110,36	Rio	Rio Amambai	655.146,70	7.439.328,32
M-272	M-273	17°15'19"	117,82	Rio	Rio Amambai	655.181,65	7.439.440,84
M-273	M-274	10°45'04"	229,06	Rio	Rio Amambai	655.224,38	7.439.665,88
M-274	M-275	25°47'24"	124,97	Rio	Rio Amambai	655.278,75	7.439.778,40
M-275	M-276	47°04'46"	178,51	Rio	Rio Amambai	655.409,47	7.439.899,96
M-276	M-277	356°17'34"	136,72	Rio	Rio Amambai	655.400,63	7.440.036,39
M-277	M-278	19°49'05"	64,06	Rio	Rio Amambai	655.422,35	7.440.096,66
M-278	M-279	2°26'55"	118,21	Rio	Rio Amambai	655.427,40	7.440.214,76
M-279	M-280	0°00'00"	62,17	Rio	Rio Amambai	655.427,40	7.440.276,93
M-280	M-281	25°13'30"	44,93	Rio	Rio Amambai	655.446,55	7.440.317,58
M-281	M-282	53°40'44"	157,45	Rio	Rio Amambai	655.573,41	7.440.410,84
M-282	M-283	0°37'30"	220,00	Rio	Rio Amambai	655.575,81	7.440.630,83
M-283	M-284	7°35'58"	72,37	Rio	Rio Amambai	655.585,38	7.440.702,56
M-284	M-285	23°12'54"	54,64	Rio	Rio Amambai	655.606,92	7.440.752,78
M-285	M-286	344°52'06"	43,52	Rio	Rio Amambai	655.595,56	7.440.794,79
M-286	M-287	0°00'00"	69,17	Rio	Rio Amambai	655.595,56	7.440.863,96
M-287	M-288	35°09'46"	108,77	Rio	Rio Amambai	655.658,20	7.440.952,88
M-288	M-289	22°24'08"	121,12	Rio	Rio Amambai	655.704,36	7.441.064,86
M-289	M-290	6°42'48"	112,74	Rio	Rio Amambai	655.717,54	7.441.176,83
M-290	M-291	23°34'28"	140,15	Rio	Rio Amambai	655.773,59	7.441.305,28
M-291	M-292	53°09'41"	98,87	Rio	Rio Amambai	655.852,72	7.441.364,56
M-292	M-293	42°51'24"	87,54	Rio	Rio Amambai	655.912,26	7.441.428,73
M-293	M-294	20°47'32"	101,33	Rio	Rio Amambai	655.948,23	7.441.523,46
M-294	M-295	4°54'14"	114,76	Rio	Rio Amambai	655.958,04	7.441.637,80
M-295	M-296	28°38'06"	122,82	Rio	Rio Amambai	656.016,90	7.441.745,60
M-296	M-297	55°26'11"	115,16	Rio	Rio Amambai	656.111,73	7.441.810,93
M-297	M-298	83°39'58"	88,83	Rio	Rio Amambai	656.200,02	7.441.820,73
M-298	M-299	66°23'37"	114,20	Rio	Rio Amambai	656.304,66	7.441.866,46
M-299	M-300	70°55'28"	89,96	Rio	Rio Amambai	656.389,68	7.441.895,86
M-300	M-301	53°59'55"	88,92	Rio	Rio Amambai	656.461,62	7.441.948,13
M-301	M-302	61°38'05"	137,51	Rio	Rio Amambai	656.582,62	7.442.013,46
M-302	M-303	10°01'07"	56,39	Rio	Rio Amambai	656.592,43	7.442.068,99
M-303	M-304	305°30'46"	56,24	Rio	Rio Amambai	656.546,65	7.442.101,66
M-304	M-305	292°35'42"	42,50	Rio	Rio Amambai	656.507,41	7.442.117,99
M-305	M-306	0°00'00"	26,14	Rio	Rio Amambai	656.507,41	7.442.144,13
M-306	M-307	59°31'25"	64,91	Rio	Rio Amambai	656.563,35	7.442.177,05
M-307	M-308	70°02'01"	67,68	Rio	Rio Amambai	656.626,96	7.442.200,16
M-308	M-309	55°54'49"	108,24	Rio	Rio Amambai	656.716,60	7.442.260,82
M-309	M-310	54°35'40"	184,46	Rio	Rio Amambai	656.866,95	7.442.367,69
M-310	M-311	67°24'21"	112,75	Rio	Rio Amambai	656.971,05	7.442.411,01
M-311	M-312	67°05'14"	163,23	Rio	Rio Amambai	657.121,40	7.442.474,56
M-312	M-313	62°20'13"	85,88	Rio	Rio Amambai	657.197,46	7.442.514,43
M-313	M-314	36°53'52"	61,41	Rio	Rio Amambai	657.234,33	7.442.563,54
M-314	M-315	0°00'00"	53,21	Rio	Rio Amambai	657.234,33	7.442.616,75
M-315	M-316	16°43'02"	42,73	Rio	Rio Amambai	657.246,62	7.442.657,67
M-316	M-317	31°21'15"	55,12	Rio	Rio Amambai	657.275,30	7.442.704,74
M-317	M-318	0°00'00"	0,00	Rio	Rio Amambai	657.275,30	7.442.704,74
M-318	M-319	32°55'38"	41,45	Rio	Rio Amambai	657.338,80	7.442.780,46
M-319	M-320	0°00'00"	38,88	Rio	Rio Amambai	657.338,80	7.442.819,34
M-320	M-321	7°26'44"	47,46	Rio	Rio Amambai	657.344,95	7.442.866,40
M-321	M-322	49°25'30"	37,76	Rio	Rio Amambai	657.373,63	7.442.890,96
M-322	M-323	45°01'41"	115,82	Rio	Rio Amambai	657.455,57	7.442.972,82
M-323	M-324	39°53'10"	72,82	Rio	Rio Amambai	657.502,27	7.443.028,70
M-324	M-325	22°24'09"	66,54	Rio	Rio Amambai	657.527,63	7.443.090,22
M-325	M-326	336°20'48"	63,21	Rio	Rio Amambai	657.502,27	7.443.148,12
M-326	M-327	34°18'48"	48,20	Rio	Rio Amambai	657.529,44	7.443.187,93
M-327	M-328	46°52'58"	79,42	Rio	Rio Amambai	657.587,41	7.443.242,21
M-328	M-329	77°28'48"	83,50	Rio	Rio Amambai	657.668,92	7.443.260,31
M-329	M-330	104°17'24"	95,33	Rio	Rio Amambai	657.761,30	7.443.236,78
M-330	M-331	90°00'00"	166,64	Rio	Rio Amambai	657.927,94	7.443.236,78
M-331	M-332	55°01'55"	88,41	Rio	Rio Amambai	658.000,39	7.443.287,45
M-332	M-333	90°00'00"	48,91	Rio	Rio Amambai	658.049,30	7.443.287,45
M-333	M-334	67°11'33"	37,33	Rio	Rio Amambai	658.083,71	7.443.301,92
M-334	M-335	45°01'42"	71,69	Rio	Rio Amambai	658.134,43	7.443.352,59
M-335	M-336	20°52'21"	40,67	Rio	Rio Amambai	658.148,92	7.443.390,59
M-336	M-337	0°00'00"	32,57	Rio	Rio Amambai	658.148,92	7.443.423,16
M-337	M-338	10°17'51"	20,75	Rio	Rio Amambai	658.152,63	7.443.443,58
M-338	M-339	0°00'00"	44,80	Rio	Rio Amambai	658.152,63	7.443.488,38
M-339	M-340	348°41'24"	34,27	Rio	Rio Amambai	658.145,91	7.443.521,98
M-340	M-341	278°07'12"	15,86	Rio	Rio Amambai	658.130,21	7.443.524,22
M-341	M-342	242°07'39"	43,12	Rio	Rio Amambai	658.092,09	7.443.504,06
M-342	M-343	233°09'11"	44,82	Rio	Rio Amambai	658.056,22	7.443.477,18
M-343	M-344	243°27'38"	30,08	Rio	Rio Amambai	658.029,31	7.443.463,74

M-344	M-345	220°37'20"	20,66	Rio	Rio Amambai	658.015,86	7.443.448,06
M-345	M-346	261°15'46"	29,49	Rio	Rio Amambai	657.986,71	7.443.443,58
M-346	M-347	270°00'00"	26,91	Rio	Rio Amambai	657.959,80	7.443.443,58
M-347	M-348	341°32'59"	35,42	Rio	Rio Amambai	657.948,59	7.443.477,18
M-348	M-349	0°00'00"	31,36	Rio	Rio Amambai	657.948,59	7.443.508,54
M-349	M-350	13°15'17"	39,12	Rio	Rio Amambai	657.957,56	7.443.546,62
M-350	M-351	42°32'01"	36,48	Rio	Rio Amambai	657.982,22	7.443.573,50
M-351	M-352	74°45'45"	25,57	Rio	Rio Amambai	658.006,89	7.443.580,22
M-352	M-353	49°30'44"	12,58	Rio	Rio Amambai	658.016,46	7.443.588,39
M-353	M-354	71°35'08"	61,98	Rio	Rio Amambai	658.075,27	7.443.607,97
M-354	M-355	59°33'33"	35,13	Rio	Rio Amambai	658.105,56	7.443.625,77
M-355	M-356	41°22'40"	59,32	Rio	Rio Amambai	658.144,77	7.443.670,28
M-356	M-357	47°37'50"	55,47	Rio	Rio Amambai	658.185,75	7.443.707,66
M-357	M-358	4°46'37"	42,87	Rio	Rio Amambai	658.189,32	7.443.750,38
M-358	M-359	0°00'00"	37,39	Rio	Rio Amambai	658.189,32	7.443.787,77
M-359	M-360	328°24'37"	44,12	Rio	Rio Amambai	658.166,21	7.443.825,35
M-360	M-361	11°18'36"	14,02	Rio	Rio Amambai	658.168,96	7.443.839,10
M-361	M-362	26°35'24"	61,51	Rio	Rio Amambai	658.196,49	7.443.894,10
M-362	M-363	37°25'49"	58,88	Rio	Rio Amambai	658.232,28	7.443.940,86
M-363	M-364	40°37'56"	108,72	Rio	Rio Amambai	658.303,08	7.444.023,37
M-364	M-365	72°27'40"	73,00	Rio	Rio Amambai	658.372,69	7.444.045,37
M-365	M-366	27°26'05"	83,67	Rio	Rio Amambai	658.411,24	7.444.119,63
M-366	M-367	54°11'23"	61,10	Rio	Rio Amambai	658.460,79	7.444.155,38
M-367	M-368	47°00'34"	56,46	Rio	Rio Amambai	658.502,09	7.444.193,88
M-368	M-369	22°05'35"	59,08	Rio	Rio Amambai	658.524,31	7.444.248,62
M-369	M-370	11°19'48"	33,44	Rio	Rio Amambai	658.530,88	7.444.281,41
M-370	M-371	25°35'09"	55,74	Rio	Rio Amambai	658.554,95	7.444.331,68
M-371	M-372	1°25'42"	87,46	Rio	Rio Amambai	658.557,13	7.444.419,11
M-372	M-373	326°47'56"	67,92	Rio	Rio Amambai	658.519,94	7.444.475,94
M-373	M-374	338°56'34"	60,90	Rio	Rio Amambai	658.498,06	7.444.532,77
M-374	M-375	357°16'06"	45,95	Rio	Rio Amambai	658.495,87	7.444.578,67
M-375	M-376	25°21'59"	45,96	Rio	Rio Amambai	658.515,56	7.444.620,20
M-376	M-377	45°19'49"	107,95	Rio	Rio Amambai	658.592,33	7.444.696,09
M-377	M-378	58°01'14"	65,59	Rio	Rio Amambai	658.647,97	7.444.730,83
M-378	M-379	70°01'50"	61,05	Rio	Rio Amambai	658.705,35	7.444.751,68
M-379	M-380	90°00'00"	34,78	Rio	Rio Amambai	658.740,13	7.444.751,68
M-380	M-381	100°00'19"	60,03	Rio	Rio Amambai	658.799,25	7.444.741,25
M-381	M-382	80°00'15"	30,02	Rio	Rio Amambai	658.828,81	7.444.746,46
M-382	M-383	66°49'00"	39,73	Rio	Rio Amambai	658.865,33	7.444.762,10
M-383	M-384	23°22'42"	83,27	Rio	Rio Amambai	658.898,37	7.444.838,53
M-384	M-385	29°46'06"	70,03	Rio	Rio Amambai	658.933,14	7.444.899,32
M-385	M-386	60°02'24"	52,18	Rio	Rio Amambai	658.978,35	7.444.925,38
M-386	M-387	57°49'48"	85,94	Rio	Rio Amambai	659.051,10	7.444.971,14
M-387	M-388	50°13'35"	29,96	Rio	Rio Amambai	659.074,13	7.444.990,31
M-388	M-389	14°02'36"	39,52	Rio	Rio Amambai	659.083,72	7.445.028,65
M-389	M-390	0°00'00"	95,84	Rio	Rio Amambai	659.083,72	7.445.124,49
M-390	M-391	351°51'59"	67,78	Rio	Rio Amambai	659.074,13	7.445.191,59
M-391	M-392	347°27'28"	88,37	Rio	Rio Amambai	659.054,94	7.445.277,85
M-392	M-393	6°35'33"	50,17	Rio	Rio Amambai	659.060,70	7.445.327,69
M-393	M-394	29°05'03"	39,48	Rio	Rio Amambai	659.079,89	7.445.362,19
M-394	M-395	90°00'00"	42,21	Rio	Rio Amambai	659.122,10	7.445.362,19
M-395	M-396	69°57'18"	98,82	Rio	Rio Amambai	659.214,93	7.445.396,06
M-396	M-397	34°43'33"	60,14	Rio	Rio Amambai	659.249,19	7.445.445,49
M-397	M-398	17°40'32"	43,90	Rio	Rio Amambai	659.262,52	7.445.487,32
M-398	M-399	86°25'46"	61,02	Rio	Rio Amambai	659.323,42	7.445.491,12
M-399	M-400	108°24'58"	48,15	Rio	Rio Amambai	659.369,10	7.445.475,91
M-400	M-401	127°12'14"	82,31	Rio	Rio Amambai	659.434,66	7.445.426,14
M-401	M-402	132°22'22"	58,77	Rio	Rio Amambai	659.478,08	7.445.386,53
M-402	M-403	180°00'00"	41,49	Rio	Rio Amambai	659.478,08	7.445.345,04
M-403	M-404	153°24'16"	25,31	Rio	Rio Amambai	659.489,41	7.445.322,41
M-404	M-405	90°00'00"	39,64	Rio	Rio Amambai	659.529,05	7.445.322,41
M-405	M-406	75°16'14"	37,09	Rio	Rio Amambai	659.564,92	7.445.331,84
M-406	M-407	49°06'48"	37,46	Rio	Rio Amambai	659.593,24	7.445.356,36
M-407	M-408	51°52'17"	67,20	Rio	Rio Amambai	659.646,10	7.445.397,85
M-408	M-409	55°39'19"	43,44	Rio	Rio Amambai	659.681,97	7.445.422,36
M-409	M-410	81°15'35"	74,50	Rio	Rio Amambai	659.755,60	7.445.433,68
M-410	M-411	90°00'00"	230,31	Rio	Rio Amambai	659.985,91	7.445.433,68
M-411	M-412	91°50'58"	58,56	Rio	Rio Amambai	660.044,44	7.445.431,79
M-412	M-413	90°00'00"	86,84	Rio	Rio Amambai	660.131,28	7.445.431,79
M-413	M-414	79°23'12"	61,46	Rio	Rio Amambai	660.191,69	7.445.443,11
M-414	M-415	35°52'06"	41,88	Rio	Rio Amambai	660.216,23	7.445.477,05
M-415	M-416	3°01'07"	35,89	Rio	Rio Amambai	660.218,12	7.445.512,89
M-416	M-417	357°30'17"	43,41	Rio	Rio Amambai	660.216,23	7.445.556,26
M-417	M-418	16°16'15"	47,15	Rio	Rio Amambai	660.229,44	7.445.601,52
M-418	M-419	40°45'56"	89,64	Rio	Rio Amambai	660.287,97	7.445.669,41
M-419	M-001	77°28'42"	52,21	Rio	Rio Amambai	660.338,94	7.445.680,73

O polígono acima descrito abrange uma área de **97.278.934,48 m²** ou **9.727,89 ha** e um perímetro de de **53.320,95 m**.

DESCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: **CERRADO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS LTDA**

Responsável Técnico: **Jayme Juliano Schneider**

Formação Profissional: **Téc. Em Agropecuária / Biólogo - CRBio:**

Registro no CREA: **MS 9454-D**

Registro no CRBio: **056098/01-D**

Código de cadastro no IMASUL: **679**

N° ART: **11437295**

Data e Assinatura:

Coronel Sapucaia-MS, 07 de novembro de 2016.

Publicado por:
Carlos Junior da Silva Tavares
Código Identificador:80D2B68A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS							Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.000,00	18.700.000,00	2.513.191,54	13,43	13.259.221,33	70,90	5.440.778,67
RECEITAS CORRENTES	18.381.400,00	18.381.400,00	2.444.711,47	13,29	12.823.670,77	69,76	5.557.729,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.494.500,00	1.494.500,00	104.380,21	6,98	562.286,79	37,62	932.213,21
Impostos	1.420.000,00	1.420.000,00	103.477,63	7,28	542.037,94	38,17	877.962,06
IPTU	70.000,00	70.000,00	5.984,90	8,54	52.694,20	75,27	17.305,80
ITBI	520.000,00	520.000,00	24.345,22	4,68	203.316,80	39,09	316.683,20
ISS	650.000,00	650.000,00	64.205,85	9,87	227.764,56	35,04	422.235,44
Outros Impostos	180.000,00	180.000,00	8.941,66	4,96	58.262,38	32,36	121.737,62
Taxas	73.500,00	73.500,00	902,58	1,22	20.248,85	27,54	53.251,15
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.050,00	71.050,00	6.874,10	9,67	49.453,03	69,60	21.596,97
Receitas Imobiliárias	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receitas de Valores Mobiliários	70.550,00	70.550,00	6.874,10	9,74	49.453,03	70,09	21.096,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.581.950,00	16.581.950,00	2.327.532,69	14,03	12.166.389,64	73,37	4.415.560,36
Transferências Intergovernamentais	16.361.200,00	16.361.200,00	2.327.532,69	14,22	11.890.309,79	72,67	4.470.890,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências de Pessoas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências de Convênios	215.750,00	215.750,00	0,00	0,00	276.079,85	127,96	-60.329,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.900,00	215.900,00	5.924,47	2,74	45.541,31	21,09	170.358,69
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	4.891,67	7,76	32.235,29	51,16	30.764,71
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	148.900,00	148.900,00	1.032,80	0,69	13.306,02	8,93	135.593,98
RECEITAS DE CAPITAL	318.600,00	318.600,00	68.480,07	21,49	435.550,56	136,70	-116.950,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	308.600,00	308.600,00	68.480,07	22,19	435.550,56	141,13	-126.950,56
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	308.600,00	308.600,00	68.480,07	22,19	435.550,56	141,13	-126.950,56
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.000,00	18.700.000,00	2.513.191,54	13,43	13.259.221,33	70,90	5.440.778,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.700.000,00	18.700.000,00	2.513.191,54	13,43	13.259.221,33	70,90	5.440.778,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.700.000,00	18.700.000,00	2.513.191,54	13,43	13.259.221,33	70,90	5.440.778,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	2.846.679,64	2.543.282,38	12.700.996,60	5.059.003,40	11.484.010,69
DESPESAS CORRENTES	16.800.200,00	17.092.450,10	2.044.899,94	14.370.005,75	2.722.444,35	2.475.590,57	12.160.205,99	4.932.244,11	10.950.166,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.165.500,00	9.310.030,52	1.368.231,66	7.811.302,96	1.498.727,56	1.539.766,23	7.460.377,45	1.849.653,07	6.442.120,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	27.000,00	4.033,93	19.078,94	7.921,06	4.033,93	19.078,94	7.921,06	19.078,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.627.700,00	7.755.419,58	672.634,35	6.539.623,85	1.215.795,73	931.790,41	4.680.749,60	3.074.669,98	4.488.967,74
DESPESAS DE CAPITAL	809.800,00	667.549,90	63.815,81	543.314,61	124.235,29	67.691,81	540.790,61	126.759,29	533.843,94
INVESTIMENTOS	673.000,00	362.249,90	1.055,00	264.699,37	97.550,53	4.931,00	262.175,37	100.074,53	255.228,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.800,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.000,00	305.000,00	62.760,81	278.615,24	26.384,76	62.760,81	278.615,24	26.384,76	278.615,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	2.846.679,64	2.543.282,38	12.700.996,60	5.059.003,40	11.484.010,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	2.846.679,64	2.543.282,38	12.700.996,60	5.059.003,40	11.484.010,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.224,73	-558.224,73	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	2.846.679,64	2.543.282,38	13.259.221,33	4.500.778,67	11.484.010,69

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:05468B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5º BIMESTRE	
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	100,00	2.846.679,64	2.543.282,38	12.700.996,60	100,00	5.059.003,40
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.443.950,00	4.811.243,16	784.140,28	4.284.526,99	28,73	526.716,17	819.581,08	3.715.064,62	29,25	1.096.178,54
Planejamento e Orçamento	200.000,00	195.000,00	23.820,19	161.329,19	1,08	33.670,81	24.909,68	132.782,03	1,05	62.217,97
Administração Geral	713.700,00	712.032,72	107.929,66	567.444,94	3,80	144.587,78	91.517,09	500.274,23	3,94	211.758,49
Administração Financeira	2.453.050,00	2.657.910,44	409.009,57	2.542.787,24	17,05	115.123,20	510.276,90	2.285.464,80	17,99	372.445,64
Controle Externo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Tecnologia da Informatização	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.076.700,00	1.246.200,00	243.380,86	1.012.965,62	6,79	233.234,38	192.877,41	796.543,56	6,27	449.656,44
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Defesa Civil	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.678.950,00	1.537.458,22	149.622,63	1.080.572,62	7,25	456.885,60	164.652,06	918.665,08	7,23	618.793,14
Assistência ao Idoso	78.400,00	54.020,00	1.760,00	12.184,71	0,08	41.835,29	1.760,00	12.184,71	0,10	41.835,29
Assistência ao Portador de Deficiência	6.300,00	6.300,00	0,00	1.277,01	0,01	5.022,99	0,00	1.277,01	0,01	5.022,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	138.300,00	115.624,00	12.490,12	78.356,90	0,53	37.267,10	12.490,12	69.607,45	0,55	46.016,55
Assistência Comunitária	1.455.350,00	1.360.914,22	135.372,51	988.754,00	6,63	372.160,22	150.401,94	835.595,91	6,58	525.318,31
Habitação Urbana	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00

Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.283.550,00	4.171.078,02	260.425,92	3.157.333,33	21,17	1.013.744,69	535.917,13	2.877.464,73	22,66	1.293.613,29
Atenção Básica	3.632.050,00	3.508.300,00	226.462,56	2.678.500,08	17,96	829.799,92	457.506,29	2.436.462,22	19,18	1.071.837,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	281.500,00	276.778,02	4.843,73	196.824,22	1,32	79.953,80	16.999,63	169.021,48	1,33	107.756,54
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	12.512,74	108.496,42	0,73	41.503,58	30.613,06	100.496,42	0,79	49.503,58
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	236.000,00	16.606,89	173.512,61	1,16	62.487,39	30.798,15	171.484,61	1,35	64.515,39
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	4.990.200,00	5.403.320,60	713.021,19	4.920.651,38	33,00	482.669,22	819.517,49	3.839.905,42	30,23	1.563.415,18
Alimentação e Nutrição	100.000,00	105.000,60	8.190,05	101.214,59	0,68	3.786,01	11.673,05	48.096,59	0,38	56.904,01
Ensino Fundamental	4.305.900,00	4.653.431,68	604.835,58	4.225.086,14	28,33	428.345,54	702.450,13	3.351.672,55	26,39	1.301.759,13
Educação Infantil	515.100,00	572.120,00	72.187,83	531.033,02	3,56	41.086,98	90.173,69	393.148,89	3,10	178.971,11
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	27.068,32	19.113,24	20.213,24	0,14	6.855,08	7.734,36	8.834,36	0,07	18.233,96
Educação Especial	45.300,00	45.300,00	8.694,49	43.104,39	0,29	2.195,61	7.486,26	38.153,03	0,30	7.146,97
Infra-Estrutura Urbana	1.900,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Cultura	157.100,00	63.100,00	5.206,85	42.750,78	0,29	20.349,22	4.998,05	39.667,93	0,31	23.432,07
– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	154.000,00	63.000,00	5.206,85	42.750,78	0,29	20.249,22	4.998,05	39.667,93	0,31	23.332,07
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	146.350,00	9.400,00	0,00	7.900,00	0,05	1.500,00	0,00	7.900,00	0,06	1.500,00
Infra-Estrutura Urbana	1.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Serviços Urbanos	145.050,00	9.100,00	0,00	7.900,00	0,05	1.200,00	0,00	7.900,00	0,06	1.200,00
Habitação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	611.400,00	317.500,00	37.417,87	222.546,93	1,49	94.953,07	23.110,27	169.771,38	1,34	147.728,62
Promoção da Produção Vegetal	574.600,00	307.200,00	37.417,87	222.546,93	1,49	84.653,07	23.110,27	169.771,38	1,34	137.428,62

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Defesa Sanitária Animal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	35.600,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	216.000,00	229.000,00	26.658,50	169.186,94	1,13	59.813,06	26.658,50	151.040,44	1,19	77.959,56
Conservação de Energia	216.000,00	229.000,00	26.658,50	169.186,94	1,13	59.813,06	26.658,50	151.040,44	1,19	77.959,56
Transporte	685.000,00	666.000,00	41.612,83	592.821,04	3,98	73.178,96	59.183,12	551.185,91	4,34	114.814,09
Transporte Rodoviário	685.000,00	666.000,00	41.612,83	592.821,04	3,98	73.178,96	59.183,12	551.185,91	4,34	114.814,09
Desporto e Lazer	56.200,00	21.200,00	945,00	14.664,26	0,10	6.535,74	0,00	9.965,00	0,08	11.235,00
Desporto Comunitário	56.200,00	21.200,00	945,00	14.664,26	0,10	6.535,74	0,00	9.965,00	0,08	11.235,00
Encargos Especiais	302.200,00	492.200,00	89.664,68	420.366,09	2,82	71.833,91	89.664,68	420.366,09	3,31	71.833,91
Serviço da Dívida Interna	142.000,00	332.000,00	66.794,74	297.694,18	2,00	34.305,82	66.794,74	297.694,18	2,34	34.305,82
Outros Encargos Especiais	160.200,00	160.200,00	22.869,94	122.671,91	0,82	37.528,09	22.869,94	122.671,91	0,97	37.528,09
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

					(b/total b)			(d)	(d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	17.760.000,00	17.760.000,00	2.108.715,75	14.913.320,36	100,00	2.846.679,64	2.543.282,38	12.700.996,60	100,00	5.059.003,40
Fonte:										
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:B277B865

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IV/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	Exercício: 2016
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RRPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00

Outros aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	36.642,22
Bancos Conta Movimento	-59.046,85	57.875,08
Investimentos	23.806,43	80.459,75
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) =(VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
ADMINISTRACAO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:1CC5BF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO	
RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.310.350,00	12.774.217,74	12.764.735,75
Receitas Tributárias	1.494.500,00	562.286,79	1.001.951,94
IPTU	70.000,00	52.694,20	51.078,85
ISS	650.000,00	227.764,56	367.799,06
ITBI	520.000,00	203.316,80	511.583,68
IRRF	180.000,00	58.262,38	50.864,28
Taxas	73.500,00	20.248,85	20.626,07
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	18.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	18.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	71.050,00	49.453,03	41.818,46
(-) Aplicações Financeiras	71.050,00	49.453,03	41.818,46

Transferências Correntes	16.581.950,00	12.166.389,64	11.718.925,36
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	16.000,00	8.013,20	9.473,80
Convênios	215.750,00	276.079,85	0,00
FPM	6.800.000,00	4.889.434,72	4.863.391,06
ICMS	3.600.000,00	2.402.193,79	2.618.999,87
IPVA	224.000,00	249.928,71	161.057,03
ITR	320.000,00	277.683,49	224.688,20
Outras Transferências Correntes	5.406.200,00	4.063.055,88	3.841.315,40
Demais Receitas Correntes	215.900,00	45.541,31	43.858,45
Dívida Ativa	63.000,00	32.235,29	34.431,27
Diversas Receitas Correntes	152.900,00	13.306,02	9.427,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	318.600,00	435.550,56	138.479,64
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	300,00
Transferências de Capital	308.600,00	435.550,56	138.179,64
Convênios	308.600,00	435.550,56	138.179,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	318.600,00	435.550,56	138.179,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.628.950,00	13.209.768,30	12.902.915,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	17.092.450,10	14.370.005,75	14.039.042,05	12.160.205,99	12.110.535,48
Pessoal e Encargos Sociais	9.310.030,52	7.811.302,96	7.242.546,70	7.460.377,45	7.038.356,86
Juros e Encargos da Dívida (IX)	27.000,00	19.078,94	8.596,56	19.078,94	8.596,56
Outras Despesas Correntes	7.755.419,58	6.539.623,85	6.787.898,79	4.680.749,60	5.063.582,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.065.450,10	14.350.926,81	14.030.445,49	12.141.127,05	12.101.938,92
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	667.549,90	543.314,61	1.087.218,53	540.790,61	327.241,43
Investimentos	362.249,90	264.699,37	940.143,01	262.175,37	180.165,91
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	305.000,00	278.615,24	147.075,52	278.615,24	147.075,52
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	362.549,90	264.699,37	940.143,01	262.175,37	180.165,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.428.000,00	14.615.626,18	14.970.588,50	12.403.302,42	12.282.104,83
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	1.200.950,00	1.405.857,88	2.067.673,11	806.465,88	620.810,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.011.450,00
Fonte:	

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:4DC64F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS												Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	361.211,39	275.537,71	241.862,50	0,00	394.886,60	505.564,79	1.530.516,68	622.655,13	603.326,61	0,00	1.432.754,86	1.827.641,46
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	361.211,39	275.537,71	241.862,50	0,00	394.886,60	505.564,79	1.530.516,68	622.655,13	603.326,61	0,00	1.432.754,86	1.827.641,46
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	361.211,39	275.537,71	241.862,50	0,00	394.886,60	505.564,79	1.530.516,68	622.655,13	603.326,61	0,00	1.432.754,86	1.827.641,46
Pessoal e Encargos Sociais	175.627,27	134.501,37	144.423,34	0,00	165.705,30	43.674,40	22.602,00	17.708,00	16.006,16	0,00	50.270,24	215.975,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	157.140,51	132.705,54	94.539,16	0,00	195.306,89	316.645,50	767.763,44	328.660,47	311.033,79	0,00	773.375,15	968.682,04
Investimentos	28.443,61	8.330,80	2.900,00	0,00	33.874,41	145.244,89	740.151,24	276.286,66	276.286,66	0,00	609.109,47	642.983,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentária)												
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	361.211,39	275.537,71	241.862,50	0,00	394.886,60	505.564,79	1.530.516,68	622.655,13	603.326,61	0,00	1.432.754,86	1.827.641,46

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:A17AC1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO				
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.420.000,00	1.420.000,00	542.037,94	38,17
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.000,00	70.000,00	52.694,20	75,28
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	70.000,00	70.000,00	52.694,20	75,28
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	203.316,80	39,10
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	203.316,80	39,10
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	650.000,00	650.000,00	227.764,56	35,04
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	227.764,56	35,04
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	180.000,00	180.000,00	58.262,38	32,37
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	58.262,38	32,37
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.720.000,00	13.720.000,00	9.662.200,36	70,42
2.1 - Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	6.052.408,99	70,42
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	6.052.408,99	71,20
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	3.002.741,94	66,73
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	20.000,00	20.000,00	10.016,50	50,08
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	347.104,22	86,78
2.6 - Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	249.928,71	89,26
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.140.000,00	15.140.000,00	10.204.238,30	67,40
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	298.000,00	298.000,00	187.536,61	62,93
5.1 - Transferências do Salário Educação	135.000,00	135.000,00	98.240,81	72,77
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	88.000,00	88.000,00	52.632,00	59,81
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.000,00	75.000,00	36.663,80	48,89
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.600,00	17.600,00	51.231,91	291,09
6.1 - Transferências de Convênios	17.600,00	17.600,00	51.231,91	291,09
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	315.600,00	315.600,00	238.768,52	75,66

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.744.000,00	2.744.000,00	1.834.946,45	66,87
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	1.162.974,27	68,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	600.548,15	66,73
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	2.003,30	50,08
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	80.000,00	80.000,00	69.420,73	86,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.125.000,00	2.125.000,00	1.653.803,48	77,83
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.110.000,00	2.110.000,00	1.643.899,12	77,91
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	9.904,36	66,03
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-634.000,00	-634.000,00	-191.047,33	30,13

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-191.047,33

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.747.320,00	1.683.820,00	1.586.238,98	94,20	1.586.238,98	94,20
13.1 - Com Educação Infantil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Educação Fundamental	1.746.820,00	1.683.320,00	1.586.238,98	94,23	1.586.238,98	94,23
14 - OUTRAS DESPESAS	377.680,00	441.180,00	388.982,76	88,17	374.803,75	84,95
14.1 - Com Educação Infantil	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Educação Fundamental	373.180,00	440.180,00	388.982,76	88,37	374.803,75	85,15
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.125.000,00	2.125.000,00	1.975.221,74	92,95	1.961.042,73	92,28

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:D455149A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO X/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS	Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 / 6º BIMESTRE	
LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X	

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:				

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:FC294F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS				Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	574.273,23	38,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	70.000,00	70.000,00	52.694,20	75,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	520.000,00	520.000,00	203.316,80	39,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	227.764,56	35,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	58.262,38	32,37
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	60.000,00	60.000,00	32.235,29	53,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			13.720.000,00	13.720.000,00	9.662.200,36	70,42
Cota-Parte do FPM			8.500.000,00	8.500.000,00	6.052.408,99	71,20
Cota-Parte do ITR			400.000,00	400.000,00	347.104,22	86,78
Cota-Parte do IPVA			280.000,00	280.000,00	249.928,71	89,26
Cota-Parte do ICMS			4.500.000,00	4.500.000,00	3.002.741,94	66,73
Cota-Parte IPI-Exportação			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais			20.000,00	20.000,00	10.016,50	50,08
Desoneração ICMS (LC 87/96)			20.000,00	20.000,00	10.016,50	50,08
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			15.200.000,00	15.200.000,00	10.236.473,59	67,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
					Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			1.251.000,00	1.251.000,00	991.650,39	79,27
Provenientes da União			994.000,00	994.000,00	690.559,29	69,47
Provenientes dos Estados			257.000,00	257.000,00	301.091,10	117,16
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			257.500,00	257.500,00	234.472,90	91,06
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			1.508.500,00	1.508.500,00	1.226.123,29	81,28
DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.033.400,00	3.935.328,02	2.956.828,83	1.135,00	2.676.960,23	500,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.955.000,00	2.012.400,00	1.487.256,85	571,00	1.449.682,05	271,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.078.400,00	1.922.928,02	1.469.571,98	564,00	1.227.278,18	229,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.150,00	235.750,00	200.504,50	77,00	200.504,50	37,00
Investimentos	250.050,00	235.650,00	200.504,50	77,00	200.504,50	37,00
Inversões Financeiras	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.283.550,00	4.171.078,02	3.157.333,33	1.212,00	2.877.464,73	537,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.507.500,00	1.606.050,00	1.144.901,77	36,00	1.105.092,46	38,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.507.500,00	1.606.050,00	1.144.901,77	36,00	1.105.092,46	38,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.507.500,00	1.606.050,00	1.144.901,77	36,00	1.105.092,46	38,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.776.050,00	2.565.028,02	2.012.431,56	64,00	1.772.372,27	56,00
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE						Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						17,31
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						236.901,23
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015		167.062,00	0,00	128.366,00	38.696,00	0,00
Inscritos em 2014		93.382,31	0,00	306,00	93.076,31	0,00
Inscritos em 2013		302.852,55	0,00	2.000,00	300.852,55	0,00
Inscritos em 2012		132.244,96	0,00	7.153,63	125.091,33	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2015 2014 2013 2012)		695.541,82	0,00	137.825,63	557.716,19	0,00
TOTAL		695.541,82	0,00	137.825,63	557.716,19	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc de referência (j).	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012				0,00	0,00	0,00
Total (VIII)				0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
				Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012				0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011				0,00	0,00	0,00
Total (IX)				0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.632.050,00	3.508.300,00	2.678.500,08	85,00	2.436.462,22	85,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	281.500,00	276.778,02	196.824,22	6,00	169.021,48	6,00

Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	108.496,42	3,00	100.496,42	3,00
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	236.000,00	173.512,61	5,00	171.484,61	6,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.283.550,00	4.171.078,02	3.157.333,33	100,00	2.877.464,73	100,00
***1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.						
***2-O valor apresentado na intercessão com a coluna “h” ou com a coluna “h+i” (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no “total j”.						
***3-O valor apresentado na intercessão com a coluna “h” ou com a coluna “h+i” (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no “total k”.						
***4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.						
***5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012						

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:DC6034CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS				Exercício: 2016
Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XVII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:F12AAF54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III/5º BIM/2016

MITSUO EZOE, 575, CENTRO, RIO NEGRO/MS													Exercício: 2016
Entidades Selecionadas: PREF / / FUNDEB / / FMAS / FMIS / FMIA / FMDR / / / / FMHIS / FICRN													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Novembro/2015 A Outubro/2016													
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.501.310,56	2.414.518,14	1.733.034,61	1.678.544,34	1.217.000,77	1.378.993,23	1.627.940,94	1.395.655,78	1.478.885,52	1.329.545,56	1.213.095,50	1.605.920,97	18.574.445,92	21.125.400,00
Receita Tributária	58.918,60	548.277,19	43.518,31	56.466,69	38.883,51	55.645,05	45.738,19	74.925,11	72.665,18	70.064,54	59.621,57	44.758,64	1.169.482,58	1.494.500,00
IPTU	2.277,56	1.609,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,93	23.434,32	23.134,05	4.407,58	1.577,32	56.581,70	70.000,00
ISS	19.323,38	32.684,32	14.715,85	20.159,62	16.803,43	16.896,91	24.075,43	25.566,80	26.195,07	19.145,60	35.013,75	29.192,10	279.772,26	650.000,00
ITBI	35.138,17	508.262,65	14.266,54	24.004,70	17.575,34	29.890,69	13.816,69	42.277,58	12.241,35	24.898,69	14.157,29	10.187,93	746.717,62	520.000,00
IRRF	2.170,49	5.147,77	11.608,91	6.818,24	3.933,92	6.572,42	5.653,11	6.052,81	6.526,74	2.154,57	5.579,92	3.361,74	65.580,64	180.000,00
Outras Receitas Tributárias	9,00	572,51	2.927,01	5.484,13	570,82	2.285,03	2.192,96	886,99	4.267,70	731,63	463,03	439,55	20.830,36	74.500,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Receita Patrimonial	4.035,83	3.350,88	5.145,60	6.107,72	6.412,64	5.200,13	4.574,36	4.542,09	5.257,64	5.338,75	3.730,16	3.143,94	56.839,74	71.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.433.245,28	1.855.104,35	1.680.557,28	1.613.581,24	1.171.562,84	1.308.362,68	1.573.895,73	1.315.568,01	1.391.486,80	1.244.483,82	1.146.975,35	1.554.862,34	17.289.685,72	19.325.950,00
Cota-Parte do FPM	571.302,64	966.035,10	623.129,77	780.068,40	473.828,05	563.279,80	749.026,18	618.816,97	686.185,84	556.387,64	452.454,32	549.232,02	7.589.746,73	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	356.201,57	335.122,78	296.244,22	303.849,00	301.640,45	322.188,86	304.647,23	277.533,35	291.221,18	305.502,67	299.819,85	300.095,13	3.694.066,29	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.511,14	3.097,44	12.847,49	124.430,65	25.959,40	17.744,38	18.214,35	20.506,38	10.527,78	6.024,88	9.353,76	4.319,64	255.537,29	280.000,00
Cota-Parte do ITR	70.053,17	68.792,07	48.745,65	5.565,58	1.189,02	7.612,98	901,53	1.394,58	2.132,12	11.641,78	6.698,62	261.222,36	485.949,46	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.184,22	1.184,22	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	1.001,65	12.384,94	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	171.753,23	174.798,60	168.753,38	206.489,23	155.697,04	165.700,51	172.769,22	151.759,42	144.085,21	156.795,51	150.029,16	171.820,44	1.990.450,95	2.110.000,00
Outras Transferências Correntes	260.239,31	306.074,14	529.835,12	192.176,73	212.247,23	230.834,50	327.335,57	244.555,66	256.333,02	207.129,69	227.617,99	267.171,10	3.261.550,06	3.515.950,00
Outras Receitas Correntes	5.110,85	7.785,72	3.813,42	2.388,69	141,78	9.785,37	3.732,66	620,57	9.475,90	9.658,45	2.768,42	3.156,05	58.437,88	215.900,00
DEDUÇÕES (II)	195.765,23	212.376,26	193.824,18	218.096,87	155.531,78	178.816,62	211.115,24	179.749,24	148.600,83	174.906,69	151.994,82	222.310,18	2.243.087,94	2.744.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	195.765,23	212.376,26	193.824,18	218.096,87	155.531,78	178.816,62	211.115,24	179.749,24	148.600,83	174.906,69	151.994,82	222.310,18	2.243.087,94	2.744.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.305.545,33	2.202.141,88	1.539.210,43	1.460.447,47	1.061.468,99	1.200.176,61	1.416.825,70	1.215.906,54	1.330.284,69	1.154.638,87	1.061.100,68	1.383.610,79	16.331.357,98	18.381.400,00

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

LINDOMAR ARAUJO MARTINS
Contador
CRC 010.650/0-1

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:959E2917